



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO 003/2017

Extrato de Resultado Pregão Presencial Nº 003/2017

A Amepe – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 07/2017, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é o **Registro de Preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES** para atender as necessidades da Associação, cujo certame teve como vencedora a empresa: **CNA Multiformato e Logística Ltda – ME** no valor total de R\$ 9.261,49.

João Monlevade, 16 de novembro de 2017.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:4D67016C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento na Portaria nº 01/2017, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPI conforme o que consta do Processo Licitatório, HOMOLOGAR o procedimento na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, tipo menor preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO** em favor de **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - EPP.**, CNPJ 17.270.476/0001-45 pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor total da ata em R\$ 9.261,49.

João Monlevade, 16 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7AF5AE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Considerando a proximidade do recesso deste Legislativo e que se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa diversos projetos;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Toshio Yamashita, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, nº 152, Centro, no dia 21 de novembro de 2017, logo após o término da reunião ordinária e a lavratura da respectiva ata, para discussão e votação das seguintes matérias:

I - Segunda discussão e votação da Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, que "dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Itapeva - MG";

II - Segunda discussão e votação do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02/2005 - Código Tributário Municipal";

III - Segunda discussão e votação do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Ordinária nº 43/2017, que "Altera a Lei Municipal nº 1.385, de 07 de dezembro de 2016, e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva, no exercício de 2017, e dá outras providências".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2023101E

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE 21/11/2017

Em 1ª discussão e votação ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017.

Em 1ª discussão e votação ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:15AC0647

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 29

TERMO DE CONTRATO 29/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP**. Objeto: Contratação de empresa de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de CFTV e locação de sistema de alarme, para complementação do sistema eletrônico instalado no Prédio da Câmara Municipal de João Monlevade e no seu Anexo Parlamentar, compreendendo os serviços de segurança, com monitoramento eletrônico na área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de João Monlevade e no Anexo Parlamentar. Valores: Pelo fornecimento dos equipamentos, discriminados no lote 1, valor total de R\$ 7.650,72 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Pela prestação dos serviços de instalação e remanejamento de equipamentos, constante do lote 2, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.278,88 (três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Pela prestação dos serviços de monitoramento eletrônico mensal, constante do lote 2, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 08 de 09/11/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Recursos Orçamentários: nº: 01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente e 01006001.0103101012.184.339039 F.41 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Vigência: até 31/12/2017. Data: 10/11/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:2D3BDFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

MESA DIRETORA
ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 07 (sete) de novembro de dois mil e dezessete, sob a presidência do vereador Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Presidente declarou, com a graça de Deus e em nome do povo de Patrocínio, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino Nacional Brasileiro. A mensagem bíblica foi lida pelo vereador Florisvaldo José de Souza. Foi feita a chamada nominal e constatou-se a presença dos Senhores (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva

Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a Ata da 33ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa. Nas correspondências: Convite da Empresa Masterlegis Consultoria, Assessoria e Treinamento, para a Mesa Diretora, Vereadores, Controle Interno e Servidores, informando que mais uma vez, estarão realizando em Belo Horizonte, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, um Curso de Capacitação de Vereadores, em especial aos Presidentes e Vereadores, bem como aos integrantes do Controle Interno e os demais servidores, agora com dois temas “O Processo Legislativo” e “A Administração da Câmara”. O Presidente Thiago Malagoli disse que tinha marcado a solenidade Título de Cidadão Honorário dia 22 de novembro, e como alguns vereadores ainda não fizeram a indicação de seus homenageados, e também por estar em cima da hora, gostaria de passar a solenidade para fevereiro. O vereador José Roberto dos Santos propôs ao Presidente Thiago Malagoli que fizesse uma sessão solene para dar uma Moção de Aplausos ao Coronel Jarbas, da Polícia Militar, pois ele está aposentando no final do ano e sai de férias em dezembro. A vereadora Marcilene Jacinto disse que não concorda em mudar a data da solenidade, pois foi algo marcado com antecedência e com certeza alguns vereadores já comunicaram seus homenageados à data da solenidade, então seria muito indelicado da parte deles terem que desmarcar. O Presidente Thiago Malagoli manteve a solenidade no dia 22 de novembro. A vereadora Marcilene Jacinto disse que gostaria de pedir a Presidente da Comissão de Finanças, Vereadora Neuza Mendes, que prorrogasse o prazo para apresentarem as emendas, sendo que a data que foi entregue foi dia 31 de outubro, então não teve tempo hábil para apresentarem as emendas. A vereadora Neuza Mendes disse que em relação ao pedido do vereador Salitre poderiam entregar a Moção de Aplausos ao Coronel Jarbas antes de alguma reunião da Câmara, e quanto ao pedido da vereadora Marcilene esse prazo tem que ser cumprido regimentalmente, então ela acha que o prazo é suficiente, mas o Presidente pode colocar em votação. O Presidente Thiago Malagoli solicitou ao Plenário a prorrogação do prazo para fazer as emendas até dia 16 de novembro. A solicitação do Presidente Thiago Malagoli foi aprovada por doze votos favoráveis e um voto contrário. Apresentação sem discussão de proposições e encaminhamento às Comissões permanentes para emissão de parecer: **Processo de Lei Complementar nº 30/2017 (PCL 30/2017)** que Regulamenta a publicidade ao ar livre através de “Outdoors”, placas e painéis, no Município de Patrocínio, revoga a Lei Complementar nº 158, de 14 de julho de 2017, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Decreto Legislativo nº 44/2017** que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Claudiney Remígio dos Santos, de autoria do Vereador José de Arimatéia Neves. Na **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, por unanimidade de 14 votos, os processos: **Substitutivo ao Processo de Lei nº 101/2017** que Determina critério para denominação de estabelecimento de ensino da rede pública municipal, de autoria do Ver. Prof. Alexandre Vitor C. Cruz; **Processo de Decreto Legislativo nº 39/2017** que Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Geralda Cândida Barros, de autoria da Vereadora Marcilene Jacinto; **Processo de Decreto Legislativo nº 40/2017** que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Ricardo Caixeta, de autoria da Vereadora Marcilene Jacinto; **Processo de Decreto Legislativo nº 41/2017** que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Renato Barbosa de Andrade, de autoria da Vereadora Adriana de Paula; **Processo de Decreto Legislativo nº 42/2017** que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Alzébio Aparecido Martins, de autoria da Vereadora Raquel Rezende. Na **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, por unanimidade de 14 votos, os processos: **Processo de Lei Complementar nº 26/2017 (PCL 27/2017)** que Revoga a lei Complementar nº 149/2017, altera os artigos 212 caput, incisos I, II, III e 213 caput, §§ 1 e 2 da Lei complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, de autoria do Prefeito Municipal. O referido projeto encontra-se com emenda, que foi aprovada por unanimidade dos presentes; **Processo de Lei Complementar nº 27/2017 (PCL 28/2017)** que Altera o art. 5º,

caput, da Lei Complementar nº 145/2017 – Disciplina a avaliação de desempenho do servidor público estável, de autoria do Prefeito Municipal. O referido projeto encontra-se com emendas, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes; **Processo de Lei Complementar nº 28/2017(PCL 29/2017)** que Altera o artigo 32, caput, parágrafos 1º, 2º e 3º, acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, de autoria do Prefeito Municipal. O referido projeto encontra-se com emendas, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes; **Processo de Lei Complementar nº 29/2017** que Acrescenta parágrafo único ao art. 26 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio, revoga a lei complementar nº 29/05 e demais alterações posteriores e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora. O referido projeto encontra-se com emenda, que foi aprovada por unanimidade dos presentes; **Substitutivo ao Processo de Lei nº 97/2017(PL 59/2017)** que Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento para realização do Campeonato Mineiro da Primeira Divisão, de outros eventos e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Lei nº 103/2017(PL 61/2017)** que Referenda declaração de adesão do Município de Patrocínio-MG à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; **Processo de Decreto Legislativo nº 43/2017** que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Salomão Queiroz Caixeta, Major-PM, de autoria do Vereador José Roberto dos Santos; **Processo de Resolução nº 06/2017** que Acrescenta parágrafo ao art. 12, da Resolução nº 56, de 03 de outubro de 2017, que regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio, de autoria da Mesa Diretora. O Presidente Thiago Malagoli convocou uma Reunião Extraordinária após a 34ª Reunião Ordinária para votar o Processo de Lei Complementar nº 29/2017, pois ele tem que cumprir um prazo com a Promotoria e gostaria de cumprir até antes de encaminhar esse terno de ajuste de conduta. A solicitação do Presidente foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram aprovadas em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA, por unanimidade de 14 votos, as INDICAÇÕES: **Indicação nº 470, de autoria de todos os vereadores**, solicitando ao Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que o Poder Executivo Municipal conceda recomposição salarial aos servidores públicos municipais a partir do último reajuste; **Indicação nº 471, de autoria do vereador Thiago Malagoli**, solicitando o Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que o Poder Executivo envie esforços para fornecer cartão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta em comemoração ao natal, promovendo novo reajuste do crédito disponível no cartão. A vereadora Marcilene Jacinto solicitou a retirada da Indicação nº 472 de sua autoria. A vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes justificou a retirada da Indicação nº 472, de autoria da vereadora Marcilene Jacinto, onde solicitou a perfuração do poço artesiano no Assentamento São Pedro, que na comunidade já existe este poço e é perfurado, e aproveitou e agradeceu o Secretário Wanderley Marra por ter atendido seu pedido, que foi um compromisso dela de campanha de estar fazendo a ligação dessa água no poço artesiano, e já foi instalado a caixa d'água com todos os seus equipamentos; **Indicação nº 473, de autoria da vereadora Marcilene Jacinto**, solicitando o Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, para que faça a plantação de ipês amarelos e rosas na Avenida José Amando Queiroz, as margens do Córrego Rangel. O vereador Joel de Carvalho disse que em relação às indicações do vereador Thiago Malagoli, uma solicitou a construção de um poliesportivo no Distrito de São João da Serra Negra, então gostaria de comunicar que já existem dois poliesportivos, um dentro de uma Escola Estadual, e outro comunitário que existe há muitos anos, inclusive ele já fez uma indicação pedindo a reforma desse último, e a outra indicação solicitou a construção de um poliesportivo no distrito de Salitre de Minas, lá também já existe um poliesportivo, então só para o vereador Thiago Malagoli analisar essas indicações. O vereador Thiago Malagoli solicitou a retirada da Indicação nº 475 para refazê-la; **Indicação nº 474, de autoria do vereador Thiago Malagoli**, solicitando o Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que o Poder Executivo avalie a possibilidade de transferir excepcionalmente o

ponto facultativo de 28 de outubro de 2018 (Dia do Servidor Público Municipal) para o dia 01 de novembro de 2018; **Indicação nº 476, de autoria do vereador Thiago Malagoli**, solicitando o Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, a reforma de um poliesportivo no distrito de Salitre de Minas; **Indicação nº 477, de autoria da vereadora Marcilene Jacinto**, solicitando o Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, para que instale placas indicativas com o nome das comunidades de Esmeril, Assentamento São Pedro, Malhadouro, Macaúbas de Baixo, Greenville e Vieiras, e que faça um estudo técnico no acesso à comunidade Esmeril na MG – 230. Foi aprovada em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA, por unanimidade de 14 votos, a **Moção de Aplausos nº 103, de autoria do vereador Thiago Malagoli**, ao Sr. Dalmo Arvelos Alves, pela homenagem ao Mérito Empresarial 2017 realizado pela ACIP/CDL e Federaminas. Fez uso do **GRANDE EXPEDIENTE** a vereadora Marcilene Jacinto dizendo que gostaria de esclarecer algo que foi publicado no jornal dessa semana pela Presidente da ACI (Associação do Centro Infantil), Tereza Helena Cardoso, e algo que a preocupou muito foi à maneira como foi dito e relatado, falando que as Creches Filantrópicas ainda não receberam o FUNDEB de dezembro de 2016, e que as ações políticas não poderiam ficar escusas, e foi citado o valor de R\$2.200.000,00, então desde que tiveram o conhecimento que não havia feito esse repasse de 2016 procuraram o jurídico da Prefeitura, pois realmente isso tem que ser esclarecido. Falou que um relatório assinado pelo contador do Município, José Geraldo Fernandes Peres de Souza, que estava na gestão passada e que continua nessa, que as despesas foram totalizadas no valor de R\$22.178.000,00, com valores pagos de R\$20.183.000,00, com restos a pagar de R\$1.194.979,00, e deixado na conta da Prefeitura R\$142.000,00, então agora está a cargo do Ministério Público apurar se esse valor realmente veio e foi direcionado para outros tipos de pagamentos, ou se realmente esse pagamento não veio do FUNDEB, ou se realmente foi gasto mais do que era permitido pelo orçamento dentro da Secretaria de Educação. Disse que quando foi falado na matéria que não restou mais nada a não ser procurar a Promotoria da Infância da Juventude não foi por questão de não querer o pagamento, muito pelo contrário, jamais o Prefeito Deiró Marra viraria as costas para essas Entidades, tanto é que quando ele assumiu a Prefeitura tudo está sendo pago em dia. Disse que o Procurador falou para as Entidades que elas teriam que procurar o Poder Judiciário, porque onde o Prefeito iria tirar dinheiro para pagar, sendo que o FUNDEB é verba carimbada e não pode ser desviado, muito menos ser direcionado para outra coisa, que 60% do valor do FUNDEB é direcionado para pagamento de professores da educação, e 40% para pagamento dos servidores. Falou que ela desconsidera essa política de apenas querer agredir, atacar e apontar, que a sua política é de ação, de trabalho, de fazer o bem e fazer algo para a cidade e para essas pessoas que realmente merecem o reconhecimento deles. O vereador Professor Alexandre Vitor C. da Cruz parabenizou a vereadora Marcilene pela excelente explanação a respeito do FUNDEB, que realmente 60% são dedicados aos profissionais do magistério e os outros 40% para os profissionais considerados administrativos, e a reflexão que fica nesse sentido é que essa verba sempre chega ao mês seguinte, que de dezembro ele não tem essa informação se foi liquidada em janeiro, que então todos possam observar com carinho, porque as Entidades Filantrópicas que participam desse projeto são aquelas que têm crianças de 0 a 03 anos matriculadas e recebem diretamente já pela quantidade de crianças. Falou que existe um Conselho Construtivo e Deliberativo que cuida desse recurso e aprova as prestações de conta todo mês, então é importante perceber como que ficou esse questionamento, e o porquê que não deu continuidade nos pagamentos, então precisam realmente pesquisar um pouco para conseguir posicionar a respeito disso. O vereador Florisvaldo José de Souza disse que gostaria de parabenizar o Superintendente do DAEPA pela sua agilidade em liberar água para a população após aquele acidente na ponte do Córrego Feio, e gostaria de agradecer a Secretaria Municipal de Trânsito, através do Major Nestor, por estar solucionando os problemas de alguns locais de muitos acidentes, e agradeceu também ao Prefeito por atender a sua indicação em relação à reforma da Praça Rotaract Internacional e ao Secretário Municipal de Obras, Jorge Marra, que atendeu seu pedido levando até a Comunidade Moreiras máquinas para arrumar as estradas. O Presidente declarou encerrada esta reunião com a graça de Deus, da

qual lavrei esta Ata que lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Sala das Sessões em, em 07 (sete) de novembro de 2017.

JULIANA LARISSA DIAS OLIVEIRA

Publicado por:
Juliana Larissa Dias Oliveira
Código Identificador:7EC594FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2017**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o contrato celebrado entre o CIMAMS e as empresas **COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO VIDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.998.650/0001-48 (**CONTRATO Nº 014/2017**); **AMBAR SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.266/0001-08 (**CONTRATO Nº 015/2017**); e **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.591/0001-06 (**CONTRATO Nº 016/2017**). Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSULTAS ELETIVAS (DIVERSAS ESPECIALIDADES), EXAMES DE IMAGEM E PEQUENA CIRURGIA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**. Informações pelo fone: (38) 9 99970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ

Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E7992DC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2017 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE
VEÍCULOS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 35/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pesados e leves da frota do **CONSORCIO**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial

www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 30/11/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:7B8A2B16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2016**

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: Auto Posto Tradição Ltda.

Objeto: Reajuste no preço do combustível gasolina comum e diesel S-10 fornecido pela Contratada

Assinatura: 10/11/17

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencia nº 04/2016 e art. 65, II, “d” Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Claudiomir José Martins Vieira – Presidente do CISLESTE

Marco Antônio de Souza – Auto Posto Tradição Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:67AAAF67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato de Ata de Registro de Preço - PAL N.º 048/2017 - Pregão Presencial N.º 025/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de material de limpeza, materiais de consumo em geral, materiais e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios. Valor Global R\$ R\$ 35.395,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais). Ata 030/2017. Valor R\$ 35.395,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais). Contratada: Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF 20.276.514/0001-81, com sede a Rua Santos Miquelino, n.º 165, loja, Bairro Santa Edwiges, Ubá - MG.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:7B97F7DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE 006-17**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 574/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato para a realização de shows musicais durante o evento Fest Café no Município de Cássia/MG com a empresa: Microempreendedor Individual Glênio Castriota Salerno 60321270606 de CNPJ/MF nº 26.366.127/0001-12, com a Banda Aurah, nos dias 25/11 e 02/12 de 2.017, com início previsto para 22h cada dia, com duração mínima de 04h e de valor total R\$ 4.500,00.

Cássia/MG, 09 de novembro de 2.017.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:A5DFAE2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2017**

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2017 – Aos 16 dias do Mês de Novembro do Ano de 2017... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: GM Brasil Empreendimentos Automotivos EIRELI - ME, CNPJ nº 18.865.742/0001-45..., Cláusula 1º – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS;..., o presente instrumento contratual tem por objeto: Locação de veículo, sedam motor mínimo de potencia de 150cv, combustível flex, transmissão automática mínimo de 5 velocidades a frente e 1 a ré, altura mínima de 1,450 mm, tanque de combustível mínimo de 60 litros, itens de serie sendo ar-condicionado digital dual zone, banco de couro, devendo ter mínimo quatro portas, aparelho de som em CD player e USB, computador de bordo, espelhos retrovisores externo com regulagem elétrica, livre de quilometragem e seguro total, ano de fabricação não inferior a 2015, para o atendimento das atividades do gabinete do Prefeito..., Cláusula 2º – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS.... GM Brasil Empreendimentos Automotivos EIRELI - ME, CNPJ nº 18.865.742/0001-45, Com o valor registrado em 1º Lugar de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dionísio - MG, 16 de Novembro de 2017.

(Ata na integra no Tel. (31) 3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO

Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:

Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:2C41D9E2

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo nº 064/2017 – empresa Contratada: GM Brasil Empreendimentos Automotivos EIRELI - ME, CNPJ nº 18.865.742/0001-45, Objeto: Locação de veículo, sedam motor mínimo de potencia de 150cv, combustível flex, transmissão automática mínimo de 5 velocidades a frente e 1 a ré, altura mínima de 1,450 mm, tanque de combustível mínimo de 60 litros, itens de serie sendo ar-condicionado digital dual zone, banco de couro, devendo ter mínimo quatro portas, aparelho de som em CD player e USB, computador de bordo, espelhos retrovisores externo com regulagem elétrica, livre de quilometragem e seguro total, ano de fabricação não inferior a 2015, para o atendimento das atividades do gabinete do Prefeito. Valor Global do Contrato R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 16/11/2017 até 16/11/2018,

Dionísio/MG, 16 de Novembro de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:

Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:BD648D92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 093/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº
250/2017**

Extrato do Contrato nº 250/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP – CNPJ nº 28.157.903/0001-08. Objeto: Compra de caixas de bombons, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R\$ 1.902,75. Vigência: 07/11/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB5F8F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2017**

Extrato do Contrato nº 251/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Maroto Indústria e Comércio Ltda. - ME – CNPJ nº 22.497.341/0001-57. Objeto: Compra de uniformes escolares, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R\$ 339.999,14. Vigência: 08/11/2017 à 08/11/2018

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AEA5FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017**

Processo Licitatório 145/2017. Em atendimento ao comando do item 9.22 do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 145/2017, pregão presencial nº 099/2017, fica a licitante Morgana Luiza Gomide Eireli - ME intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 27/11/2017 às 14:00h. Pregoeira.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D6F5425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2015 INEXIGIBILIDADE
Nº 040/2015**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 9912386027/2015. Proc. Licitatório nº 245/2015, inexigibilidade nº 040/2015. Partes: Município de Itatiaiuçu e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transportes e entrega de documentos no âmbito nacional. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 21/10/2018. Retificação de publicação do dia 16/11/2017, ano IX nº 2127, página 06, onde lê-se: “Extrato do 1º termo aditivo”, passa a ser: “Extrato do 2º termo aditivo”.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:736C1E74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 074/2016 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e LIZ

SERVIÇOS ON LINE LTDA-EPP, que tem por objeto prestação de serviço para Cessão de uso de software de disponibilização de informações de interesse público, on Line.

Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 11/11/2017 até 10/11/2018, nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: Com base no exposto na Cláusula Quarta do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.02.00.04.001.122.2.0018.3.3.90.39.011-Locação de Softwares.

Data da Assinatura: 07/11/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:24201B76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 138/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 EM: 14/11/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 E BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender demanda de reparo das ruas do município, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 10/11/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 66.424.623/0001-08 foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 927.968,00(Novecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), sendo detentora do item:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C - IMPRIMAÇÃO/ LIGANTE	L	8.000	R\$ 5,62	R\$ 44.960,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBU) CAP 50/70 - (MASSA ASFÁLTICA)	t	1.920	R\$ 459,90	R\$ 883.008,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6BE6814F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2017**

PROCESSO Nº 063/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017. OBJETO: Registro de Preços para serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de motor diesel da frota municipal, com fornecimento de peças. VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 05/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa AUTO PEÇAS E MECANICA GONTIJO LTDA - ME - CNPJ: 20.306.346/0001-20. Lote 01 desconto de 50%.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5D8C2DEB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2017**

PROCESSO Nº 063/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017. OBJETO: Registro de Preços para serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de motor diesel da frota municipal, com fornecimento de peças. VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 05/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.909.672/0002-82. Lote 02 desconto de 60,5%, lote 03 desconto de 56,5%, lote 04 desconto de 33%, lote 05 desconto de 55,5%, lote 06 desconto de 45,5% e lote 07 desconto de 33%.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:8A56985C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
PREGÃO Nº 037/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Peças Automotivas Veículos Leves (Mecânica Gasolina/Etanol).

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS, MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP e MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:12ED286E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
PREGÃO Nº 037/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Peças Automotivas Veículos Leves (Mecânica Gasolina/Etanol).

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:EE478A6F

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO Nº 038/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Frota Municipal.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.

Pregoeira.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:EA051769

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO Nº 038/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FC20FA7B

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2017

PROCESSO Nº 066/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017. OBJETO: Registro de preços para serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, com fornecimento de peças. VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 23/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.909.672/0002-82. Lote 01 desconto de 20%; lote 02 desconto de 20% e lote 03 desconto de 20%.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0CFD04F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017

PROCESSO Nº 059/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha. VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 05/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa SÔNIA APARECIDA MARTINS SANTOS – ME - CNPJ/MF: 03.683.203/0001-18. Valor total R\$ 49.295,50.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4446D092

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2017

PROCESSO Nº 057/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar. VIGÊNCIA: 16/10/2017 a 16/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa ALFALAGOS LTDA - CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14. Valor total R\$ 33.772,46.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DCEDFD37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 074/2017

PROCESSO Nº 057/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar. VIGÊNCIA: 16/10/2017 a 16/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA - CNPJ/MF: 25.725.813/0001-70. Valor total R\$ 13.791,70.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:04CAEE6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 075/2017

PROCESSO Nº 057/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar. VIGÊNCIA: 16/10/2017 a 16/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – ME - CNPJ/MF: 06.244.376/0001-28. Valor total R\$ 19.516,76.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:06B4ED7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2017

PROCESSO Nº 058/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico. VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 23/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/MF: 71.505.564/0001-24. Valor total R\$ 35.114,13.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4BEA6516

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2017

PROCESSO Nº 058/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico. VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 23/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA - CNPJ/MF: 25.725.813/0001-70. Valor total R\$ 3.116,49.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:872BB3C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2017

PROCESSO Nº 058/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico. VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 23/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME - CNPJ/MF: 11.768.299/0001-45. Valor total R\$ 18.800,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9CB9EE35

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2017**

PROCESSO Nº 058/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico. VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 23/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME - CNPJ/MF: 19.188.783/0001-07. Valor total R\$ 33.772,46.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:32817D73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-VIGILANCIA
SANITARIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Getúlio Vargas, 149 Arcos – MG
Fone (Fax) 037-3351.1875
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cauterlamente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.

Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da DVA / Produto
NGC-INTERD-N_028.2017.pdf-Publicada em 08/11/2017 - Interdição Cautelar -produto: Pão de Queijo Tradicional, marca: Rancho de Minas, data de fabricação: 07/09/2017, data de validade: 07/01/2018, lote: 7, fabricado por: Teixeira Souza Indústria de Alimentos Ltda.

Arcos, 13/11/2017

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA

Supervisor
VISA/ARCOS
MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BEB189B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 354/2017 - Pregão nº 195/2017-
OBJETO: Aquisição de próteses dentárias conforme Portaria GM N. 2.759, de 12/12/2014
NOVA DA É LOCAL DE ABERTURA:30/11/2017 AS 13:30 HORAS, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69C77DCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL-

Processo Licitatório nº 355/2017 - Pregão nº 196/2017- Registro de Preços nº 150/2017
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de transporte em UTII móvel
DATA E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/11/2017 de 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A10CDAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 356/2017 - Pregão nº 197/2017- Registro de Preços nº 151/2017
OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de transporte terceirizado para suporte das ações de saúde.
DATA E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:30/11/2017 de 16:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8970852F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 358/2017 - Pregão nº 199/2017- Registro de Preços nº 153/2017
OBJETO: Registro de preços para locação de 2 autoclaves hospitalares para a área de saúde.
DATA E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/11/2017 de 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:27FEE5F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de fisioterapia domiciliar de maneira integrada com apoio aos profissionais da Equipe de Saúde Municipal, tendo em vista a proposta apresentada pela Sr.^a TEREZA SILVA REZENDE, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Adelaide Andrade, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade nº MG 14.952.194, do CPF: 078.858.646-77 e registro CREFITO nº 189847F, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Argirita, 18 de outubro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0596F64E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CNPJ 17.730.011/0001-20
Dispensa Nº 18/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE MANEIRA INTEGRADA COM APOIO AOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAUDE MUNICIPAL

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
3168	TEREZA SILVA REZENDE	078.858.646-77

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA – MG quarta-feira, 18 de outubro de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C7ED9802

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa 18 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.

43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):
Participante(s) e vencedora(s) da
3168 TEREZA SILVA REZENDE 078.858.646-77
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.000,000

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE MANEIRA INTEGRADA COM APOIO AOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAUDE MUNICIPAL

ARGIRITA - MG, quarta-feira, 18 de outubro de 2017

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Presidente da CPL

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Secretário

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BEEF9883

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2.017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2.017
DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2.017.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de fisioterapia domiciliar de maneira integrada com apoio aos profissionais da Equipe de Saúde Municipal.

CONTRATADO: **TEREZA SILVA REZENDE**, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Adelaide Andrade, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade nº MG 14.952.194, do CPF: 078.858.646-77 e registro CREFITO nº 189847F.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/10/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 0380

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:57A201B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de gestão ambiental municipal, tendo em vista a proposta apresentada pelo Sr. PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, residente e domiciliado na Rua Profª M C Carvalho, nº 700, Bairro Colinas I, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade nº MG 12.191.787, do CPF: 076.916.116-25, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Argirita, 25 de outubro de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:03A9B4BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4681 DE 17/11/2017**

LEI Nº 4681 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O ART. 65 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 65 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 3090, de 29 de dezembro de 2005, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Da Concessão do Parcelamento

Art. 65 - -----

I - o número de parcelas não excederá a 36 (trinta e seis), e o seu vencimento será mensal e consecutivo;

II - o valor de cada parcela, antes da atualização monetária e da aplicação dos juros, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III - -----;

IV – sobre o valor da parcela corrigido conforme o inciso anterior, serão aplicados juros de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao mês, ou fração;

V - o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) não consecutivas implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva;

VI - no débito igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o parcelamento será permitido em até 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - As regras de parcelamento, observadas as limitações previstas nos incisos deste artigo, deverão ser estabelecidas através de lei específica.”

Art. 2.º As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 3090, de 29/12/2005, ficando inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 17 de novembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3609309A

**LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 123/2017**

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE JOGOS DE LUZES PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL ENCANTADO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 123/2017, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 16 de novembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4B746FC5

**LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 124/2017**

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ELETRODOS, ARAMES DE SOLDA E DISCOS DE CORTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 124/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Esperança/MG, 16 de novembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6A16892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1586 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIDROTERAPIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 28/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 29/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:C7D24BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1587 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1587 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICAS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI MÓVEL NEONATAL INFANTIL E ADULTO.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 28/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 29/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:F7A02983

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato ao contrato administrativo nº 165/2017. Objeto: Prestação de serviços no preparo de 400 (quatrocentos) salgados para confraternização de encerramento do curso junto com o SEBRAE, jovens empreendedores, para professores, cuidadores, estagiários da Rede Municipal e representantes da Escola Estadual São Luís e José Alves de Magalhães. Valor do contrato: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Vigência: 04/09/2017 a 04/09/2017. Data da assinatura: 04/09/2017.

Contratado:

SRA. IZABEL ELISANGELA DE SOUZA ARAÚJO MAGALHÃES.

Contratante:

Município de Brás Pires-MG.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:F88D437C

GABINETE MUNICIPAL EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato

ao contrato administrativo nº 166/2017. Objeto: Prestação de serviços na instalação de terminal inteligente, com vista técnica e mão-de-obra de instalação. Valor do contrato: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2017. Data da assinatura: 28/09/2017.

Contratado:

SR. MARCOS VINICIUS MENDES TOLEDO.

Contratante:

Município de Brás Pires-MG.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:AEA3D285

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 031/2017. Registro de Preços nº 013/2017. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, locação de estruturas e apoio a eventos festivos no Município de Braúnas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia: 30/11/2016 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br link licitações ou ainda poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo te. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 16 de novembro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:C2649B79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 064/2017, Processo nº 413/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: prestação de serviços médicos para realização de procedimento pantofotocoagulação a laser, para atender o Departamento de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/11/2017, às 9h30min O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR

Pregoeira.

Publicado por:

Patricia Marta Siano Bacellar

Código Identificador:6687B5CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017**

Processo Administrativo Licitatório nº 099/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2017

Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79; A licitante foi vencedor do item: **01 ao 13**, no valor total de **R\$ 2.029,00 (Dois mil e vinte e nove reais)**,

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânico para o caminhão Iveco Eurocarga de lixo – placa: HLF: 7193, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Data da Adjudicação: 14/11/2017.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:CFAE63B4

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 124/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 074/2017**

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: R\$ 2.029,00 (Dois mil e vinte e nove reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânico para o caminhão Iveco Eurocarga de lixo – placa: HLF: 7193, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Vigência: 01 (um) meses – 14/11/2017 a 14/12/2017

Data da Assinatura do Contrato: 14/11/2017

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:94005109

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 074/2017**

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata: R\$ 2.029,00 (Dois mil e vinte e nove reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânico para o caminhão Iveco Eurocarga de lixo – placa: HLF: 7193, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Vigência: 01 (um) meses – 14/11/2017 a 14/12/2017

Data da Assinatura da Ata: 14/11/2017

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:742DA5A4

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 074/2017** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânico para o caminhão Iveco Eurocarga de lixo – placa: HLF: 7193**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 ao 13**, no valor total de **R\$ 2.029,00 (Dois mil e vinte e nove reais)**, a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 14 de novembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:F399825B

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 0101/2017**

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande, o Sr. Odilon de Oliveira e Silva, torna público a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo Licitatório n.º 0101/2017, Pregão Presencial – SRP n.º 076/2017, que tem por objeto a formação de registro de preço para **aquisição de peças genuínas para o veículo trator de esteira – modelo 7D**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, por razões de erro lapso manifesto, justificado pela necessidade de revisão do edital do certame, especificamente com referencia a descrição dos itens, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093

Cabeceira Grande (MG), 16 de novembro de 2017.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:74B65749

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA
GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 007/2017 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na

sede do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, situada na Rua Pedro Costa, s/n.º, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8031/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 17 de novembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:FD1FBCC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 264/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 264/17 – Pregão Presencial n.º 080/17** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de medicamentos básicos para manutenção da assistência farmacêutica do município, constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Ficando, portanto **ADJUDICADO** os **ITENS 001, 002, 004, 005, 009, 010, 011, 012, 013, 046, 047, 117, 133, 181, 185, 255 e 264** para a empresa **T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**; os **ITENS 003, 019, 023, 029, 030, 037, 039, 060, 073, 080, 081, 085, 100, 114, 123, 127, 137, 141, 142, 152, 157, 171, 173, 174, 177, 183, 198, 207, 210, 218, 236, 237, 247, 248, 251, 252, 260, 261, 262 e 273** para a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**; os **ITENS 006, 016, 020, 022, 032, 034, 035, 048, 057, 070, 082, 098, 099, 103, 104, 105, 106, 109, 112, 145, 159, 160, 161, 186, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 221, 223, 224, 241, 242, 245, 246, 257, 258 e 271** para a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; os **ITENS 007, 017, 025, 033, 044, 063, 064, 066, 074, 075, 077, 078, 084, 086, 088, 092, 101, 108, 111, 125, 151, 205, 208, 234, 235, 249, 266, 267 e 275** para a empresa **DROGAFONTE LTDA**; os **ITENS 014, 015, 018, 021, 027, 040, 042, 052, 055, 059, 062, 087, 090, 116, 124, 128, 140, 143, 144, 150, 168, 175, 184, 188, 216, 222, 227, 229, 230, 231, 240, 263, 265, 268 e 270** para a empresa **ALFALAGOS LTDA**; os **ITENS 028, 146, 162, 163, 164, 165, 215, 232 e 233** para a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**; os **ITENS 024, 026, 031, 051, 058, 065, 079, 089, 093, 095, 113, 115, 126, 129, 130, 131, 135, 136, 153, 167, 172, 176, 179, 187, 201, 203, 206, 209, 211, 213, 219, 220, 225, 228, 239, 243, 253, 259 e 272** para a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**; os **ITENS 036, 043, 067, 072, 091, 096, 110, 118, 138, 147, 166, 217, 226, 238 e 254** para a empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA**; os **ITENS 038, 041, 045, 049, 053, 054, 056, 061, 071, 083, 094, 102, 119, 120, 121, 134, 158, 189, 190, 194, 200, 202, 204, 212 e 244** para a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; e o **ITEM 214** para a empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:7021CAF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 278/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 278/17 – Pregão Presencial n.º 082/17**, para a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, neste Município. Encerrada a negociação foi aberto o envelope de “documentação para habilitação” verificando-se que a empresa **LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 17 (Dezessete) de Novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 9h (Nove Horas) para *adjudicação* do valor global do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D132D347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 287/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 287/17 – Pregão Presencial n.º 083/17**, para a aquisição de 01 (uma) processadora de filmes de raio x a ser instalada na Unidade de Básica de Saúde deste Município. Após a fase de lances foi aberto o envelope de “documentação para habilitação” verificando-se que a empresa **TECMAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 17 (Dezessete) de Novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 10h (Dez Horas) para *adjudicação* do item constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:49669BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 273/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 273/17 – Pregão Presencial n.º 077/17**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, no valor total de R\$ 40.212,00 (Quarenta Mil e Duzentos e Doze Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9DFD959C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6645 / 2017**

**HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO PROJETO DO
LOTEAMENTO SHEKINAH**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a aprovação concedida em 8 de novembro de 2017 para o Projeto do Loteamento denominado **Loteamento Shekinah**, com área total de 71.589 m2 (Setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme planta e demais documentos anexos ao processo próprio arquivado nesta Prefeitura, tendo em vista que o projeto está em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município da Campanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 8 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6FD7222B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3986 / 2017**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPORER AS COMISSÕES DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DA CAMPANHA, ANO BASE 2017.**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Ano Base 2017, em suas respectivas Unidades.

Escola Municipal Dom Othon Motta
Ana Lúcia Ferreira Alves Dias
Claudinei Ribeiro dos Santos
Joelma Martins Ribeiro
Lúcia Helena Calixto Garcia
Lúcia Helena Goulart
Raquel Furtado Borges
Renilda Marfeli Ribeiro
Roseli Alves da Fonseca

Escolas Municipais Rurais
André Luiz Severo da Silva
Regina Coeli Santos Dias
Rosemeire Pereira da Silva

CEMEI Glycia Maria Cunha Tavares
Adriana Aparecida Martins
Dilza Maria Castro Terra
Fabiana Alves de Melo
Marieta de Souza Silva Alves Gonçalves

CEMEI Conjunto Habitacional Jefferson de Oliveira

Dilma de Souza Goulart Fernandes
Fabiana Alves de Melo
Fernanda Lúcia Fernandes
Lucimara Santos Dias Fernandes
RenildaMarfeli Ribeiro

Creche São Cristóvão

DulcimaraAzola
Gilmara Aparecida Rodrigues
RenildaMarfeli Ribeiro

Creche Comunitária do Bairro Canadá

Maria Aparecida Garcia Dias
Maria Madalena Calixto Fernandes
Neuza Dias de Castro
RenildaMarfeli Ribeiro

Creche Comunitária do Bairro da Chapada

Ana Maria Leonel Tagliari
Maria Madalena Calixto
Micheli Aparecida Arantes Ribeiro
RenildaMarfeli Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação

RenildaMarfeli Ribeiro
Vicente de Paulo Lentz Baldo

Art. 2º -As Comissões nomeadas têm o prazo para conclusão dos trabalhos de avaliação até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3767/2016.

CUMPRAS-SE

Campanha, 16 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:01183FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação **Processo Licitatório nº 00109/2017** – Modalidade: Pregão Presencial nº **00073/2017**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA LINHA LEVE E PESADA PARA A FROTA MUNICIPAL E TAMBÉM SERVIÇOS DE SOCORRO EXTERNO PARA CONSORTE DE PNEUS DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES.** – Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;

02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;

02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;

02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; Valor Estimado: **R\$**

74.650,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) Data

de Abertura: **05/12/2017 às 14:00 horas**. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:

comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:DCFABA48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO
005/017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 091/017, Inexigibilidade nº 013/017 – Credenciamento nº 005/017, que tem por objeto credenciar e contratar pessoas jurídicas, com profissional(is) habilitado(s), para realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas no Edital. Do Valor: Está estabelecido no Decreto Municipal 115/2017, mediante a tabela SIGTAP/SUS. O recebimento dos envelopes para credenciamento é do dia 17 de novembro de 2017 até às 13h do dia 30 de novembro de 2017. Reunião inaugural de credenciamento: às 13h10 do dia 30/11/2017. Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:99137650

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 86/2017, Processo n.º 105/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 30/11/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:

www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 16/11/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:7B96B78E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO PROC.054/2017**

No extrato de Homologação e contrato 038/2017-Proc. 054/2017, publicado no DOMM, data 06/06/2017, pag. 11, onde se lê INEXIGIBILIDADE 003/17, Leia-se: INEXIGIBILIDADE 004/17.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8D9BC7E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO PROC. 077/2017**

no extrato de Homologação e contrato 138/2017-Proc. 077/2017, publicado no DOMM, data 04/07/2017, pag. 13, onde se lê Vr. R\$9.446,00, Leia-se: Vr. R\$9.406,00.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:9734BEF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 027/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2602/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE OLHOS D’ÁGUA DE ANGICOS, CNPJ Nº 07.694.180/0001-06 - Valor R\$ 2.900,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:FB3100B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 035/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2605/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 035/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A IRMANDADE DE FOLIA DE REIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ Nº 03.586.706/0001-75 - Valor R\$ 10.000,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:0C7F89F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 036/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2603/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAJURUENSE, CNPJ Nº 20.895.066/0001-02 - Valor R\$ 10.000,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:ED434D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 037/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2604/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 037/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A GUARDA DE CATUPÉ DE SANTA EFIGÊNIA, CNPJ Nº 21.138.663/0001-47 - Valor R\$ 2.800,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:860A553B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 038/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2607/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 038/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A IRMANDADE DE SANTA CRUZ DE SANTA CLEMENTINA, CNPJ Nº 97.380.927/0001-36 - Valor R\$ 5.000,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A4318661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 039/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2608/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 039/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A IRMANDADE DE SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CARMO DO CAJURU, CNPJ Nº 20.913.562/0001-33 - Valor R\$ 10.000,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:7EBA0979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 040/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2606/2017 – “TERMO DE FOMENTO Nº 040/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A IRMANDADE DE SANTA CRUZ DE BOM JESUS DE ANGICOS, CNPJ Nº 00.637.432/0001-08 - Valor R\$ 2.900,00”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A74A9679

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017. MENOR PREÇO. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de tendas para a realização de evento em comemoração ao 60º aniversário do Distrito de Estrela da Barra, a realizar-se entre os dias 08 a 17 de dezembro de 2017, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Credenciamento: 29/11/2017, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29/11/2017, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:
<http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG, 16/11/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2C15E3AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 082/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO. Dia da Licitação: **30/11/2017** - Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 16 de novembro de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FF6EA969

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 040****GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2017, REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017, para a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LTDA ME

Valor Total: R\$ 75.303,00(setenta e cinco mil trezentos e três reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D1D41DB8

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS****SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/11/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. ICMS	04553	14.049-x	R\$ 550.236,92
14/11/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 14.086,74

Conquista, 14 de novembro de 2017.

Publicado por:
 Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:39F4C3F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo: 86/2017
 Nº da Modalidade: 03/2017
 Modalidade: Tomada de Preço
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, CONFORME PROPOSTA N.º 037537/2016 – FUNASA.

O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA BERNARDS EIRELI – ME
 Material/Serviço: Construção de habitações para o controle da doença de chagas
 Preço Total : R\$ 685.744,94 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, 14 de Novembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D3D2B53C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 86/2017
 Nº da Modalidade: 03/2017
 Modalidade: Tomada de Preço
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, CONFORME PROPOSTA N.º 037537/2016 – FUNASA.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA BERNARDS EIRELI – ME
 Material/Serviço: Construção de habitações para o controle da doença de chagas
 Preço Total : R\$ 685.744,94 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, 14 de Novembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:F186EA3F**DEPARTAMENTO JURÍDICO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017**

CONVENENTE: Município de Coração de Jesus. **CONVENIADO:** Associação Corjesuense de Estudantes – ACORDE. **OBJETO** - estabelecimento de ações conjuntas entre as partes conveniadas, a fim de fornecer apoio financeiro para o transporte dos universitários do município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, que se deslocam para instituições de ensino superior fora do Município. Como contrapartida os alunos beneficiados atuarão em atividades sociais, desenvolvidas pela Administração Municipal durante o prazo de vigência do convênio. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – 13 de novembro de 2017 a 13 de novembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro/2017. **DATA E ASSINATURAS** – Coração de Jesus – MG, 13 de Novembro de 2017– Robson Adalberto Mota Dias, pelo Município de Coração de Jesus, e Gabriela Oliveira Lima, pela Associação Corjesuense de Estudantes – ACORDE. Testemunhas: Vitória Nogueira Barreto e Vinícius Aguiar Durães.

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:79839847**DEPARTAMENTO JURÍDICO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017**

CONVENENTE: Município de Coração de Jesus. **CONVENIADO:** Associação Cultural de Estudantes de Coração de Jesus – ACECORJ. **OBJETO** - estabelecimento de ações conjuntas entre as partes conveniadas, a fim de fornecer apoio financeiro para o transporte dos universitários do município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, que se deslocam para instituições de ensino superior fora do Município. Como contrapartida os alunos beneficiados atuarão em atividades sociais, desenvolvidas pela Administração Municipal durante o prazo de vigência do convênio. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – 13 de novembro de 2017 a 13 de novembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro/2017. **DATA E ASSINATURAS** – Coração de Jesus – MG, 13 de Novembro de 2017– Robson Adalberto Mota Dias, pelo Município de Coração de Jesus, e José Altamiro Cruz Ribeiro, pela Associação Cultural de Estudantes de Coração de Jesus- ACERCORJ. Testemunhas: Vitória Nogueira Barreto e Vinícius Aguiar Durães.

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:CCEA024B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA**PORTARIA Nº 613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

“IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a sentença de fls. 162/175 proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0002222-50.2013.8.13.0388, proposta por Ivanda Maria de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de novembro de 2017, à servidora Ivanda Maria de Oliveira, exercente do cargo público de Atendente de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 844.769.316-34, as seguintes vantagens funcionais:

I - adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, com reflexos no 13º salário, nas férias e 1/3 de férias;

II - promoção horizontal em 10 (dez) graus, correspondente ao período de 01/01/1990 a 01/01/2016, no importe de 34,39% sobre o vencimento.

Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude o inciso II, deste artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Ivanda Maria de Oliveira na letra J, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores, última letra para fins de promoção funcional.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:B61CCCE0**ASSESSORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

“IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a sentença de fls. 128/137 proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0005324-80.2013.8.13.0388, proposta por Maria Rejane Moreira Belletti,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de novembro de 2017, à servidora Maria Rejane Moreira Belletti, exercente do cargo público de Psicólogo II, inscrita no CPF sob o nº 726.387.026-68, promoção horizontal em 05 (cinco) graus, correspondente ao período de 16/07/2007 a 16/07/2017, no importe de 15,92% sobre o vencimento.

Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Maria Rejane Moreira Belletti na letra E, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:0EE5D419**ASSESSORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 615, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no

Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- **Maria Aparecida de Amorim Herculano – 15 (quinze) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 20 de novembro de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:3D693F78

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO MURO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE CANJICAS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (038) 3533-1244 OU E-MAIL: compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:9DF71331

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CURVELO

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 038/2017, Processo Administrativo Nº 052/2017, de contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores ABC 4 kg, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa AJATO EXTINTORES LTDA-ME. Valor total estimado de R\$ 159,60 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Assinatura: 06/11/2017.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:F91BBAF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017 –**

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de mão de obra para prestação de serviços de solda, tornearia e recuperação de peças, dos equipamentos/veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$329.975,00. Data: 08/11/2017 – **Parte: GEMA TORNEARIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 17.160.656/0001-74.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:9DCF075D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA EM 03/05/2017 –
EDIÇÃO 1991 – CONTRATO Nº 113/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017**

RETIFICAÇÃO na matéria publicada em 03/05/2017 – Edição 1991 – **CONTRATO Nº 113/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - Onde se lê: “Parte: E & B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 09.348.044/0001-81”, leia-se: “B & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.348.044/0001-81”.**

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira

Código Identificador:56175B8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 045/2014 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014**

Objeto: rescisão amigável do CONTRATO Nº 045/2014, firmado em 31/03/2014, *retroagindo seus efeitos a 30/9/2017*. Fundamento: inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula 10ª do contrato - **Data:** 02/10/2017. **RESCINDIDA: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ/MF: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira

Código Identificador:EFB764C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.218, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado, na conformidade do Anexo I desta Lei, o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, do Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Câmara Municipal de Curvelo, previsto na Resolução nº 02, de 27 de janeiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 16 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ANEXO I

QUADRO GERAL DE SERVIDORES – QGS
A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO OU CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)
AS	Assessor de Comunicação Social	2.500,00

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:61393149

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.228, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 831 Material de Consumo 21.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 21.000.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1º e 2º Períodos
12.365.1202.2143 Desenvol. Atividade Aprendiz. Criança 0 a 5
3.3.90.30.00 840 Material de Consumo 10.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 10.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 31.000.00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.03 FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 835 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 31.000.00
TOTAL: R\$ 31.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2EF3F97C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017 – ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 –

Objeto: Aquisição de passagem aérea por dispensa de licitação, para viagem do Prefeito, Vice Prefeito e Assessor de Assuntos Estratégicos à São Paulo e viagem do Prefeito à Recife/PE, tendo em vista que o processo licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2017 foi declarado frustrado e o Pregão Eletrônico nº 047A/2017 foi declarado deserto, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Valor R\$3.105,00 – Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.33.00.1.00.00-37 –
02.13.01.04.122.2702.2207.3.3.90.33.00.1.00.00-944-
16/11/2017 - **Parte: MASTER TURISMO LTDA. – CNPJ:**
22.631.618/0001-92.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2111F442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICIPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, torna pública e convoca os interessados para a realização da Audiência Pública para apresentação de revisão do Plano Diretor de Curvelo. A Audiência Pública será realizada no dia 30 de novembro de 2017, às 19h, no auditório da Câmara Municipal de Curvelo, à rua Guimarães Rosa n. 680, Bairro Bela Vista.

Curvelo – MG, 16 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B53B46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/017

Objeto: Aquisição de material para acondicionamento, embalagem e proteção – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 30/11/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 16/11/2017

VALQUIRIA M. DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CFD30CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 232 DE 20 DE JUNHO DE 2017

CNPJ:17.754.136/0001-90

“CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas que a Lei lhe confere:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldo de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2016;

Decreta:

Art. 1º - Fica cancelada a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2016 no valor de R\$74.738,39 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), abaixo relacionada:

EXERCÍCIO DE 2016		
EMPENHO Nº:	CREADOR	VALOR
2016NE005421	ISOCON ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. - EPP	74.738,39
TOTAL		74.738,39

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 20 de junho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D1016086

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 82 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal Nº 3941 de 28 de Dezembro de 2016, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 45.615,00 (Quarenta e cinco Mil e seiscientos e quinze reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0010	1100.04.0122.0042.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	20.202,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0261	1510.12.0361.0047.2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	19.220,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0382	1610.10.0122.0041.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	93,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0421	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0463	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0526	1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS	3.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1190	1930.08.0243.0007.2146 - MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Total		45.615,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0015	1100.04.0122.0042.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	20.202,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0277	1510.12.0365.0047.1038 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	19.220,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0380	1610.10.0122.0041.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	93,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0410	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	900,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0458	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0529	1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS	3.200,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0978	1930.08.0243.0007.2146 - MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Total		45.615,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 10 de Fevereiro de 2017

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:40EC0BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS DIPÔE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DO RESIDUO SÓLIDO URBANO COM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 037/2017

“DIPÔE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DO RESIDUO SÓLIDO URBANO COM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Divinésia, MG, a estabelecer a Gestão Compartilhada de resíduos sólidos urbano com outros Municípios da Zona da Mata Mineira, nos termos da Resolução SEMAD Nº. 1.273 de 23 de fevereiro de 2011 e posteriores alterações que porventura possam vir a ocorrer.

Parágrafo único – Para alcance dos objetivos fica autorizado ao Executivo a firmar, convênios, contratos de prestação de serviço ou quaisquer outros instrumentos hábeis e que se fizerem necessários a constituição da gestão compartilhada autorizada no caput do artigo primeiro.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 14 de novembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:FF731614

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS AUTORIZA A ALIENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LEI Nº.038 /2017

AUTORIZA A ALIENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do Município de Divinésia, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante leilão, os imóveis a seguir descritos.

I – **LOTE 03** da quadra “g”, situado no loteamento Residencial Novo Cruzeiro, em Divinésia, MG, medindo e confrontando: 10,00 m de frente para a rua “G”; 24,00 de um lado com o lote 02; 24,00 m de outro lado com o lote 04, 10,00 metros de fundos com servidão, devidamente registrado no CRI local sob nº. 39882, R-02, livro 02.

II – **LOTE 04** - da quadra “g”, situado no loteamento Residencial Novo Cruzeiro, em Divinésia, MG, medindo e confrontando: 10,00 m de frente para a rua “G”; 24,00 de um lado com o lote 03; 24,00 m de outro lado com o lote 05, 10,00 metros de fundos com servidão, devidamente registrado no CRI local sob nº. 39883, R-02, livro 02

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 14 de novembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:9BA3896E**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 031/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****LEI Nº039/2017**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 031/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a isenção total de pagamento de IPTU para os proprietários que preservem seu imóvel tombado, registrado ou inventariado com indicação para tombamento ou registro.

Art. 2º - Fica reduzida a alíquota mínima de 3,0% (três por cento) para a alíquota de 2,00% de contribuição a título de ISSQN, para as empresas que se instalem em bens culturais tombados, registrados ou inventariados com indicação para tombamento ou registro ou que façam a manutenção de praças tombadas, além de linhas de financiamento para restauração de bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados com indicação para tombamento ou registro).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 14 de novembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:ECF9A9BB**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS****“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO EM ÁREA QUE MENCIONA”****LEI 040/2017**

“Autoriza Desmembramento em área que menciona”

O Povo de Divinésia/ MG, através de seus representantes legislativos APROVOU, e eu, em seu nome Sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a promover o desmembrado de um imóvel, localizado na RUA DAS INDÚSTRIAS, Centro, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinésia

Parágrafo Único: O Terreno Público está registrado sob a Matrícula 44.040 – Livro nº 2 – Ficha 01F

Art. 2º - Será desmembrada uma área de **4.466,00m²**, resultando em 21 lotes.

Art.3º - Os lotes resultantes deste desmembramento serão de uso exclusivo para a Construção de Casas populares, para beneficiarem as famílias de baixa renda do município, de acordo com as legislações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:E23049C1**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS****“DECRETA DESMEMBRAMENTO EM ÁREA QUE MENCIONA”****DECRETO Nº 168/2017**

“DECRETA DESMEMBRAMENTO EM ÁREA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de área do terreno público, registrado sob a Matrícula 44.040 – Livro nº 2 – Ficha 01F, localizado no Centro (Rua das Indústrias).

Art. 2º - Será desmembrada uma área de 4.466,00 m², resultando em 21(vinte e um) lotes, com área remanescente de 1.395,00 m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 06 de novembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:9F587F65
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE
DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Outubro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	3.438.660,23	ORÇAMENTÁRIAS	5.051.849,59
Receitas de Contribuições	1.255.399,04	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.040.683,64
Receita Patrimonial	1.366.252,40	Previdência Social	5.040.683,64
Outras Receitas Correntes	44.727,81	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.165,95
Receitas de Contribuições	466.380,18	Previdência Social	11.165,95
Outras Receitas Correntes	305.900,80		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	914.662,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	44.555,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	914.662,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	44.555,31
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.205.409,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.623.291,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.215.527,52	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	584.802,22
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.052.227,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.238.750,42
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.937.654,04	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.937.654,04
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.862.085,31
SALDOS ANTERIORES	371.814.080,99	SALDOS ATUAIS	370.653.115,97
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	371.502.449,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	367.130.627,34
BANCO C/ MOVIMENTO	311.631,68	BANCO C/ MOVIMENTO	3.522.488,63
TOTAL	387.372.812,86	TOTAL	387.372.812,86

Divinópolis, 09/11/2017

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA

Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS

Contadora

CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA

Gerente Financeiro

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:53007473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO**

Procedimento de Readaptação de Função nº 115/2017

Servidor: G.A.B.

Lotação Atual: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr^a. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao processo de readaptação em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Trata-se de procedimento de readaptação funcional da servidora G.A.B. que, investida no cargo de Educador I, veio a sofrer limitações em sua capacidade mental, impedindo-a de exercer plenamente as atribuições inerentes àquele cargo.

O processo foi instaurado e a ele foi dado curso regular, tendo a CORREF, ao final, emitido o relatório de fls. 43/50 opinando, com base nos pareceres médicos e outros documentos juntados aos autos, *“pela aceitação do pedido de readaptação de função pleiteado pela servidora.”*

Observa-se às fls. 42 que, em resposta ao questionário sócio-ocupacional, ao ser perguntada sobre quais as atividades acreditava poder desenvolver, a servidora respondeu: **“Atendimento ao público, serviços administrativos.”**

Entendendo, portanto, ser o caso de readaptação, a CORREF sugeriu fosse a servidora investida no cargo de secretário escolar, o qual, nos termos do disposto no **artigo 27, §2º, da Lei Complementar 009/1992**, possui atribuições afins às do cargo originário.

Sobre o instituto da readaptação, o artigo 27 da Lei 009/1992 assim dispõe:

“Art. 27. Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.”

Quanto à possibilidade jurídica, a pretensão esposada nos autos encontra o devido amparo no artigo 27 e ss da Lei Complementar 009/1992. No que tange à situação fática, da mesma forma, observa-se que ficou provada a limitação que impede a servidora de cumprir as atribuições relativas ao cargo para o qual foi nomeada e empossada.

Assim sendo, e por comungar do mesmo entendimento da CORREF, acolho os termos do relatório de fls. 43/50, pelo que determino a readaptação da servidora, que deverá, em razão da presente decisão, ser investida no cargo de secretário escolar, desde que seja considerada apta em nova avaliação médica (ASO) a ser realizada, tendo em vista que o último exame neste sentido data de 30/03/2016 (fls. 34) e não informa sobre a aptidão da servidora para o cargo em readaptação.

Publique-se a presente decisão, arquivando cópia na pasta funcional da servidora.

Intime-se pessoalmente a servidora acerca dos termos desta decisão, inclusive sobre a necessidade de comparecimento ao CRESST para submissão à Avaliação de Saúde Ocupacional.

Com o trânsito em julgado, publique-se o decreto de readaptação, arquivando-se em definitivo o presente feito.

Divinópolis, 13 de novembro de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FA1E4360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

Processo nº 026/2017/CPAD

Aos 16 dias do mês de novembro de 2017, às 10h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2017 do servidor **G.V.G., matrícula nº.99020770**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato dos Servidores a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA

Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA

Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI

Membro

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F8E2870C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 178/2017**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 31868/2017, datado de 30/10/2017, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **ALINE TEIXEIRA MARQUES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9901764-8, a partir de 20/11/2017, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8514B689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º
034/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 07/11/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES						
JARI/DIVINÓPOLIS - MG						
Seq.	Data do Julgamento	Nº do Recurso Sistema	Nº PROCESSO	AIT/Placa	Resultado	
1	07/11/2017	43977	AG01794484	HFU7159	Indeferido	
2	07/11/2017	43985	AG01794486	HFU7159	Indeferido	
3	07/11/2017	43969	AG01804128	PXL7956	Indeferido	
4	07/11/2017	43993	AG01860773	OWX0523	Indeferido	
5	07/11/2017	43950	AG01861824	PYR0172	Indeferido	

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo nº257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS

Presidente da Jari

Divinópolis - MG

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:AA2DC02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE
LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2017 - P.A.L. nº 011/2017 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível Óleo DieselS10 para ser utilizado na frota de veículos do CISVI, no dia 04 (quatro) de dezembro de 2017 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI - www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017

Pregoeira.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2C3F66C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 19/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 10ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 25 de Outubro de 2017, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis reconhece que os trabalhos da ONG Cêu Azul, contribui na promoção da Saúde Pública do município de Divinópolis e região. Sendo analisado por este Conselho ser um trabalho relevante e fundamental para a população.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de novembro de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS

Presidente

CMS

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:85D97425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 20/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 10ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 25 de Outubro de 2017, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:

Art. 1º - Resolve com ressalvas, aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do período de Março/2017 a Julho/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de novembro de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS

Presidente

CMS

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BD8C4176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 031/2017

Dispõe sobre a inscrição junto a este Conselho da entidade Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Cêu Azul.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 21/09/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a inscrição de nº 188/17 da entidade **Centro Especializado Unidos Pelo Autismo – Céu Azul**, sob o CNPJ 03.496.980/0001-53, como *Defesa e Garantias de Direitos para realizar a promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas em seus ciclos de vida e suas famílias.*

Parágrafo Único: A entidade supracitada está com a inscrição regular neste conselho, sendo ela por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 22 de outubro de 2017.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08737865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior no uso de suas atribuições, concede promoção horizontal a servidora **KAROLINA LUISA TODOROKI**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, Grupo B, matriculada sob o nº 99022948, GH 11, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, em função de Licença sem Vencimento que alterou os períodos aquisitivos, devendo ser enquadrada no nível 06, com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5600146E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017.

A EMOP, através da Comissão de Pregão, torna pública estar realizando licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADES DA EMOP**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de Novembro de 2017, às 14:30 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 207/262 e/ou pelo e-mail: compras.emop.div@ig.com.br.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:168C3DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 156/2017, Processo Administrativo nº 91/2017, Inexigibilidade nº 10/2017. Objeto: Prestação de serviços de apresentação de show cultural/artístico da “ARCA DA ALEGRIA”, no dia 12/10/2017, durante a realização das festividades inerentes ao “Dia das Crianças”, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 09.10.2017 a 30.11.2017. Data da assinatura: 09.10.2017. Contratado: Empresa Paola Custódio Alves de Oliveira 05480346644. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros. Informações na sala de licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, s/n, centro, Dores do Turvo, MG. CEP 36.513-000.

Dores do Turvo, 09 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETTI DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:264F8817

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 31/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 24/2017, Pregão Presencial nº 12/2017. Objeto: Prestação de serviços continuados para a realização de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais necessários. Valor: R\$ 21.656,25 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 17.02.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 17.02.2017.

Contratado:
EMPRESA MUNDIAL ELETRO LTDA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-mg.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:9FB9DDC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 81/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 48/2017, Pregão Presencial nº 24/2017. Objeto: Fornecimento de refeições em atendimento às demandas da Administração Municipal. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 18.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 18.05.2017. Contratado: Empresa Vanício da Silva Moreira Me. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros. Informações na sala de licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, s/n, centro, Dores do Turvo, MG. CEP 36.513-000.

Dores do Turvo, 18 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:2947B07E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 118/2017 DISPENSA
50/2017**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 118/2017 – Dispensa 50/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 guilhotina e 01 máquina plastificadora para implantação do Posto de Identificação atendendo convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: firmado com a empresa **RM - MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **18.793.752/0001-12**, valor global: **R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais)**, assinado em 03/11/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6ACB5F48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5215, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga a Lei nº 2855 de 11 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal da Terceira Idade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 2855, de 11 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal da Terceira Idade e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8936E77A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7206, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

Regulamenta a Lei 5.197, de 14 de setembro de 2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade das casas lotéricas e similares localizadas no Município de Formiga a instituírem atendimento aos usuários através de senhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei 5.197, de 14 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Todas as casas lotéricas e similares localizadas no Município de Formiga/MG ficam obrigadas a instituírem atendimento aos usuários através de senhas numéricas, inclusive para os usuários dos caixas de atendimento prioritário.

Art. 2º. Deverá ser exibido em local de ampla visibilidade para os usuários as seguintes informações:

- I. O número da lei municipal 5.197, de 2017;
- II. O direito à senha numérica;
- III. A indicação do endereço e número de telefone do PROCON para apresentação de reclamação consistente em violação desta Lei;
- IV. A indicação do tempo de fechamento do turno de atendimento, ficando o estabelecimento obrigado a informar o término da disposição de senhas para que não haja obrigação do atendimento após o horário indicado.

§ 1º. A denúncia quanto ao descumprimento do disposto neste Decreto poderá ser apresentada pessoalmente, devendo ser fundamentada com a descrição do fato de forma objetiva e apresentada ao PROCON.

§ 2º. Recebida à denúncia, competirá ao PROCON promover a instauração do processo administrativo para a devida apuração e imposição das penalidades cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. As infrações ao disposto nesta lei acarretarão ao estabelecimento as seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II - Multa de 01 (um) salário mínimo referente à data da infração, aplicável em dobro em caso de reincidência;

Art. 4º. As Casas Lotéricas e similares referidas no art. 1º deverão atender o disposto neste decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias contados de sua publicação.

Art. 5º. As Casas Lotéricas e similares que passarem a funcionar a partir da publicação da presente lei, deverão cumprir o disposto em seu conteúdo, a partir do início de suas atividades.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:536FA09D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7205, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Regulamenta a Ouvidoria Municipal do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Ouvidoria Municipal do SUS terá a finalidade de receber, registrar, classificar e dar tratamento adequado às manifestações apresentadas, verbalmente ou por escrito, pelos usuários, tais como: solicitações, reclamações e sugestões, denúncias, informações e elogios.

§ 1º A Ouvidoria Municipal do SUS ficará situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, em área de fácil e livre acesso a qualquer cidadão.

§ 2º A Ouvidoria Municipal do SUS deverá compor uma rede de relacionamentos, tanto dentro como fora da Secretaria Municipal de Saúde, instituindo os responsáveis pelas demandas que serão encaminhadas.

§ 3º A Ouvidoria Municipal do SUS do município de Formiga faz parte do Sistema Estadual de Ouvidorias do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SEOS/MG), conforme Resolução Conjunta SES/OGE nº 0215, de 22 de março de 2017.

§ 4º Todas as demandas da Ouvidoria Municipal do SUS deverão ser tratadas de forma sigilosa quando solicitada pelo usuário, exigindo-se do Coordenador de Ouvidoria a mais absoluta confidencialidade dos assuntos que tomar conhecimento no exercício de suas funções.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal do SUS, como é um instrumento de gestão, estará ligada diretamente ao Gestor da Saúde, ressaltando-se a necessidade de autonomia de suas ações.

Art. 3º São atribuições do Coordenador de Ouvidoria Municipal do SUS:

I - Construir e manter um espaço reservado para receber solicitações, denúncias, reclamações, sugestões, informações e elogios de serviços, contribuindo para as políticas de participação dos cidadãos na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

II - Ampliar os canais de comunicação direta entre a população e a administração pública, mantendo, de preferência, um número de telefone e um endereço virtual gratuito para receber as manifestações da população;

III - Levar as informações recebidas ao conhecimento do Gestor da Saúde e quando solicitado, ao Prefeito Municipal, interpretá-las e buscar soluções para o caso, visando o aprimoramento do processo de prestação de serviço público;

IV - Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS;

V - Mediar situações emergenciais em saúde atenuando conflitos;

VI – Orientar o usuário, sempre que necessário, sobre seus direitos de cidadão;

VII - Contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelo SUS, podendo promover estudos, propostas e sugestões em colaboração com o Gestor de Saúde;

VIII - Buscar a satisfação do cidadão que utiliza os serviços públicos de Saúde;

IX - Informar adequadamente ao Gestor de Saúde sobre os indicadores de satisfação dos usuários;

X - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Art. 4º Compete ao Ouvidor Municipal do SUS:

I - propor à gestão, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer setor da Secretaria Municipal de Saúde, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as manifestações recebidas, na forma da Lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, segundo sugestões recebidas dos usuários, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços de saúde prestados à população;

Art. 5º Todas as informações colhidas e sistematizadas pela Ouvidoria Municipal do SUS serão encaminhadas para o Secretário Municipal de Saúde de Formiga, quando for o caso, de forma a

possibilitar a elaboração de indicadores abrangentes, tais como relatórios, que deverão servir à tomada de decisão no campo da gestão pública.

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal do SUS terá os seguintes propósitos a serem alcançados:

a) Ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS no município de Formiga;

b) Possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados;

c) Subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

Art. 6º A Ouvidoria Municipal do SUS terá como atribuições:

I - receber, examinar e encaminhar as reclamações, sugestões e apoios referentes aos procedimentos e ações de agentes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - oficiar aos responsáveis ou às autoridades competentes sobre as manifestações apresentadas, requisitando informações e documentos e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico dos problemas;

III - orientar a adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - contribuir com a valorização dos profissionais que trabalham no SUS;

V - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos;

VI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no planejamento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, promovendo e/ou apoiando ações que visem à prática da Cidadania;

VII - sistematizar as informações através de relatórios e orientar a divulgação dos serviços prestados;

VIII - zelar para que as respostas, as orientações e informações primem pela objetividade e clareza utilizando-se de linguagem clara e cidadã;

IX - garantir o tratamento sigiloso das informações recebidas dos cidadãos quando solicitado;

X - promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os órgãos, entidades e instituições;

XI - cumprindo uma de suas atribuições, a Ouvidoria Municipal do SUS poderá desenvolver estudos para propor projetos com o objetivo de alcançar uma maior eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município;

Art. 7º Em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser afixadas placas informando sobre a existência da Ouvidoria Municipal do SUS, sua localização e suas finalidades.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para a implantação da Ouvidoria Municipal do SUS.

Art. 9º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2C43E1FD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5214, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.216	Aquisição de equipamentos para o PSF - EP	
449052	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Saúde da Família” a ação “Aquisição de equipamentos para o PSF – EP.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:127C3090

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0144/17 – REGISTRO DE
PREÇOS - MOD. - PREGÃO Nº. 113/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0144/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO Nº. 113/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de materiais de proteção e segurança: Epi's (equipamentos de proteção individual), que serão utilizados pelos servidores municipais no desempenho das diversas atividades. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 30/11/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:22E2FDC7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0145/17 – REGISTRO DE
PREÇOS - MOD. - PREGÃO Nº. 114/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0145/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. -

PREGÃO Nº. 114/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Prestações de serviços de lavagem e lubrificação para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 30/11/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BC853789

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA Nº 006/2017 DO
CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE FORMIGA-
MG**

Pauta: Posse do presidente.

Ao decimo nono dia mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às dессesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal Sobre Drogas de Formiga –MG, CMSD, em sua sede, localizada na Praça Alberto Montarroyos, s/n, Centro, (terminal rodoviário de Formiga-MG), para sua reunião ordinária mensal. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros Maria Cristina de Melo (presidente deste conselho), Cleyton Augusto representante titular da NARCC, Hugo Inacio representante do Rotary Clube, Fernanda Freire representante da Divina Misericórdia. A presidente Maria Cristina deu início a reunião ressaltando que foi eleita presidente devido a urgência de reativar o Conselho Sobre Drogas, mas que devido as dificuldades enfrentadas não tem disponibilidade de tempo para continuar nesse cargo, fala que continuará como conselheira e ajudará em tudo que for preciso. Fala que de acordo com a Lei Municipal Nº 4387 de 22 de novembro 2010 a composição do conselho é da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, e Membros, ficando formado a composição da seguinte maneira, Cleyton Augusto presidente e representante titular da NAARC, Poliana Castro vice-presidente e representante titular do Conselho Tutelar, Roberta Gonçalves Secretária Executiva, e os seguintes membros: Taciana Carvalho representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Daniane Nunes suplente, Cid Correa representante titular da Secretaria de Educação e Jose Gilmar Furtado como suplente, Luiz Carlos de Menezes como representante titular da Secretaria de Saúde e Renata Augusto da Costa como representante suplente, Wanessa Alessandra Quintiliano Guimarães como representante titular da Assessoria Jurídica da Prefeitura e Leila Cristina Arantes como suplente, Andreia Pinheiro como suplente do Conselho Tutelar, Tenente Rodrigo como representante titular da Polícia Militar, Saulo Barbosa Silevira representante Titular da Polícia Civil e Gabriel Eufrazio da Silva como suplente, Maria Cristina de Melo representante titular do Amor Exigente e Sandra Mara Corrêa como suplente, Fernanda Freire Carvalho representante titular da Comunidade Terapêutica e Carolina Oliveira como suplente, Hugo Inacio de Souza como representante titular do Rotary Clube e Raimundo de Paula como suplente, Adriana Oliveira Nascimento como representante titular do Unifor e Diequison Cunha suplente, Francisco Soares do Nascimento representante titular dos Narcóticos Anônimos e Julio Cesar Gomes de Oliveira como suplente, Solange Alves representante titular do Alcoólicos Anônimos e Longuinho Azarias como suplente. Em seguida Cristina deseja boa sorte ao então presidente Cleyton, e fala que ele pode contar com a ajuda dela em tudo. Cleyton ressalta que precisa do apoio de cada um dos conselheiros, pelo fato dele não possuir experiência, fala que como sempre costuma falar as coisas acontece na hora que tem que acontecer, pedi união, amizade e companheirismo. Sem nada mais a ser tratado foi encerrado a reunião. Formiga, dezoito de outubro, de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5ADD01DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2017, PREGÃO Nº 079/2017 – SAAE FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAM. E MED. DE ÁGUA EIRELI** – EPP vencedora nos itens: 13, 14, 16, 23, 29, 30, 34, 37 no valor estimado de: **R\$6.625,65**; **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** – ME vencedora nos itens: 28 e 31 no valor estimado de: **R\$3.255,00**; **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – ME vencedora nos itens: 36 e 38 no valor estimado de: **R\$3.293,10**; **NIRSON R. DE LANA** – ME vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 27 no valor estimado de: **R\$35.055,75**; **DIRETRIZ COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA** – ME vencedora nos itens: 32 e 33 no valor estimado de: **R\$4.599,60**; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – EPP vencedora nos itens: 39, 40 e 41 no valor estimado de: **R\$649,75**; e **UNIFORT INDÚSTRIA EIRELI** – EPP vencedora nos itens: 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 35 no valor estimado de: **R\$5.681,99**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$59.160,84** (Cinquenta e nove mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) – Processo Licitatório nº 0092/2017, na modalidade Pregão nº 079/2017 – Registro de Preços – SAAE –

Formiga/MG.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3E16EF79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 100, 101, 102, 103, 104, 105 E 106/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0092/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 079/2017 - SAAE FORMIGA-MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106/2017, Processo Licitatório nº: 0092/2017, na modalidade Pregão nº 079/2017 – Registro de Preços – Contratadas: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAM. E MED. DE ÁGUA EIRELI** – EPP vencedora nos itens: 13, 14, 16, 23, 29, 30, 34, 37 no valor estimado de: **R\$6.625,65**; **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** – ME vencedora nos itens: 28 e 31 no valor estimado de: **R\$3.255,00**; **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – ME vencedora nos itens: 36 e 38 no valor estimado de: **R\$3.293,10**; **NIRSON R. DE LANA** – ME vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 27 no valor estimado de: **R\$35.055,75**; **DIRETRIZ COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA** – ME vencedora nos itens: 32 e 33 no valor estimado de: **R\$4.599,60**; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – EPP vencedora nos itens: 39, 40 e 41 no valor estimado de: **R\$649,75**; e **UNIFORT INDÚSTRIA EIRELI** – EPP vencedora nos itens: 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 35 no valor estimado de: **R\$5.681,99**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$59.160,84** (Cinquenta e nove mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 14/11/2017 a 14/11/2018 –

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:90E8DB3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 035 DE DEZOITO(18) DE OUTUBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Extraordinária no ano de 2017, realizada no dia DEZOITO (18) de OUTUBRO de 2017, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o RAG SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017, que apresenta os resultados das ações implementadas no período pela Secretaria.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 18 de outubro de 2017, na qual foi apresentada as documentações pertinentes.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES

Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSSFga Nº 035 de dezoito (18) de outubro de 2017, nos termos da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:218514DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 033 DE DEZ (10) DE OUTUBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião ordinária no ano de 2017, realizada no dia DEZ (10) de OUTUBRO de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o NOVO PLANO DE TRABALHO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS DE FORMIGA conforme previsão em uma nova Deliberação da CIB-SUS/MG nº 2.471 de 22 de março de 2017 e Resolução conjunta da SES/MG nº 0215 de 22 de março de 2017, conforme apresentação de seus objetivos visando o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados da promoção social e do desenvolvimento humano

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 10 de outubro de 2017, na qual foi apresentada as documentações pertinentes.

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a transparência das ações da administração.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES

Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSSFGa Nº 033 de dez (10) de outubro de 2017, nos termos da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:122D4A39

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0143/17 – PREGÃO N.º 112/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0143/17 – PREGÃO N.º 112/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de construção em geral para implantação de rede dedicada com aterramento para atender demanda da Controladoria Municipal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 04/12/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:

licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:

www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:41296229

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0096/2017 – Pregão Presencial Nº 082/2017 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: referente à contratação de empresa com mão de obra especializada em REPARO DE BOMBA INJETORA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS para o veículo F-4.000, desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h30min, do dia: 29/11/2017. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL

Pregoeira.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D56AD192

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 034 DE 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE
2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DE FORMIGA-MG**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que: o Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994; As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade, a importância e aprovam a “Carteira Municipal de Serviços da Atenção Primária à Saúde” em sua primeira versão.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES

Presidente do CMSS de Formiga-MG.

Homologo a Resolução CMSS Nº 034 de 19 (dezenove) de outubro de 2017, nos termos da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:22C29B4E

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 14/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETORES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cid Corrêa Mesquita, no uso de suas atribuições, em consonância com o Plano Decenal Municipal de Educação 2015-2025, a Lei Municipal nº 5.174, de 20 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 5.190, de 31 de agosto de 2017 e a Portaria 03/2017, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo de Indicação de diretores dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

· **CEI Conceição Maria de Almeida**

Presidente: Flávia Cristina Castro

1º Secretário: Maraucha Tanigute de Castro

2º Secretário: Cleide Silva Lacerda Santiago

· **CEI Dalva Barbosa**

Presidente: Elzi Maria da Silva

1º Secretário: Jaciara Patricia Gonçalves

2º Secretário: Elis Regina Alves Moura

· **CEI Dercy Alves Praça**

Presidente: Caroline Resende Garcia

1º Secretário: Lílian Sales Wanderley Pacheco

2º Secretário: Gabrieli Pamela Martins

· **CEI Dona Maruca**

Presidente: Heliana Maria da Silveira

1º Secretário: Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

2º Secretário: Roberta Leal de Paula Sousa

· **CEI Doralice Carvalho Ribeiro**

Presidente: Nayara de Melo Eufrásio

1º Secretário: Rosalba Bernardes dos Santos

2º Secretário: Renata de Moura Silvino

· **CEI Maria Augusta Leão**

Presidente: Ladyane Leal Guimarães

1º Secretário: Daiane de Sousa Melo

2º Secretário: Giselle Aparecida Gondim Barbosa

· **CEI Maria Hilda de Carvalho Pires**

Presidente: José Geraldo Rodrigues

1º Secretário: Edna do Carmo da Silva Santos

2º Secretário: Thamara Cristina Santos

· **CEI Nelson Alvarenga**

Presidente: Taylaine Kutner de Oliveira

1º Secretário: Tauana Luiza Souza Terra

2º Secretário: Melissa Mayra Araújo

· **CEI José Jerônimo de Souza**

Presidente: Ana Carolina Alves

1º Secretário: Noêmia Maria da Cunha

2º Secretário: Michelle Caranzano Braga dos Santos

· **CEMEI Professor José Juvêncio Fernandes**

Presidente: Maria Beatriz de Barros

1º Secretário: Isabel Vasconcelos Mota Longo

2º Secretário: Iago Dias Lopes

· **E.M. Angelita Gomes Pereira**

Presidente: Ana Patrícia Costa Pieroni

1º Secretário: Aline Maria de Souza

2º Secretário: Valdirene Dalfi Vieira

· **E.M. Arlindo de Melo**

Presidente: Layza de Melo Ferreira

1º Secretário: Rosaine Maria de Mendonça

2º Secretário: Andrea Antônia de Oliveira Fonseca

· **E.M. Benedita Gomide Leite**

Presidente: Fabiane Aparecida Cardoso

1º Secretário: Eliane Fernandes Souto

2º Secretário: Gisele de Faria Mendes

· **E.M. CAIC**

Presidente: Elaine Cristina Duque

1º Secretário: Renata de Fátima Tobias Leal

2º Secretário: Taynara Chagas da Costa

· **E.M. Célia de Melo Eufrásio**

Presidente: Mariana Alves Carvalho

1º Secretário: Kelma Geralda Savary Alves

2º Secretário: Maria Aparecida Alves Nascimento

· **E.M. Florêncio Rodrigues Nunes**

Presidente: Fernanda Cristina Arantes

1º Secretário: Isaías dos Reis Pinto

2º Secretário: Dilzete Ramos Pereira

· **E.M. José Antônio do Couto**

Presidente: Patrícia Márcia de Ázara

1º Secretário: Maria Helena da Silva Pires

2º Secretário: Gildo Modesto de Souza

· **E.M. José Honorato de Castro**

Presidente: Viviane Maria da Silva Ferreira

1º Secretário: Eloina Rodrigues Belo

2º Secretário: Adelmá Apª da Silva Oliveira.

· **E.M. José João de Melo**

Presidente: Graziane de Moura Lima

1º Secretário: Daysiane Gonçalves Silva

2º Secretário: Simone Aparecida Garcia Moura

· **E.M. Lúcia Braga**

Presidente: Simone Aparecida Oliveira

1º Secretário: Fabiana Amélia do Prado Silveira

2º Secretário: Daiane Silvino dos Santos

· **E.M. Miralda da Silva Carvalho**

Presidente: Andrêsa Dorneles

1º Secretário: Marli Teixeira Rocha de Castro

2º Secretário: Tânia Aparecida Silva Nunes

· **E. M. Papa Pio XII**

Presidente: Silmara Vieira Torres

1º Secretário: Marli Aparecida Vieira Batista Salviano

2º Secretário: Zaira de Oliveira Arantes Rangel

· **E.M. Paulo Barbosa**

Presidente: Eliani Maria de Oliveira

1º Secretário: Andreia Cristina de Faria

2º Secretário: Edvania de Oliveira Rosa

· **E.M. Prof. Franklin de Carvalho**

Presidente: Jucelei dos Reis

1º Secretário: Viviane de Melo Silva

2º Secretário: Fernanda Anselmo de Moraes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2017.

CID CORRÊA MESQUITA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:DB30CAEF

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2469/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSÉ GERALDO PEREIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:EEF500D1

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2470/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA AMARANTE, no cargo de SUPERINTENDENTE REGULADOR/AUDITOR SUS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A9DF57C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2471/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DENISE DE MENEZES MOTA, no cargo em comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:82FE50F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2472/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:35C0023C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2473/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA DALVA DA COSTA, no cargo em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:830589F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2474/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WEYNDERSOHN DA SILVA FONSECA, no cargo em comissão de DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:2D98B562

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2475/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLEWTON FREITAS JÚNIOR, no cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE MENTAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:B02C89E6

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2476/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WANDERSON ANTÔNIO ALVES, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:18C2D02D

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2477/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA CASTRO OLIVEIRA, na função gratificada de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:F6E2871B

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2478/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PATRICIA DE ARAUJO CAMPOS, na função gratificada de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:475F958F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2479/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VITÓRIA MÁRCIA GARCIA, na função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DO SUS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:0829413F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2480/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:65CF1B1B

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2481/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELESSANDRA COSTA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO CENTRO DE IMAGENS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:005FB5FA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2482/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SILVAIR GERALDO DA SILVA, na função gratificada de SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:03785EC9

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2483/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CARLOS ANTONIO DE CASTRO, no cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL/ENDEMIAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:36EA0249

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2484/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VALERIA RODRIGUES GUIMARAES, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C28C1F63

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2485/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RAMIRA BORGES MARTINS, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:044BF14F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2486/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SAMUEL CASTRO DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B0182A45

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2487/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GILSON LUIZ DA COSTA, na função gratificada de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1C27406B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2488/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FERNANDA APARECIDA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE APOIO LOGÍSTICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CAE6D2B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2489/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ISIS VAZ DE FARIA FRADE, no cargo em comissão de COORDENADOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A405C9D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2490/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ARSON CRUZ, no cargo em comissão de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7692618

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2491/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIZABETE GUIMARÃES MACHADO, na função gratificada de COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO/TFD, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:902A8C61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2492/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KENNEDY GOMES DE SOUSA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE FATURAMENTO DO SUS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:22B816B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2493/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA ISABEL DA SILVA, na função gratificada de COORDENADOR DE ENFERMAGEM REGULADOR/AUDITOR DO SUS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:452DC78C

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2494/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CIRLENE DA CONSOLAÇÃO VALADÃO PEREIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:E9342D15

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2495/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EDUARDO FRADE, no cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMÔNIO DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:15709F69

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2496/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, no cargo em comissão de COORDENADOR DA OUVIDORIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:DAA1E1A7

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2497/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BRUNA CRISTINA MIRANDOLA FERNANDES, no cargo em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CBBBD1ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2498/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EUNICE TRINDADE DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de CHEFE DE COMPRAS DA SAÚDE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6C5E22D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2499/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALESSANDRO GERALDO LEAL, na função gratificada de CHEFE DO CONTROLE E AVALIAÇÃO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:83F2B026

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2500/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), APARECIDA ALVES MOREIRA, na função gratificada de CHEFE DE SAÚDE DO TRABALHADOR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B1C0D77

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2501/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDREZA CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES, na função gratificada de CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5583F694

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2502/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARCOS ANTONIO PEREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO HIV, HANSENÍASE E TUBERCULOSE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9DC56481

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2503/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA DANTAS, no cargo em comissão de CHEFE DE FATURAMENTO EM SAÚDE MENTAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DC8268EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2504/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELISA MARIA DE SOUZA SANTOS, no cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DF4CF63D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2505/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SAULO HENRIQUE DE SOUSA, no cargo em comissão de ENCARGADO DE SERVIÇO RADIOLÓGICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:380BD941

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2506/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ENCARGADO DE DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:32ECFBE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2507/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO, na função gratificada de ENCARGADO DE AGENDAMENTO DA PPI INTERNA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E97BB4F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2508/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DANTAS, no cargo em comissão de ENCARGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E2AA410E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2509/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FELIPE CASTRO CARDOSO DE CARVALHO, no cargo em comissão de CHEFE DE COMUNICAÇÃO DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:E41A10DA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2510/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GERALDO ANDRE DA SILVA ALVES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE APOIO À TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:EE43C920

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2511/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RITA CASSIA DE MELO, na função gratificada de ENCARREGADO DE FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:55C4233E

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2512/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ISMAEL FRANCISCO PEREIRA, na função gratificada de ENCARREGADO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:561ADC62

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2513/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARILIA APARECIDA ARANTES TEIXEIRA E SILVEIRA, na função gratificada de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO EM ZONA RURAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:206DF6F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2514/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DAYANE CRISTINA CLARISMAR, na função gratificada de ENCARREGADO DE FATURAMENTO DO PAM, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4C7D2659

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2515/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANNA FRANCIELLY VIEIRA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9DCF7D5E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2516/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PRISCILLA DE PAULA SILVA, na função gratificada de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6F407FED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2517/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROSELINE MARIA DE OLIVEIRA, na função gratificada de ENCARREGADO DE ONCOLOGIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0CBB68AE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2518/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA, na função gratificada de ENCARREGADO DE ÁREA HOSPITALAR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FA4A7E35

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2519/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KARINA MARIA REIS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A3A608C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2520/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MILENA LAYS RIBEIRO DA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:037E195F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2521/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VALMIR LOPES, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ATENDIMENTO DO PAM, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:06A3DA1C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2522/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 14.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABIANA ALVES GOMES, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7CB9751D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2523/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JADERSON TEIXEIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CB7E3148

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2524/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LINDAMAR AZARIAS, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E6C79787

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2525/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUANA MAGELA TEIXEIRA SOARES, na função gratificada de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D6EBF56

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2526/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:23956762

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2527/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAYRA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:65CAB468

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2528/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SABRINA FERREIRA COSTA MONTARROIOS ALMEIDA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:96647EBD

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2529/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:140E485F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2530/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), AMANDA CRISTINA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:78A44929

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2531/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:931C4D71

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2532/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TACIANA MEZÊNCIO CARVALHO ALMEIDA BRAGA, no cargo em comissão de COORDENADOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D1F75929

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2533/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PATRICIA DOS SANTOS CUNHA NASCIMENTO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:01041881

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2534/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FRANCISCO GALDINO ARANTES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À VULNERABILIDADE ALIMENTAR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A50190E2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2535/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA, na função gratificada de ENCARREGADO DA ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D480C452

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2536/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROBERTA GONÇALVES DA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO AO MENOR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:16861C99

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2537/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DANIANE APARECIDA NUNES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:A39DD454

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2538/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOÃO GONÇALVES PEREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:4638AEA3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2539/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANUAR TEODORO ALVES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO BANCO DE ALIMENTOS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:2C866226

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2540/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NUBIA DIAS LOPES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6D22E9EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2541/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIANE RIBEIRO MELO, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F6C663B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2269 DE 16/11/2017 - SAAE FORMIGA/MG

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **RUI SILVÉRIO GARCIA**, matriculado sob nº 1171, a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO**, passando do **Nível III - Padrão D**, para o **Nível III - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **09 de Novembro de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **09/11/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 16 de Novembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FB2A1815

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2270 DE 16/11/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidora para atividade que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL**, Assessor Técnico, como gestora do Contrato de Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a elaboração de Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo da Barragem de Captação de Água do Rio Formiga, neste Município, sem ônus para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 16 de Novembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C1DAEF4B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Cultura, através da CI/SECULT/224/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HELOISA SILVA DE SOUZA PINHEIRO para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento de alarme das bibliotecas públicas municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7319E9CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2542/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E4B5442C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2543/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FLAVIO NONATO VIANA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:00C33335

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2544/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, na função gratificada de ENCARREGADO DE CAPTAÇÃO DE ALIMENTOS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9BA26950

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2545/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOÃO CARLOS VESPUCIO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:40D3E793

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2546/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JEFFERSON FONSECA, na função gratificada de COORDENADOR FUNERÁRIO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:344459D5

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2547/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:60DBCFFB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2548/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 15.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TAYNÁ SHERON SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:64AC3712

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017**

O Município de Grão Mogol/MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº. 095/2017, Concorrência Pública nº. 001/2017**, Objeto: permissão de exploração de comércio de bar e similares, em diversos pontos na sede do deste município, tipo: por

lote, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **21/12/2017 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 16 de Novembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:39C19897

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 054/2017

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar a pedido o Srº SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 de novembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:EB7536F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2543

LEI 2543/2017

que dispõe sobre: O FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Guaxupé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei define regras a serem observadas nas instalações, na operacionalização, na administração e nos serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Passageiro Sálvio Calicchio de Guaxupé.

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º- A finalidade principal do Terminal Rodoviário de Passageiros Sálvio Calicchio de Guaxupé é a de centralizar o transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual que tenha a cidade de Guaxupé como ponto de partida, de chegada ou de escala, excluído o que serve a área urbana.

Art. 3º- Dentro dos objetivos para os quais foi criado, o Terminal Rodoviário de Passageiros Sálvio Calicchio de Guaxupé destina-se a:

- I- proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
- II- criar e manter uma infraestrutura de serviços e área de comércio de utilidades, para atendimento aos passageiros, ao turismo e à cidade;
- III- garantir condições de segurança, higiene, conforto e bem-estar aos usuários, quer sejam passageiros, público em geral, empresas

comerciais e de serviços, empresas transportadoras ou órgãos de serviços públicos nele estabelecidos, inclusive seus empregados e funcionários.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º- A administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Guaxupé é de responsabilidade do Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único- Caberá ao Administrador do Terminal Rodoviário de Passageiros Sálvio Calicchio de Guaxupé nomeado pelo Sr. Prefeito, a responsabilidade de exercer, controlar e fiscalizar todas as atividades do Terminal.

Art. 5º- As atribuições da Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Guaxupé são as seguintes:

- I- manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus;
- II- elaborar a estatística de estacionamento;
- III- proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros de Guaxupé;
- IV- fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário;
- V- manter controle de débitos e créditos das Empresas de Transporte de Passageiros (Permissionárias);
- VI- organizar e aplicar o Plano de Utilização de Plataformas;
- VII- fazer cumprir os Termos de Permissão de Uso;
- VIII- fazer cumprir os termos desta Lei;
- IX- propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;
- X- baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário;
- XI- demais atribuições específicas à função exercida.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Horário

Art. 6º- O Terminal Rodoviário de Passageiros de Sálvio Calicchio de Guaxupé funcionará ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§1º- O horário de funcionamento das Permissionárias, será o estabelecido pelo Poder Concedente das respectivas linhas.

§2º- As unidades comerciais funcionarão de acordo com a legislação vigente.

Seção II

Da Permissão de Uso

Art. 7º- As áreas de agências serão de uso exclusivo das Permissionárias que operam no Terminal, mediante um Termo de Permissão de Uso, por prazo determinado e renovável, de modo a garantir condições para operar suas linhas.

§ 1º - As empresas que operam no Município de Guaxupé devem, necessariamente, manter agências de funcionamento nas dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros Sálvio Calicchio.

§ 2º- As agências em funcionamento na data da entrada em vigor desta lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação, promover as regularizações necessárias.

Art. 8º- As áreas de lojas ou unidades comerciais serão de uso das firmas que venham a desenvolver atividades comerciais explícitas em suas propostas e aceitas pelo Município, mediante um Termo de Permissão de Uso, por prazo determinado, decorrente de processo licitatório de leilão público.

§ 1º- As condições para o deferimento da permissão são aquelas estabelecidas na legislação específica e previstas no respectivo contrato.

§ 2º- Aplica-se ao “caput” deste artigo o disposto no § 2º do art. 7º.

Seção III

Da Limpeza, Manutenção e Conservação

Art. 9º- A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade das firmas Permissionárias.

Art. 10- Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso e outros, estarão a cargo da Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros Salvio Calicchio de Guaxupé.

Art. 11- Pagarão as Permissionárias, mensalmente, a título de condomínio, uma importância relativa à Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza, de acordo com o estipulado no Termo de Permissão de Uso.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12- A fiscalização dos serviços de que trata esta lei, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, ao atendimento, à limpeza, a arrecadação, aos reparos, à disciplina e ao funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas baixadas com este diploma legal, está a cargo do Município, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O agente fiscalizador em serviço, deverá estar convenientemente identificado.

CAPÍTULO V DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES

Art. 13- As sugestões e/ou reclamações dos usuários e Permissionárias a respeito dos serviços serão recebidas pela Administração do Terminal Rodoviário, que manterá para tanto, em seu recinto, um livro próprio para tal fim.

CAPÍTULO VI DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 14- Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na Plataforma do Terminal em local previamente determinado pela Administração, segundo o Plano de Estacionamento, elaborado de conformidade com as necessidades operacionais do Terminal.

Art. 15- O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 (quinze) minutos, sobre o horário da respectiva partida e sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se uma tolerância de atraso por motivo de comprovada força maior, de forma idêntica à permitida pelo poder concedente da linha.

Parágrafo único- O tempo de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo, poderá ser alterado pela Administração do terminal Rodoviário, sempre que esta julgar necessário, objetivando dinamizar o sistema operacional ou oferecer melhor atendimento aos usuários. Estas alterações serão comunicadas por escrito às empresas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16- Será de 15 (quinze) minutos o tempo de estacionamento dos ônibus para desembarque de passageiros.

Parágrafo único- Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo único do artigo 15.

Art. 17- As plataformas de embarque, desembarque, carga e descarga, bem como suas vias de acesso, entrada e saída, serão de uso exclusivo dos veículos credenciados pela Administração.

Parágrafo único. A Administração fixará as regras de circulação e estacionamento de ônibus no recinto do Terminal.

Art. 18- Os Ônibus deverão estar perfeitamente limpos ao estacionarem para embarque no Terminal Rodoviário, sendo expressamente vedado o descarte de lixo nas plataformas do Terminal.

TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 19- A venda de bilhetes de passagens somente será permitida nas unidades a esse fim determinadas - Agências - sendo obrigatória a cobrança do preço da Tarifa de Utilização do Terminal de todos os passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário de Passageiros de Guaxupé, ficando vedada a venda de passagens em guichês fora das dependências do Terminal Rodoviário.

Parágrafo único- O descumprimento do disposto no art. 19 implicará na imposição de multa à Permissionária, cujo bilhete está sendo vendido em guichês fora das dependências do Terminal, nos termos dispostos no art. 32 desta lei.

Art. 20- As Empresas de Transporte de Passageiros não poderão processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despachos nas dependências do Terminal Rodoviário, a não ser em casos especiais, mediante autorização expressa da Administração.

Art. 21- É vedado às empresas guardar volumes ou servir de entreposto nas dependências permissionadas.

Art. 22- O Permissionário é obrigado a apresentar mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, à Administração do Terminal Rodoviário, relatório e estatística de movimento de passageiros e de ônibus verificado no Terminal, de acordo com o modelo de formulário padrão a ser fornecido pela Administração.

Parágrafo único- A exigência deste artigo poderá ser dispensada temporariamente pela Administração, caso disponha de elementos próprios para o levantamento estatístico.

Art. 23- Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos quando estes estiverem estacionados nas plataformas do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Parágrafo Único - Havendo esta necessidade outro motorista deverá substituí-lo. Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com o seu motor em funcionamento.

Art. 24- As Empresas de Transporte de Passageiros não poderão efetuar embarque de passageiros dentro do perímetro urbano do Município, salvo nos Pontos localizados na Rua João Pessoa e Rua Alcides Baldini.

§ 1º - As Empresas de Transporte de Passageiros não poderão efetuar desembarque de passageiros dentro do perímetro urbano do Município, salvo nos Pontos localizados na Rua João Pessoa, Rua Alcides Baldini, Avenida Dona Floriana e Avenida Paulo Ribeiro do Valle.

§ 2º - O descumprimento do disposto no art. 24 implicará na imposição de multa nos termos dispostos no art. 32 desta lei.

Art. 25- Os valores arrecadados a título de Tarifa de Utilização do Terminal serão recolhidos diariamente, em conta de titularidade do Município de Guaxupé, cujo número será informado pela Secretaria de Finanças.

Art. 26 - Os valores arrecadados a título de multas serão direcionados para a manutenção do Terminal Rodoviário.

TÍTULO III DA DISCIPLINA CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 27- As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas nesta Lei são aplicáveis às Permissionárias, incluindo seus empregados ou funcionários, em atividade no Terminal Rodoviário.

Art. 28- As Permissionárias respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar a Administração pelos custos de reparação, recuperação ou substituição efetuados.

Art. 29- É dever de todo o pessoal mencionado nos artigos anteriores, quando em atividade no Terminal:

- I- conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II- aos que têm função em contato com o público, o uso de uniforme previamente aprovado pela Administração do Terminal;
- III- manter compostura adequada ao ambiente;
- IV- dispor de conhecimento sobre o Terminal, suas dependências e serviços existentes, prestando informações precisas, quando solicitado;
- V- cooperar com a fiscalização do Terminal para o seu bom desempenho.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 30- No recinto do Terminal é expressamente vedado:

- I- a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
- II- o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas permissionárias que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
- III- a ocupação de paredes externas, internas e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo com autorização por escrito da Administração;
- IV- a atividade de qualquer comércio ilegalmente estabelecido no Terminal Rodoviário;
- V- o comércio ambulante de qualquer espécie;
- VI- o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadorias ou lixo;
- VII- ao Permissionário, o processamento de bagagem desacompanhada e encomendas, a guarda de volumes mesmo temporariamente ou a prestação de outros serviços não configurados no Termo de Permissão de Uso;
- VIII- a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;

Parágrafo único- Para o cumprimento do que estabelecem os incisos IV e V, a Administração poderá efetuar a apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador do Município.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31- A transgressão da presente Lei e das normas de serviços emitidas pela Administração, sujeitará as Permissionárias, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- cancelamento do Termo de Permissão de Uso e Concessão.

Parágrafo único- A advertência será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial.

Art. 32- As multas serão fixadas e regulamentadas através de Decreto, em UFMG (unidade fiscal do Município), com cobrança em dobro para reincidência da mesma infração, pelo mesmo agente, no período de 1 (um) ano.

Art. 33- O cancelamento do Termo de Permissão de Uso poderá ocorrer automaticamente após a terceira infração da mesma natureza, no período de um ano, ou na falta de cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, sem que a Permissionária tenha direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso.

CAPÍTULO IV DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 34- O auto de infração será lavrado no momento em que esta infração for verificada pela fiscalização e conterà, conforme o caso:

- I- denominação da permissionária;
- II- unidade (agência, loja etc);
- III- data e hora da infração;
- IV- nome do agente infrator, se for o caso;
- V- descrição sumária da infração cometida;
- VI- assinatura do autuante.

Art. 35- A lavratura do ato se fará em pelo menos 4 (quatro) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o ciente na segunda e terceira vias, ficando de posse da primeira via.

Parágrafo único- A recusa do infrator ou seu preposto a exarar o ciente, será registrada pelo autuante no verso da segunda via e constituirá agravante na aplicação da penalidade.

Art. 36- Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado e nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo à Administração, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 37- O auto de infração dará origem a um processo na Administração do Terminal Rodoviário, no qual será oportunizada ampla defesa ao autuado e, se for o caso, aplicar-se-á em seguida, a penalidade correspondente.

Art. 38- Como notificação de que a autuação se tornou efetiva e lhe foi aplicada penalidade, será remetida ao infrator, mediante protocolo, a segunda via do auto, contendo:

- I- dispositivo legal violado;
- II- penalidade aplicada;
- III- prazo para correção da falha, se for o caso.

Art. 39- É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.

§ 1º- O recurso será apresentado por escrito à Administração do Terminal Rodoviário para julgamento.

§ 2º- A decisão final tomada pela Administração do Terminal será comunicada por escrito ao infrator.

Art. 40- O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, contados:

- I- do recebimento da notificação da aplicação da multa de que trata o artigo 38, se houver apresentado recurso;
- II- do recebimento da comunicação da decisão que rejeitar o recurso de que trata o § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único- Caso a multa não seja paga dentro do prazo estabelecido, esta será acrescida em 10% (dez por cento) do seu valor, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO V DA JURISDIÇÃO

Art. 41- As prescrições disciplinares desta Lei, são aplicáveis às Permissionárias, através de seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, dentro da área de jurisdição do Terminal Rodoviário.

Art. 42- As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo anterior, serão registradas e comunicadas pela Administração ao órgão público que exerce a fiscalização e controle de suas atividades.

Parágrafo único- Além de outros eventuais, enquadram-se nas disposições deste artigo os seguintes profissionais:

- I- motorista de táxi;
- II- motorista de ônibus urbano;
- III- motorista de empresa não Permissionária;
- IV- comerciante, agenciador ou trabalhador ambulante;
- V- funcionário de empresa permissionária;
- VI- funcionário de órgão público com atividade no Terminal Rodoviário.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES

Art. 43- Os projetos de instalações internas de agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela Administração devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.

Parágrafo único- Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estabelecidos no projeto de programação visual e na norma de acessibilidade.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 44- Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no Terminal Rodoviário em áreas de uso comum, sem a aprovação prévia da Administração.

Art. 45- O Terminal disporá de locais e instalações próprias para a fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções e eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 46- Os serviços de exploração da propaganda comercial dentro do conjunto destinado ao transporte rodoviário serão do Município de Guaxupé, que poderá explorá-los diretamente ou delegá-los a terceiros, obedecidas as formalidades da Lei Federal n. 8666/93 e demais legislação, constituindo receita para o Terminal.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Art. 47- O sistema de sonorização será de responsabilidade do Município de Guaxupé, através da Administração do Terminal que poderá delegar sua operação a terceiros, devendo atender, prioritariamente, a divulgação dos avisos de partida, chegada ou trânsito de ônibus e outros de comprovada utilidade pública.

§ 1º- Os avisos referentes à operação de ônibus no Terminal, serão divulgados sem qualquer ônus às empresas transportadoras.

§ 2º- O sistema de sonorização de que trata este artigo não poderá ser utilizado para propaganda comercial.

CAPÍTULO V DO SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES

Art. 48- Os serviços de guarda-volumes no Terminal Rodoviário serão a cargo da Administração do Terminal.

Parágrafo único- Em qualquer situação o horário de funcionamento, a sistemática de operação e o preço do serviço serão estipulados e regulamentados mediante decreto.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 49- As salas de banho e sanitários serão controladas pela Administração do Terminal Rodoviário.

Parágrafo único- A contraprestação pela utilização dos serviços dispostos no "caput" deste artigo será fixada mediante decreto.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50- Os custos correspondentes ao consumo de energia elétrica, água, ar condicionado e outros referentes à área própria ocupada pelas Permissionárias serão custeados e de responsabilidade exclusiva das mesmas.

Art. 51- Todas as decisões emanadas da Administração deverão ser científicas, por escrito, às Permissionárias e demais interessados, de forma que, em hipótese alguma, possam ser ignoradas.

Art. 52- As despesas decorrentes de alterações, reformas e obras físicas serão de responsabilidade exclusiva das Permissionárias que as efetuarem nos seus respectivos espaços físicos, sempre com a anuência da Administração do Terminal.

Art. 53- As Permissionárias, após haverem iniciado suas atividades, não poderão permanecer por mais de 30 (trinta) dias desativadas, pois serão notificadas pela fiscalização do Terminal que estipulará um novo prazo, nunca superior a 30 (trinta) dias, para retornarem à atividade.

§ 1º- A não observância da notificação implicará na aplicação da penalidade constante no inciso III, do artigo 31, desta Lei.

§ 2º- Ficam ressalvados os casos autorizados, por escrito, pela Administração do Terminal

Art. 54- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 55- A Administração do Terminal Rodoviário zelará pelo cumprimento desta Lei, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas ilegais e inadequadas.

Art. 56- O disposto nesta lei aplica-se às Permissionárias, seus empregados, prepostos ou representantes, assim como aqueles que efetuarem o serviço de carregadores.

Art. 57- A critério da Administração, poderá ser cancelada a venda nas dependências do Terminal de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público.

Art. 58- Todas as Permissionárias, para o seu efetivo funcionamento no Terminal Rodoviário, deverão atender às exigências da Saúde Pública, autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 59- A Administração expedirá normas e instruções complementares para o fiel cumprimento desta Lei e outras que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros Salvio Calicchio.

Art. 60- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos do Orçamento Municipal, em cada Exercício.

Art. 61- O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei em até 120 (cento e vinte dias) a partir de sua publicação.

Art. 62- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal n. 262, de 3 de março de 1962; Lei Municipal n. 759, de 25 de julho de 1978 e Lei Municipal n. 800, de 28 de agosto de 1979.

Guaxupé, 13 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:E878D091

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 244/2017, Inexigibilidade nº 040/2017. Objeto: prestação de serviços cartoriais de registro de imóveis para desmembramento de área do Parque da Mogiana(FARMINAS), para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Guaxupé Cartório do Registro de Imóveis. Valor: R\$ 4.064,57. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/11/2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3D9E290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 243/2017, Inexigibilidade nº 039/2017. Objeto: prestação de serviços cartoriais de registro de imóveis para desmembramento de área do "Sítio Campanha" para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Guaxupé Cartório do Registro de Imóveis. Valor: R\$ 7.218,66. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/11/2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9761F730

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – RESCISÃO do Contrato nº 110/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 110/2017, firmado com a empresa CCB Representações Eireli – EPP. Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de playground em madeira tratada para compor as áreas de lazer das escolas municipais, Elias José – CIEG e Thereza Buffoni, no Município de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Artigo 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/11/2017.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6288A853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 123/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017, COM ABERTURA PARA O DIA 29/11/2017 ÀS 08:45HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:06025177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2014, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo n.º 968.948, referente às contas do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, exercício financeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 13 de novembro de 2017.

DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodvalho
Código Identificador:217B67D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº 3.843, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiras;

Considerando a substituição da Conselheira Titular, no período de Férias;

Considerando que a conselheira suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes nomeada para cobrir o período de Férias da Conselheira Titular Elizângela José dos Reis, entre o dia 23 de novembro a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de novembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:721F65C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2017
PREGÃO Nº. 73/2017

A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº. 1332017**, na modalidade **Pregão nº. 73/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de materiais para construção de muro de contenção na quadra da escola deste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 29/11/2017 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP: 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:92E695CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

Processo Licitatório nº112/2017

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **29 de novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a aquisição de 60mts³ de concreto usinado FCK 25MPa, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 16 de novembro de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:382EF6F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2015 – Inexigibilidade 001/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Centro de Recuperação Doutor Sylvio de Almeida. CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), de acordo com a Portaria 2.617 de 01 de Novembro de 2013 e a portaria 1.714 de 07 de julho de 2017 para a Associação. Data: 16/11/2017. Dotação 305, fonte 149.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:24160BF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2017**

Às nove horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes para uso da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto, constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital**. Compareceu para o credenciamento a empresa: **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.638.444/0001-00**, representada pela senhora Dannyellen Geralda Alves dias, inscrita no CPF nº 887.229.296-49, documento de identidade nº M-7.489.752 SSP/MG. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com a representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP**. Analisada a documentação da proponente constatou-se que a proponente classificada está, em consonância com o Edital, tendo sido declarada habilitada com o seguinte valor global: R\$ 14.179,00 (quatorze mil cento e setenta e nove reais). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à empresa **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP**. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que que está apta a contratar com o Poder Público pois atende aos requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP
Proponente

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:78D7C1DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 16/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, sub item 6.2.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Açougue e Mercaria Andorinha Ltda. ME

Valor total: R\$ 4.827,50 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:A8BEF02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - CONVITE Nº 06/2017 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Cristiano Henrique Correia – Data de Assinatura: 06/07/2017 – VALOR TOTAL: R\$ 15.000 - Prazo: 05 (cinco) meses – Origem: Processo Licitatório nº 43/2017 – Convite nº 06/2017 – Objeto: Contratação de Prestação de Serviços em produção de conteúdos para Web. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:8A318FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 92/2017 - LEILÃO Nº: 01/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que alterou a data de abertura e está realizando licitação pública, instaurada pelo Processo Licitatório nº 92/2017 na modalidade Leilão nº 01/2017, cujo objeto é a “**Alienação de Bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, conforme as determinações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital**”. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br ou licitacao@jequitiba.mg.gov.br. O Leilão será realizado às 09 horas do dia 06/12/2017 (quarta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:D59DEC91

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 46/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, cujo objeto é o “**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para realização de treinamentos, cursos, palestras oficinas e seminários a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**.” O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 30/11/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

Pregoeira

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:66CC015E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA 227-NOMEIA VIVIANA PEREIRA TAVARES
RAMOS -CARGO ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 227 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, a aprovada abaixo relacionada:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATA: VIVIANA PEREIRA TAVARES RAMOS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

JEQUITIBÁ/ MG, 06 de Novembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:BE45C05C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL DE JEQUITIBÁ-CONVOCA PARA 08º
REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conselho Municipal de Desenvolvimento
Ambiental de Jequitibá

Ofício nº 12/2017 – CODEMA

Jequitibá, 16 de novembro de 2017.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Em continuidade as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Defesa e conservação do Meio Ambiente, convocamos para 08º Reunião Ordinária que será realizada no dia **22 de novembro**

(quarta-feira), na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, nº168 – Centro – Jequitibá/MG, com início às 13:00h.

Pauta:

Recepção e verificação de quórum;
Leitura e aprovação da ata da 7ª Reunião ordinária realizada no dia 11/10/2017
Processo administrativo/CODEMA nº 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente
Processo administrativo/CODEMA nº 5/2017 Mina Silício
Divulgação da I Campanha de Eletrônicos
Assuntos Gerais
Encerramento

Certo de contarmos com a sua inestimável participação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO

Secretária do Conselho Municipal Desenvolvimento Ambiental

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:64E1873C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 040/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 040/2015, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 01/2013, da Srª. Geralda Andreza Rosa Amaral, CPF nº 064.703.286-44.

Remuneração: R\$ 1.034,81 (Um mil trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Cargo: Técnico em Química.

Data de afastamento: 15/09/2017

João Monlevade, 16 de novembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:

Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:C1935F80

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 06/2014 e nº 075/2008, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para registro de preços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos utilizados pelo DAE para distribuição de água para população de João Monlevade/MG, tudo de acordo com as exigências constantes do Edital.

Valor Estimado: R\$ 144.538,09 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 09:00 horas do dia 30/11/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 16 de novembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2E766102

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 048/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 032/2017.

Objeto: Confecção de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Abertura no dia 30/11/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licita@lagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA

Pregoeira Municipal.

Lagamar, 17/11/2017

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A31961A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 123/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 198/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a “HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, do Pregão 123/2017, Processo Licitatório 198/2017 cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E CARROS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA PARA EQUIPAR OS PSF'S, CONFORME CONVÊNIO 13539.516000/1160-02, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO 047/2017, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Licitantes Vencedores: **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME e CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – ME**

Pregoeiro,

16/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6B188528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 128/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 202/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 128/2017, Processo Licitatório 202/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE RAIAS ANTI-TURBULÊNCIA, 25 METROS DISCOS EM POLIETILENO VIRGEM, COM ADITIVO UV, PARA A PISCINA DA PRAÇA DE ESPORTES. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Licitante Vencedor: **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pregoeiro,

16/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:149037FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, visando à aquisição de Almondegas de Peixe, por um período de 2 (dois) meses, referente à Agricultura Familiar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Licitatório nº 223/2017 e Dispensa de Licitação nº 031/2017.

Estimativa de preços: R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:0B08173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, visando à aquisição de Almondegas de Peixe, por um período de 2 (dois) meses, referente à Agricultura Familiar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Licitatório nº 223/2017 e Dispensa de Licitação nº 031/2017.

Estimativa de preços: R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:A4A669BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a notificação enviada à empresa Mundial Pneus Itabera Eireli - EPP, Ata RP nº 051/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8119/2017.

Em 14/11/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B65247C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.067, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "AUTOESTIMA", para concessão de kit pós mastectomia na rede pública de saúde deste município e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa "AUTOESTIMA" para concessão de kit pós mastectomia na rede pública de saúde deste município.

Parágrafo único - O programa a que se refere o caput consiste na inserção e fornecimento de kit, com o mesmo nome, nas unidades de saúde no âmbito deste município.

Art. 2º - O "Kit AUTOESTIMA" será composto de 1 (um) guarda dreno, 1 (uma) luva linfática, 1 (uma) almofada 1 (uma) esfera fisioterápica ou similar e 1 (um) lenço, chapéu ou boné.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fornecimento do "Kit AUTOESTIMA."

Art. 4º - O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de, até, 180 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CA6ABA82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.066, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o percentual mínimo obrigatório de trabalhadores idosos nos quadros funcionais das empresas que recebam incentivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que recebem incentivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, tributário, doação, concessão ou permissão de uso de terrenos, ou ainda, qualquer outro tipo de incentivo no âmbito do Município, e que contenham em seu quadro funcional 50 (cinquenta) ou mais empregados, ficam obrigadas a admitir, no mínimo, 2% (dois por cento) de idosos (cidadãos com 60 anos ou mais) do total de empregados.

I - O exercício da atividade profissional do idoso observará o respeito às suas limitações e condições de saúde, físicas, intelectuais e emocionais.

II - Para fins do caput deste artigo não são computadas as vagas de estágio preenchidas por pessoa idosa.

Art. 2º - As empresas que não comprovarem o preenchimento do quadro de funcionários pelo estabelecido no art. 1º ficarão sujeitas à multa a ser destinada aos asilos do Município de Lagoa Santa.

Art. 3º - As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e previdenciária, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:1914E1F1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.068 DE 10 NOVEMBRO DE 2017

Altera Lei Municipal n.º 4.057, de 11 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei n.º 4.057, de 2017, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear as despesas necessárias referentes às adequações na edificação, que é a sede da AISP - Área de Integração de Segurança Pública e também da Polícia Civil de Minas Gerais - Comarca de Lagoa Santa, onde deverá funcionar a Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Município, de acordo com o projeto arquitetônico executivo padrão, apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que as referidas adequações na edificação, serão autorizadas em consonância com a Polícia Civil de Minas, para sua realização.

Parágrafo único. As obras de instalação de que trata o caput se limitarão às adaptações necessárias em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funciona a sede AISP - Área de Integração de Segurança Pública e a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Lagoa Santa, situada na Rua Santos Dumont, 55, Várzea,

Lagoa Santa - MG, CEP: 33.400-000, conforme projeto que será anexado ao convênio a ser celebrado."

Art. 2º - Altera o art. 4º, da Lei n.º 4.057, de 2017, que terá a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear os suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em Lagoa Santa, no que se refere também à reforma da edificação que abrigará a Fração e sedia a AISP, conforme convênio a ser celebrado e plano de trabalho específico."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º 4.057, de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:4F98043F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.069 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, à Sra. Juracy Pereira da Silva Drumond, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em 06 (seis) parcelas, para a Sra. Juracy Pereira da Silva Drumond, portadora do RG: MG-2.525.799, inscrita no CPF sob o n.º 668.648.446-68, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Juracy Pereira da Silva Drumond, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno n.º 7613/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada 06 (seis) meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista n.º 02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00, ficha 432, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FAB7D6B7

SETOR DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a notificação enviada à empresa Via Solo Engenharia Ambiental S.A, Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2015. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8122/2017. Em 14/11/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:F71EC18B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00055/2017
Processo Licitatório nº 00058/2017
DISPENSA nº 00014/2017

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 421, centro, na cidade de São Lourenço-MG, neste ato representada por sua sócia-administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileiro, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 e inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00055/2017, celebrado em 07 de agosto de 2017 – Processo Licitatório nº 00058/2017 – Modalidade DISPENSA nº 00014/2017, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 00055/2017, para a execução de remanescente de obra de construção de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário, conforme projeto do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, em atendimento ao Termo de Compromisso PAC 206783/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigorará de 08/12/2017 a 08/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00055/2017, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXT – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 16 de novembro de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:0EDE8247

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00087/2017 – Pregão presencial nº. 00065/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE SOYMILK NATURAL SEM LACTOSE, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 9 de novembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF 11.851.214/0001-98.

Lambari, 9 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4CA68916

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00079/2017 – Pregão presencial nº. 00059/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 10 de novembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: ÁUREA SUELEN VIANA DA SILVA, CNPJ/CPF 11.798.409/0001-11.

Lambari, 10 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:A0B8419F**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00092/2017. Processo Licitatório: nº. 00079/2017 – Pregão presencial nº. 00059/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: ÁUREA SUELEN VIANA DA SILVA – CNPJ: 11.798.409/0001-11. Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	300	UN	DIÁRIA INDIVIDUAL DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	55,00	16.500,00

Lambari, 10/11/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:7D813666**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL**

Processo nº 00088/2017 – Pregão Presencial nº 00066/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 30/11/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 30/11/2017 às 13h30min. Edital e informações:

www.lambari.mg.gov.br,
compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:EB7B3870**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 097/2017 PREGÃO Nº
068/2017**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a **contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Micro empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física especializada para prestação de serviços de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender à Administração Municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/11/2017 às 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.**

Lamim, 16 de Novembro de 2017

EMERSON LUIZ SERAFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:AAA54F80**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA****PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 307, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.****EXONERAÇÃO QUE FAZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento nº 5391, de 06 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS, do cargo em comissão de Controlador Geral e do cargo de Técnico de nível Superior, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30/11/2017.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 08 de novembro de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:DBF08A4B**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 5/2017 - CC	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	125/2017
	Processo de Licitação:	125/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	02/10/2017

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	125/2017
b) Licitação Nr.:	5/2017-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	09/11/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA FUTURA SEDE ADMINISTRATIVA, COM APROXIMADAMENTE 4.798,46M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde Itens	de	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005147 - CONSTRUTORA GUIMARAES MESQUITA LTDA.	1		0,0000	130.276,45
	1			130.276,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.111.4.4.90.51.00.00.00 (658)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3794CA5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 116/16

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA
LUME COMUNICAÇÃO EIRELI, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 2300/15,
CONCORRÊNCIA 011/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 116/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LUME COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Contria, nº. 1387, Bairro Grajau, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.146.375/0001-00, neste ato representado por **Moisés Júnio Rosa**, publicitário, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.068.446-34, residente e domiciliado a Rua Viamão, nº 987, Apto. 404, Bairro Alto Barroca, em Belo Horizonte (MG), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O item 6.2 da cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2. A remuneração da **CONTRATADA** se dará na forma das disposições legais e aplicáveis à espécie (Lei Federal 4.686/85 e Decreto Federal 57.690/66) e legislação supletiva, observando ainda os dispositivos contidos no edital.

A **CONTRATADA** fará jus, à remuneração à base de um percentual de **20% (vinte por cento)**, dos preços de tabelas ou dos preços negociados para veiculação, será respeitada.

A **CONTRATADA** fará jus, à remuneração à base de um percentual de **15% (quinze por cento)** a título de honorários incidentes pela comissão sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

O desconto a ser concedida a Prefeitura Municipal de Luz, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais é de **90% (noventa por cento)**.

Parágrafo Único – Os valores acima passam a vigorar com efeito retroativo a 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviço nº 116/16, portanto até 11 de novembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 18 de Outubro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Lume Comunicação EIRELI
MOISÉS JÚNIO ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

João Henrique Cançado Rodrigues
CPF: 842.409.976-15

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:58C51E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 109/16

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A
EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº
0814/16, CONCORRÊNCIA 016/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº. 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 109/16, passando então a vigorar até 17 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 31 de Outubro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9FE8C842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 110/16

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER –
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16,
CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16, com vigência até 17.11.17, passando então a vigorar até 17 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 31 de Outubro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:78A2CF8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 077/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ nº 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, nº 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo **Sr. MARCELO AGOSTINHO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, Carteira de Identidade nº M-3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, nº 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a cláusula segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **077/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 077/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de março de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 7 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Combrita LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D24BE688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 079/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de março de 2018, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal
 Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
 Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4F189D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 078/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 078/16 de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de março de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
 Prefeitura Municipal de Luz
 Contratante

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
 Indústria e Comércio Guimarães LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
 Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A81C7AD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
114/17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 035/17 - PRC Nº 076/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771

SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias – Bairro Lourdes em Itauna/MG, CEP 35.680-014, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-4.918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado à Rua José Beba, 104 – bairro de Lourdes em Itauna/MG, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea “D” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **Óleo de Soja** licitado no valor de **R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)** passa para **R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)** o que equivale o acrescido de 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento), conforme Art. 65, II, §1º alínea “D” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 1º de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Mercearia Campos e Rabelo LTDA

ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES

Contratada

TESTEMUNHAS:

Leila Aparecida Costa Pinto

CPF: 030.686.956-00

Antônio Carlos Xavier

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:2C7D3B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA. LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 031/16 - PRC Nº 0827/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.572.854/0005-64 situada à Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 845 – Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Albano de Azevedo e Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 635.631.696-91, residente e

domiciliado na Rua Major Tito, nº 257 - Centro em Araxá/MG, denominada **CONTRATADA**, aditar a **Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 0118/16**, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea “D” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do litro de gasolina passando de **R\$4,099** (quatro reais e noventa e nove milésimos) para **R\$ 4,243** (quatro reais, duzentos e quarenta e três milésimos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 10 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA

CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:048F7FA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. 065/17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DIMECOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 014/17 - PRC Nº 036/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: DIMECOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.662.607/0001-00, situada à Rua Rio de Janeiro, 2540, Bairro L. P. Pereira em Divinópolis/MG – CEP: 35.502-456, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Gustavo Corrêa Gontijo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpia Cândida Milagre, nº 789 – B: L. P. Pereira em Divinópolis/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.830.662 e CPF: 106.895.746-81, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea “D” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **formulário para contracheque** licitado no valor de **R\$267,72** (Duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) a caixa, passa para **R\$297,16** (duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) a caixa, o que equivale a **11%** (onze por cento), conforme Art. 65, II, §1º alínea “D” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 1º de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Contratante
Prefeito Municipal

Dimecol – Distribuidora de Materiais Para Escritorio-Colina LTDA
GUSTAVO CORRÊA GONTIJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:60695CB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **RETIFICAÇÃO – LEILÃO Nº. 007/2017 - PRC Nº 0141/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica o Edital Leilão nº. 007/2017 - PRC Nº 0141/2017, cujo objeto é “**ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, LOTE 01 - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL. CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS, EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.495/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017**”. Fica retificada a data de abertura do processo licitatório Leilão 007/17, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2017 – Edição 2126, para **06.12.2017 às 09:00 hs.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
www.luz.mg.gov.br.

Luz, 16.11.17.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7343FDE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0142/2017. PREGÃO** **Nº 064/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO. RP nº 22/2017. OBJ: “**AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O**

EXERCÍCIO DE 2017/2018, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **04.12.2017 ÀS 09:00 HORAS.** LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 28.06.2016.

www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E5342380

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Diretora da Escola Municipal Padre Parreiras, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de**, de 30 de outubro de 2017, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, e autorizo o pagamento das despesas em favor de: Nossa Senhora da Luz Materiais de Construção LTDA no importe de **R\$1621,60 (Um mil seiscentos e vinte um reais e sessenta centavos)** com objeto “aquisição de materiais para reparos na Escola” com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 C/C alínea “a” do art. 23 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 07 de novembro de 2017.

MARIA DA LUZ OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CD105F82

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº. 2.390/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
1805	Ana Maria Alves de	Auxiliar de Serviços da	IV/G	IV/H

	Almeida	Educação Básica - ASEB		
1804	Ana Paula Cardoso de Matos	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	II/G	II/H
1815	Dalva dos Santos	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	II/G	II/H
5349	Dimar Silva Oliveira Cardoso	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	II/F	II/G
1809	Maria Ester Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	II/G	II/H
1800	Maria Francisca Araújo Ramos	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	II/G	II/H
1814	Rejane Trindade Carvalho	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	I/F	I/G
1810	Rosângela Aparecida Pereira	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	I/G	I/H

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6F200D2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.389/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores da Administração Geral estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
4068	Antonio Carlos Rabelo	Assistente de Serviços Urbanos I – Eletricista	I/C	I/D
1795	Carlos Alberto Cassiano Silva	Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos	II/G	II/H
4067	Daniela Cardoso Silva	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais	III/C	III/D
4063	José Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia	II/C	II/D
3201	Lenimar Elias Pacheco	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari	I/E	I/F
1798	Marcos Elizio Aparecido Leite	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro	III/G	III/H
3203	Sandra Maria Bernardes Oliveira	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari	I/E	I/F

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3930530C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, “a” e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES**, aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde Pública do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8236946D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo, que tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 25/2015, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Sidimar Soares 11287255680, CNPJ: 21.536.147/0001-70. Processo Administrativo de Licitação nº.: 11/2015 - Pregão nº.: 06/2015. Objeto: Contratação de serviços de lava a jato e borracharia para atender às secretarias integrantes da administração municipal. Será aditado por este Aditivo de valor de R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) à importância inicialmente pactuada, alterando o valor do contrato original para R\$ 31.625,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme previsto no art. 65, inciso I, “b” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Assinatura: 11/10/2017.

Mendes Pimentel, 14 de novembro de 2017.

AYMORE MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:689AB794

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 136/2017, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 070/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S):

ITEM	NOME	CNPJ	VALOR R\$
1	ARLETE TRANSPORTES LTDA - ME	10.531.492/0001-03	12.350,00
2	BRUNO LIMA CORDEIRO	28.257.677/0001-29	10.660,00
3	CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA TRANSPORTES-ME	09.400.922/0001-60	18.876,00
4	FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA - ME	20.137.418/0001-52	20.800,00
5	VANDERLEI ALVES PEREIRA- ME	27.171.802/0001-10	17.420,00
6	VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA - ME	04.404.128/0001-71	8.450,00
7	VINICIUS ANDRE MACIEL	11.709.415/0001-55	18.720,00

DATA DAS ASSINATURAS: 10/11/2017. VIGÊNCIA: 10/11/2017 A 10/11/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:0C654546

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 139/2017 - Pregão nº 064/2017 - Objeto: Contratação de ME/EPP/equiparadas nas diretrizes da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento de vestuário (calças, camisas, jalecos, dentre outros), bolsas e mochilas para atender a demanda das Gerências Municipais de Educação e Saúde deste Município de Mirabela-MG. Extrato de Contrato nº 182/2017, Contratada: José Belém Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.702/0001-36, Valor global do Contrato: R\$ 28.579,00. Vigência até 31/12/2017. Extrato de Contrato nº 183/2017, Contratada: Lucas Vieira Abade 10357453646 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.365/0001-79, Valor global do Contrato: R\$ 102,00. Vigência até 31/12/2017. Extrato de Contrato nº 184/2017, Contratada: Virgínia Célio Carvalho Souto 03559100631 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.967.140/0001-07, Valor global do Contrato: R\$ 40.610,10. Vigência até 31/12/2017.

Mirabela, 16 de novembro de 2017

JONATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1A7074C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
“FIXA O VENCIMENTO DO MÉDICO DO PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA”**

LEI MUNICIPAL Nº1. 450 DE TREZE DE NOVEMBRO DE 2017

“Fixa o Vencimento do Médico do Programa Saúde da Família”

A Câmara Municipal de MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no pleno gozo das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o vencimento mensal da função de médico do programa saúde da família, função prevista no anexo VIII da Lei nº 1.208/2007 (Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Miradouro).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro (MG), 13 de novembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:17580A09

**GABINETE DO PREFEITO
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
MIRADOURO A CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO,
MORADIA E TRANSPORTE DE MÉDICOS
INTERCAMBISTAS OU NÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEI MUNICIPAL 1.451 DE TREZE DE NOVEMBRO 2017.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE MIRADOURO A CUSTEAR
DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, MORADIA E
TRANSPORTE DE MÉDICOS INTERCAMBISTAS
OU NÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A Câmara Municipal de Miradouro, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo do Município autorizado a custear despesas de alimentação, transporte e moradia de médicos intercambistas ou não, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de acordos ou instrumentos de cooperação com organismos internacionais firmados pelo Governo Federal, para atuação no Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído por meio da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e demais legislação pertinente, bem como no estabelecido no Ministério da Saúde, na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e da Portaria Interministerial 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º -O estabelecido de que trata no Art. 1º desta Lei será concedida por meio de ajuda de custo no valor de até R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao médico mensalmente.

Parágrafo Único.A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo, será efetivada mediante recurso pecuniário, a ser pago ao médico até o penúltimo dia útil do mês vincendo.

Art. 3º -O Município de Miradouro poderá ainda, disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Programa apenas e exclusivamente para os locais de difícil acesso, quando necessário e por ele expressamente solicitado.

Art. 4º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, nos termos dos

artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações necessárias à criação e anulação de dotações do orçamento vigente, mediante Decreto Executivo.

Miradouro (MG), 13 de novembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Maria de Souza Lima

Código Identificador:EA4D1216

GABINETE DO PREFEITO

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2007 DE 24/07/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 1.452 DE TREZE DE NOVEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2007 DE 24/07/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no pleno gozo das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 133 da Lei Complementar nº 04/2007 de 24/07/07 passa a vigorar com o acréscimo a seguir:

Art. 133 *omissis*...

(...)

VIII- Adicional trintenário.

Art. 2º - Fica acrescida a SUBSEÇÃO VIII, com o Art. 148 A, no CAPÍTULO IV da Lei Complementar nº 04/2007 de 24/07/07, antes do CAPÍTULO V que trata DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA, como segue:

SUBSEÇÃO VIII

DO ADICIONAL TRINTENÁRIO

Art. 148 A O servidor municipal que complementar 30 (trinta) anos de exercício no cargo efetivo de que for detentor, fará jus ao adicional trintenário no percentual de 10% (dez por cento) a mais, incidente sobre o vencimento de seu cargo.

§ 1º Se a hipótese prevista no *caput* deste artigo for relativa ao profissional da Educação Básica do Município de Miradouro, cujo direito à aposentadoria se insere na previsão do Art. 40, § 5º da CF/88, o direito ao adicional trintenário será devido quando o servidor complementar 25 (vinte e cinco) anos de exercício nas atribuições específicas do magistério no caso da mulher, e 30 (trinta) anos para o homem.

§ 2º Fica condicionada a concessão do adicional previsto neste artigo ao pedido de passagem à inatividade, a ser devidamente apresentado ao Departamento de Recursos Humanos e/ou de Pessoal, para fins de

requerer o direito à sua percepção, sendo que, no mês subsequente ao requerimento, à vista do pedido feito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), o servidor terá, incluído em seu contra cheque, o valor respectivo, assim restando demonstrada a implementação do direito.

§ 3º Passados 3 (três) meses da implementação do direito, se o servidor não apresentar o comprovante de concessão da aposentadoria, emitido pelo regime previdenciário a que estiver vinculado, o direito à percepção do adicional trintenário será automaticamente revogado, devendo o Setor de Pagamento de Pessoal fazer o desconto no próximo contra cheque do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser feito o acréscimo dela constante na Lei Complementar nº 04/2007 de 24/07/07.

Miradouro, 13 de novembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Luciene Maria de Souza Lima

Código Identificador:E0EFA57B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.570/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte de recursos, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Fundo Previdenciário de Muriaé

Unidade 01 - Fundo Previdenciário de Muriaé

Sub-Unidade 00 – Fundo Previdenciário de Muriaé

09.122.0047.2.246 – Organização de Palestras para Motivação e Conscientização de Servidores

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$1,00

3390.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$1,00

3390.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 6.998,00

Fonte: 1.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 proveniente de excesso de arrecadação da rubrica 1730.00.00 – Transferências de Instituições Privadas que não foi prevista no orçamento 2017.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:2C8AC5CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO Nº 08/2016

Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas nos §1º e 2º, do artigo 230 da Constituição da República Federativa Brasileira, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008, e no Decreto Municipal nº 7.572, de 04 de Outubro de 2016, RESOLVE:

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Cabe ao COMIMU, em relação ao Fundo Municipal do Idoso de Muriaé, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos do município de Muriaé/MG;

II - promover, a cada 4 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação dos idosos, bem como do sistema de garantia dos direitos dos idosos do Município de Muriaé;

III - elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - avaliar, bienalmente, na plenária do Conselho Municipal do Idoso, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento aos idosos;

VI - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMI/Muriaé, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;

VII - publicar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMI/Muriaé;

VIII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMI/Muriaé;

IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMI/Muriaé, segundo critérios e meios definidos pelo COMIMU, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMI/Muriaé;

X - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMI/Muriaé;

XI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMI/Muriaé.

Art. 2º - O COMIMU deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FMI/Muriaé

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do FMI/Muriaé para cada exercício, a ser objeto no Plano de Aplicação;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FMI/Muriaé.

Art. 3º - A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do FMI/Muriaé será avaliada pelo COMIMU, mediante critérios previamente estabelecidos.

Art. 4º - O COMIMU fará o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos do FMI/Muriaé, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Pessoa

Idosa, sem prejuízo de outras formas, garantindo-se a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela contabilidade do FMI/Muriaé apresentará ao COMIMU, balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FMI/Muriaé, acompanhados da prestação de contas detalhada da execução orçamentária para serem aprovados pelo COMIMU.

Art. 5º - O COMIMU deverá manter o controle dos valores recebidos, bem como emitir, anualmente, relação contendo o nome, data, CPF ou CNPJ dos doadores ou destinadores, a natureza e os valores individualizados das doações ou destinações.

Parágrafo único. A relação a que se refere este artigo será remetida à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, até o último dia útil do mês de março do ano civil subsequente, na forma das normativas da SRFB, e demais legislações vigentes.

Art. 6º - O COMIMU emitirá, conjuntamente com o ordenador de despesa, comprovante em favor do autor da destinação ou doação ao FMI/Muriaé, contendo seu nome, CPF ou CNPJ, a data, o tipo e o valor efetivamente doado.

Parágrafo único. O nome do doador ou destinador ao FMI/Muriaé só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 5.172 - Código Tributário Nacional, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º - Nas placas e outros materiais de divulgação das ações, projetos e programas financiados com recursos do FMI/Muriaé é obrigatório o prazo de execução do convênio e a referência ao COMIMU e ao FMI/Muriaé como fonte pública de financiamento.

Art. 8º - O COMIMU, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMI/Muriaé ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

TÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS MODALIDADES DE CAPTAÇÃO

Seção I

Da Natureza dos Recursos

Art. 9º - O FMI/Muriaé tem como receitas:

I - dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao COMIMU;

II - recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

III - doações de pessoas jurídica ou físicas composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;

IV - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes;

V - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VI - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.

VIII - superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores ou decorrentes de arrecadações superiores às previsões orçamentárias realizadas.

IX - outros recursos, na forma da lei.

Seção II

Das Modalidades de Captação de Recursos

Art. 10 - A captação de recursos, sob a forma de renúncia fiscal ou não, para o FMI/Muriaé, far-se-á mediante captação desenvolvida nas seguintes modalidades:

I - planejada, a ser promovida pelo COMIMU;

II - direta, operacionalizada por ato direto do destinador ou doador (pessoa jurídica ou física);

III - parceria, realizada por intermédio de organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DA CAPTAÇÃO

Seção I

Da Captação Planejada Promovida pelo COMIMU

Art. 11 - As receitas arrecadadas mediante captação planejada serão destinadas ao financiamento da política municipal, por meio de programas, projetos e ações de defesa e atendimento dos direitos dos idosos, no município de Muriaé, observando-se o princípio da universalidade e a prioridade estabelecida conforme Plano de Ação, deliberado em plenária do COMIMU.

Seção II

Da Captação Direta Operacionalizada por Ato Direto do Destinador ou Doador

Art. 12 - As receitas arrecadadas diretamente através de destinadores ou doadores, (pessoa física ou jurídica) serão destinadas aos programas e projetos priorizados pelo COMIMU, observada a universalidade da política municipal de atendimento aos idosos, conforme previsto no Plano de Ação.

Seção III

Da Captação em Parceria Realizada por Intermédio de Entidades

Art. 13 - As receitas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas arrecadadas por intermédio de entidades, a partir do Termo de Captação Direta de recursos em nome do COMIMU, serão aplicadas nos projetos, programas ou ações contidos na prioridade fixada pelo COMIMU e nos projetos indicados pelo destinador ou doador, vinculados a prioridade estabelecida e no Plano de Ação.

§ 1º - Para o destinador ou doador indicar um ou mais projetos a serem beneficiados com recursos do FMI/Muriaé, o valor resultante da divisão do montante ora destinado ou doado entre a(s) entidade(s) beneficiada(s) não poderá ser inferior a duas mil unidades monetárias da República Federativa do Brasil.

§ 2º - A pessoa física poderá indicar um ou mais projetos de entidades que tenham autorização de captação de recursos em nome do COMIMU vigente, a partir do protocolo de requerimento junto ao COMIMU, em conformidade com plano de ação COMIMU e plano de aplicação COMIMU.

§ 3º - A pessoa jurídica poderá indicar um ou mais projetos de entidades que tenham autorização de captação de recursos em nome do COMIMU vigente a partir da assinatura de Termo de Parceria entre a pessoa jurídica e o COMIMU, do qual conste a referida indicação. Os recursos arrecadados sob essa modalidade serão aplicados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento), no máximo, poderão ser aplicados no(s) projeto(s) indicados no requerimento da pessoa física ou Termo de Parceria da pessoa jurídica;

II - 20% (vinte por cento) dos recursos desta modalidade de captação será aplicada nos projetos, programas ou ações de política pública de atendimento à pessoa idosa, definidos pelo COMIMU, conforme Plano de Ação. (Redação dada pela Resolução 09/2017)

§ 4º - A seleção de OSC para Parcerias Públicas deverá observar o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 21 de julho de 2014, e seu Decreto regulamentador de n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017. (Redação dada pela Resolução 09/2017)

§ 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. (Redação dada pela Resolução 09/2017)

§ 6º - O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal do Idoso de Muriaé, ou suas dotações nas

leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis. (Redação dada pela Resolução 09/2017)

§ 7º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento. (Redação dada pela Resolução 09/2017)

Art. 14 - A autorização para captar recursos em nome do COMIMU somente poderá ser concedida mediante solicitação da entidade interessada, acompanhada de plano de ação detalhado do projeto, no qual serão aplicados recursos captados, observados os percentuais regulamentares.

§ 1º - Para concessão da autorização para captar recursos em nome do COMIMU, o valor da captação pretendida pela entidade não poderá ser inferior a duas mil unidades monetárias da República Federativa do Brasil por doador ou destinador fiscal.

§ 2º - As entidades que, por qualquer motivo, não apresentarem seu plano de trabalho dentro da prioridade estabelecida pelo COMIMU ou não atenderem aos pressupostos exigidos para firmar convênio de repasse com a municipalidade, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do depósito, perderão o direito ao recurso, devendo o produto arrecadado ser aplicado na universalidade da política municipal de atendimento aos idosos.

§ 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 4º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da entidade requerente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

Art. 15 - A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo FMI/Muriaé, caso não tenha sido captado valor suficiente.

TÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A definição quanto à utilização dos recursos do FMI/Muriaé compete única e exclusivamente ao COMIMU e deverá ser realizada, obrigatoriamente, com fundamento no Plano de Ação e no Plano de Aplicação.

Art. 17 - A aplicação dos recursos do FMI/Muriaé, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do COMIMU.

Art. 18 - Os recursos provenientes da receita arrecadada nos termos desta resolução serão aplicados em programas consignados na lei orçamentária anual, observando-se as normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A aplicação de recurso remanescente será objeto de deliberação específica do COMIMU.

Art. 19 - A receita global do FMI/Muriaé será aplicada dentro da universalidade do plano municipal de ações e da prioridade estabelecida no plano de aplicação de recursos, aprovados por deliberação plenária do COMIMU, respeitadas as disposições legais expressas.

Parágrafo único. Os planos previstos neste artigo têm como objetivo a consolidação da política de atendimento aos direitos dos idosos do município e serão, obrigatoriamente, subsidiados no último diagnóstico sobre a situação dos idosos do município.

Art. 20 - Na aplicação dos recursos do FMI/Muriaé serão sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do FMI/Muriaé em projetos ou programas governamentais que não tenham obedecidas as normas estabelecidas pela legislação municipal, bem como organizações da sociedade civil que, comprovadamente, não atendam aos princípios, exigências e finalidades do Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I Do Instrumento Legal

Art. 21 - A aplicação dos recursos do FMI/Muriaé, deliberada pelo COMIMU através do Plano de Aplicação, deverá ser destinada exclusivamente para o financiamento de ações governamentais e não governamentais voltadas às políticas de atendimento e garantia dos direitos dos idosos.

§ 1º - A utilização dos recursos do FMI/Muriaé para financiar projetos e ações governamentais ou não, priorizados nos planos municipais contemplados ou não no Plano de Aplicação, será objeto de edital publicado no Diário Oficial do Município de Muriaé, no qual deverão constar prioridades, critérios, informações, especificidades e pressupostos legais necessários à concessão do financiamento, respeitadas as normas desta resolução.

§ 2º - O chamamento público editalício somente será exigido quando os recursos e a indicação do projeto ou ação permitam investimentos em diferentes localidades do município ou em várias entidades concomitantemente.

§ 3º - Nenhuma entidade ou programa poderá obter recursos do FMI/Muriaé sem comprovação de cadastro, e inscrição de programa e de outros pressupostos legais para conveniamento com a municipalidade.

§ 4º - As entidades beneficiadas com financiamento do FMI/Muriaé deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Seção II Dos Procedimentos

Art. 22 - A elaboração do edital previsto no artigo anterior compete ao COMIMU em parceria com o órgão do Executivo ao qual esteja vinculado.

§ 1º - Colaboradores poderão ser convidados a participar da elaboração do edital, sem direito a voto.

§ 2º - O texto final do edital será submetido ao referendo da plenária do COMIMU, para posterior publicação no Diário Oficial.

Art. 23 - A qualquer momento, o COMIMU, poderá solicitar documentação complementar e diligenciar in loco, para apuração da manutenção dos critérios dos pressupostos previstos § 3º do artigo 21 desta resolução, bem como para verificar se o projeto aprovado está efetivamente sendo cumprido.

Parágrafo único. Quando a entidade não comprovar a boa e regular aplicação do recurso e igualmente a execução do projeto, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.

Seção III Da Delimitação do Objeto

Art. 24 - A aplicação dos recursos do FMI/Muriaé, deliberada pelo COMIMU, é voltada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;

II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;

III - programas e projetos complementares para capacitação e formação profissional da rede de garantia dos direitos dos idosos;

IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;

V - ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos dos idosos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos dos idosos;

IV - investimentos em aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política do idoso.

Art. 25 - Será vedada a utilização dos recursos do FMI/Muriaé para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Parágrafo único. Os casos excepcionais previstos neste artigo deverão ser obrigatoriamente, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé (COMIMU).

Art. 26 - Além das condições estabelecidas no artigo anterior, é vedada ainda a utilização dos recursos do FMI/Muriaé para:

I - a transferência sem a deliberação do COMIMU;

II - manutenção e funcionamento do COMIMU;

III - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Muriaé, 11 de novembro de 2016.

DANIELLE BENINI DE SOUZA

Presidente

COMIMU

Gestão 2016/2018

Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:BBFD7647

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Gestora de análise e avaliação do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI/Muriaé.

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas nos §1º e 2º, do artigo 230 da Constituição da República Federativa Brasileira, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008, e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a indicação da Comissão Gestora de análise e avaliação do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso, com os respectivos membros em ordem de paridade:

I – Joarez Távora de Oliveira, representando a Loja Maçônica Ad Gloriam Et Sapetiam nº 97;

II - Maríllia Marlene Torres Neves, representando o Clube Vale Viver;

III – Frederico de Melo Machado, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

IV – Letícia de Carvalho Tonello Rocha, representando o Centro de Convivência do Idoso – CCI Muriaé.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de novembro de 2017

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES

Presidente do COMIMU

Muriaé-MG

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:C707D112

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO Nº 11/2017

Aprova a abertura de chamamento público para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas nos §1º e 2º, do artigo 230 da Constituição da República Federativa Brasileira, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008, e no Decreto Municipal nº 8.110/2017,

Considerando o disposto do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.667/2008, que estabelece como competência do COMIMU/Muriaé gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, alocando recursos para programa de entidades governamental e não governamental voltadas ao objeto do referido diploma legal;
Considerando o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.110/2017 que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente registrada e com programa(s) inscrito(s) no COMIMU /Muriaé possa captar diretamente recursos para a execução de projeto em proposta previamente aprovada por este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Chamamento Público objetivando a seleção de projetos de organizações da sociedade civil para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI/Muriaé;

Art. 2º - A minuta do Edital de Chamamento Público deverá ser aprovada pelo COMIMU, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2017 e demais normativas vigentes aplicáveis.

Art. 3º - A minuta do Edital de Chamamento Público deverá ser encaminhada para análise e manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 4º - Após a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, a minuta do Edital de Chamamento Público deverá ser aprovada pelo Plenário do COMIMU/Muriaé para fins de publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Muriaé, 14 de novembro de 2017.

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES
Presidente do COMIMU
Muriae-MG

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:CD4EE095

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 8.294 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão de fonte e Categoria Econômica, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.567 de 01 de Novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculado
10.302.0040.2.348 – Manutenção de Unidade Incrementos do MAC
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 108.954,76
Fonte: 1.55

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculado
10.302.040.2.136 – Exames Complementares de Imagem
3390.39.00 – Outros Serv. Terc.- Pessoas Jurídicas...R\$ 108.954,76
Fonte: 1.55

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de Novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:FCA8B2DA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - SRP COMBUSTÍVEL DIESEL S-10

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO DEMSUR. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 30/11/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/11/2017 – (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BC85B430

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - SRP REFORMA DE RESERVATÓRIOS (ITENS EXCLUSIVOS E COTA ME OU EPP E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PINTURA E TRANSPORTE DE RESERVATÓRIOS NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE MURIAÉ. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 30/11/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/11/2017 - (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:63CE44E2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO 102/2017 - SRP INVERSOR DE FREQUENCIA III
(ITENS EXCLUSIVOS ME OU EPP E AMPLA**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA OBRAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/12/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/11/2017 - (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:EBDE720D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017- SRP LEITE E MARMITEX (ME OU EPP)**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C E MARMITEX, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/12/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/11/2017 - (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:D31BF47F

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 013/2015 - LOCAÇÃO DE TERRENO - 2º ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2015 DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/11/2017 E ENCERRANDO-SE EM 05/11/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: SR. OLINDO VITAL FILHO - DATA: 01/11/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:850F8451

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - SRP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OUTROS (ME OU EPP) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA ESPAÇO CONFINADO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: JUSTINO DA VINO PERES EPP, VALOR: R\$ 88.339,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 07/11/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 06/11/2018 - DATA: 06/11/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:E5990129

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS - CONTRATADA: P. J. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME, VALOR TOTAL: R\$ 154.200,00 - PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

INICIANDO-SE EM 13/11/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 12/11/2018 – DATA: 10/11/2017 - DOTAÇÃO:

03.01.00.17.452.0044.2.282.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.2.283.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.2.284.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.2.285.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.1.137.4490.51.00,
03.01.00.17.512.0021.1.144.4490.51.00,
03.01.00.17.512.0021.1.145.4490.51.00

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:82410248

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 - SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
(ME OU EPP) - CONTRATO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: ESQUIMÓ SERVICE LTDA - ME, VALOR TOTAL: R\$ 55.299,99 - PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES INICIANDO-SE EM 14/11/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 13/11/2018 – DATA: 13/11/2017 - DOTAÇÃO:

03.01.00.17.122.0001.2.224.3390.39.00,
03.01.00.17.452.0044.2.282.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.2.283.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.2.284.3390.39.00,
03.01.00.17.512.0021.2.285.3390.39.00

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:AA0FA218

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017; ONDE SE LÊ: “OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS GINO & GENO NA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JESUS DA CACHOEIRA DISTRITO DE MURIAÉ, NO DIA 26/08/2017”. LEIA-SE: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E JURÍDICA E ARQUITETÔNICA PARA INTERVENÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO: GRANDE HOTEL MURIAÉ”.

FLÁVIA DE MELLO NEVES

Diretora Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:0256EFC0

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA Nº. 40 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

“Concede progressão por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE.”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 4.419/2012 e da Lei Municipal n.º 4.723/2014;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

FUNDARTE			
MASP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
4831001	ANA LIDIA MARTINIÃO FERREIRA	PROFESSOR II	NPR 02
1402002	IRANETE PEREIRA SARDINHA DA MATA	PROFESSOR (ESPECIALISTA)	II NPR 03
2589003	SEBASTIÃO ALVARO VASCONCELOS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

Muriaé, 16 de novembro de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES

Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Luisa Soares Paulo

Código Identificador:0CF72AD8

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev torna público, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017 – Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do MURIAÉ-PREV, impressas em jornais e em sites no município de Muriaé e região, conforme condições descritas neste edital e seus lotes e anexos. **Abertura dia: 01/12/2017. Horário: 09:00 hs. (nove horas) – Horário de Brasília. Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-000. Edital disponível dia 06/04/2015 – Informações (32) 3722-2321. Site: www.muriaeprev.com.br**

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:E2B5E02D

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
187/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3272017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.. - DETENTOR: J P R INFORMATICA LTDA - ME - VALOR: R\$ 649.907,00 - PRAZO: 09/11/2017 A 08/11/2018

MURIAÉ/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **3282017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **187/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - VALOR: R\$ 359.006,20 - PRAZO: 09/11/2017 A 08/11/2018

MURIAÉ/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **3292017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **187/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - VALOR: R\$ 90.228,00 - PRAZO: 09/11/2017 A 08/11/2018

MURIAÉ/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:F5D07B12

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 199/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **3382017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **199/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO NAS PROXIMIDADES DAS 20 ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERBS) LOCALIZADOS NA CIDADE DE MURIAÉ - MG. - DETENTOR: FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE JUIZ DE FORA - VALOR: R\$ 68.700,00 - PRAZO: 10/11/2017 A 09/11/2018

MURIAÉ/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:D9FFFABF

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 200/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **3392017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **200/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRÔNICA E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: SEBASTIAO VITOR

COTTA ME - VALOR: R\$ 10,00 - PRAZO: 13/11/2017 A 12/11/2018 -

MURIAÉ/MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:7D531D75

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 203/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **3402017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **203/2017** - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É o Registro de Preço para eventual aquisição de peças de lataria e capotaria e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA EPP - VALOR: R\$ 63.000,00 - PRAZO: 14/11/2017 A 13/11/2018

MURIAÉ/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:1448369D

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 217/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 217/2017 – Processo nº 253/2017 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de inversores de frequência e bomba helicoidal a ser utilizada na ETE Principal para tratamento de esgoto – Abertura da sessão de licitação dia 29/11/2017 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:880553DC

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 218/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 218/2017 – Processo nº 254/2017 - Requisitante: SMDERI - Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva e preventiva nas máquinas de patchwork e costura industrial, nos cursos do UAITEC – Abertura da sessão de licitação dia 30/11/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:73507172

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 219/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 219/2017 – Processo nº 255/2017 - Requisitante: SMDERI - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches preparados e materiais descartáveis para as ações referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, vinculado ao contrato nº 0.236.202-20/2007. Fundo de Arrendamento Habitacional - FAR Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Nova Muriaé- Abertura da sessão de licitação dia 30/11/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:015FF9A7

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 191/2017

Muriaé (MG), 31 de outubro de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 191/2017, tendo como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de solda e torno nos veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do certame licitatório.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:31F52904

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 201/2017

Muriaé (MG), 11 de novembro de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 201/2017, tendo como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças e prestar serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos nos veículos municipais, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do certame licitatório.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1E34B64E

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 202/2017

Muriaé (MG), 14 de novembro de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 202/2017, tendo como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças e prestar serviços de manutenção de equipamentos de ar comprimido, lava autos, lubrificação, aspiração, mangueiras e conexões nos veículos municipais, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do certame licitatório.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:50354D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Tomada de Preço nº 005/2017. Processo Licitatório nº 088/2017. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em CBUQ completa na Rua Leolita Lima Barrios, no bairro Vila Leolita 7, totalizando 2.226,00 m2 incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos objetivando a recuperação de via pública do perímetro urbano do município de Nepomuceno. Data de abertura: 05/12/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 14/11/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C71318C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Resultado. Tomada de Preço nº 004/2017. Processo Licitatório nº 084/2017. Objeto: contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, sarjeta, passeio, rampas de acessibilidade e sinalização nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas Dinica Assunção, Abrahaão Massahud, João Lourençoni, Rua Emanuel Luiz Costa, Rua João Zacaroni, Rua Aderbal Alves Andrade e Rua José Miguel Filho na Enseada, totalizando uma área a ser recapeada de 10.895,76 m2 obedecendo ao Contrato de Repasse nº 845059/2017. É declarada a abertura da sessão pelo presidente da CPL e fica constatado que nenhuma empresa interessou em participar do presente processo. Sendo assim, este processo é considerado DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela CPL.

Nepomuceno, 14/11/2017.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:48441C36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 033/2015. Processo nº 047/2015. Extrato de 1º Termo de Aditivo ao contrato 074/2015. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, por mais 02 anos passando a vigorar até 23/11/2019, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor do contrato original em 7,26% (Sete vírgula vinte e seis por cento), através do IGPM, passando ao valor global de R\$ 739.767,84. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e ASI Sistemas de Informação EIRELI.

Nepomuceno, 09/11/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2D4FD119

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR PRODUTOS DE
LABORATÓRIO**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de aquisição de material para laboratório, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br. Ass: Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:9A80F077

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de aquisição de equipamentos médico hospitalares de acordo com a necessidade do Hospital Raymundo Campos, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br. Ass: Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:CE30C833

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR MACACÕES E KITS
DENGUE**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de aquisição macacões de proteção e kit's dengues completo, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br. Ass: Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:554C7591

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO DE ADQUIRIR PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de adquirir produtos e instrumentais odontológicos, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br. Ass: Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:352B37C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 076/2017. Processo Licitatório No. 324/17. Pregão Presencial 072/2017. Objeto: aquisição de cordão de LED para decoração natalina. Contratada: Pedro Henrique Francato Simoso 08984923605. Valor R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Validade: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F2472BCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 71/2017**

PROCESSO: 10572/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro ACPNM, **TERMO** nº 101/2017. **DATA:** 10/10/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica do Município dada pela Emenda Nº 28 de agosto 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 177, I; art. 178, II, IX e Lei Federal nº 13.019, art.31, II. **PROCESSO:** 10572/2017. **OBJETO:** Realizar o IV Torneio Estadual da fauna brasileira, é um evento que irá beneficiar o fomento do turismo em nosso município, com a presença de criadores expositores de diversas regiões e cidades do País. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.03.23.695.0020.2208.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/10/2017. **VALOR:** R\$ 7.000,00. **ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratada e Antonio Donizete Soares pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5BAB6AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 72/2017**

PROCESSO: 0120/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores da Santa Bárbara, **TERMO** nº 100/2017. **DATA:** 23/10/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0120/2017. **OBJETO:** Promover programas e investimentos destinados ao meio rural, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 45.000,00.

ASSINATURAS: Alberto Mendes Costa pela contratada e Presídio Fernandes de Oliveira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A5E8A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 73/2017

PROCESSO: 0396/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Rural Santo Aleixo, **TERMO** nº 103/2017. **DATA:** 30/10/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0396/2017. **OBJETO:** Promover programas e investimentos destinados ao meio rural, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Valéria Pimentel Barbosa Lucas pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:ADFF155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 74/2017

PROCESSO: 0521/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho, Termo nº 107/2017. **DATA:** 07/11/2017. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, VII, XI; art. 193 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 0521/2017. **OBJETO:** Promover Programas e investimentos destinados ao meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito. Promover o bem estar do home que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Patrícia Santos Ferreira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:67637874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 75/2017

PROCESSO: 10349/2017

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Assistência Materno - Infantil, **TERMO** nº 102/2017. **DATA:** 10/11/2017. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 196, I, II, III; art. 202, I, II e art. 203 § 1º, 2º; e Lei Federal 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 10349/2017. **OBJETO:** Prevenir a situação de crianças e adolescentes que vive em situação de vulnerabilidade e risco social e contribuir para efetivação das políticas sociais da atenção dos mesmos proporcionando o fortalecimento dos veículos familiares e comunitários bem como apoiando e orientando o núcleo familiar, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo do convívio social, buscando, assim resgatar valores, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo

conhecimento de seus deveres e direitos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0016.2048.33.50.43. **PAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Leonardo de Miranda Pereira pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:007CDEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 07/17

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde, do município da Pará de Minas /MG

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 6.012, de 25 de novembro de 2016, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2017, e considerando;

– A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

– Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

– A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– A Resolução SES/MG Nº 5.816, de 19 de julho de 2017 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício 2º e 3º quadrimestres de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a implantação da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2017.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:EA30BA52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 090/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1256/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 090/2017 – PRC nº 1256/2016 – REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2017**. Foi considerada “**DESERTA**” a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:88178C9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017 - PREGÃO
090/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 090/2017 – PRC N.º 1256/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços o FORNECIMENTO MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DO CATÁLOGO DA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.09.10.303.0022.2.315-3.3.90.91-0530

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES

Foi considerada “SEM VENCEDOR” uma vez que a licitação foi declarada deserta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$ 0,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 –As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, **durante o exercício de 2017**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.º 89, bairro Providência, sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:23E2017D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS N.º
003/2017

Concurso de Projetos N.º: 003/2017

Processo de Licitação (PRC) N.º: 1376/2017

Objeto: Contratação de uma OSCIP para gestão, organização e realização dos eventos “JEPAM 2017” e “Campeonato Rural de Futebol: Projeto Bola e Viola”, com início da realização prevista para 08/11/2017.

Examinados os atos e termos do Concurso de Projetos nº 003/2017, Processo Licitatório (PRC) nº 1376/17, cujo objeto é a contratação de uma OSCIP para gestão, organização e realização dos eventos “JEPAM 2017” e “Campeonato Rural de Futebol – Projeto Bola e Viola”, cujo início estava previsto para o dia 08/11/2017, conforme requisição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Considerando haver se apresentado para credenciamento/participação no certame no dia 26/10/2017 apenas a denominada “ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME” e que esta restou inabilitada devido à não apresentação de toda a documentação elencada no instrumento convocatório, mais especificamente, não cumprindo tempestivamente com a exigência editalícia 4.1.1, alínea “a”;

Considerando que restou frustrada a pretensa contratação;

REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Concurso de Projetos n.º 003/2017, Processo de Licitação (PRC) nº 1376/2017.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:31D4D142

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 091/17 – PROCESSO (PRC) N.º
1316/17

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 091/2017 – PRC n.º 1316/2017**. Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado para a empresa: BEBIDAS TORRES LTDA.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CDE4F8E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - VISTA PARA CONTRARRAZÕES -
PREGÃO 086-2017

ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

PREGÃO 086/2017 – PRC 1105/2017 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO**

Notificar as empresas credenciadas para apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso por parte da empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES conforme art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:16B0B79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2017

MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS MG através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o processamento da Tomada de Preços nº 001 2017, objetivando obras de melhoria da quadra da Escola Municipal Maria Xavier Gundim; considerando que o projeto licitado não contemplou o fechamento completo em estrutura metálica das laterais da unidade, bem como da substituição do piso da quadra, contrariando normas técnica, conforme parecer do setor de engenharia incluso; Considerando o disposto no art. 49, da Lei nº 8666 93 e alterações, que possibilita a revogação do processo licitatório em razão de fato superveniente justificado. Resolve REVOGAR o processo licitatório, TP 001 2017, objetivando escolha da melhor proposta para melhorias da quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria Xavier Gundim, justificado na necessidade de adequação do projeto elaborado pela equipe de engenharia, conforme relatado; NOTIFICAR a licitante vencedora do referido processo licitatório da presente decisão; PROVIDENCIAR a adequação do projeto de engenharia, e por consequência, realizar novo processo licitatório, em prazo não superior a trinta (30) dias. Registre-se; publique-se; notifique-se; cumpra-se. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2000 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis - MG, 10 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1EB12A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 87/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000087/2017, Pregão nº 000062/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE GRADES E GUARDA CORPO PARA ATENDER A NECESIDADE DESTES MUNICIPIO. Entrega dos Envelopes: dia 30/11/2017 as 08:30 horas. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 16 de novembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:1F3CC8BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 88/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000088/2017, Tomada de Preço nº 000005/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NORMAS DA CEMIG. Entrega dos Envelopes: dia 01-12-2017 as 13:30 horas. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 16 de novembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:1D962C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1745/2017

DECRETO Nº 1745, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o cancelamento de Créditos a Receber do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP.

O Prefeito Municipal de Perdizes, no uso das atribuições que lhe confere o inc. V do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os valores constantes na conta “Créditos a Receber” foram parcelados no exercício de 2017, através do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01654/2017 e 01655/2017);

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R\$ 1.451.849,79** (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) referentes às contribuições dos meses de 11/2016 à 08/2017, parcelados de acordo com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01654/2017 e 01655/2017).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 31 de outubro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:9C447A76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
02/2017 - MOTO TÁXI****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório - Modalidade – Concorrência nº 02/2017.

Objeto: Permissão de Transporte Individual de Passageiros Moto Táxi.

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedores as propostas apresentadas pelos concorrentes:

- Roberval Freire da Silva, CPF nº ...;
- Lucas Alves da Silva, CPF nº ...;
- Adriano Gomes Xavier, CPF nº ...;
- Matheus Pinheiro de Souza, CPF nº ...;
- José Maria Floriano, CPF nº

Perdões, 14 de novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório – Modalidade Concorrência nº 02/2017.

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação: Permissão para transporte individual de passageiros por meio de Moto Táxi a Concorrência nº 02/17 com data de abertura das propostas em 05.10.2017, para os permissionários: Roberval Freire da Silva, CPF nº ...; Lucas Alves da Silva, CPF nº ...; Adriano Gomes Xavier, CPF nº ...; Matheus Pinheiro de Souza, CPF nº ... & José Maria Floriano, CPF nº

Perdões, 14 de novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:2BDBD80D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 –
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - ACP**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017: O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de seis anos, sendo ele a Associação Cultural de Perdões-ACP.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: “Art. 24. *Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto*”. Desta forma o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: *verbis*: “Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*” (NR)” Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apenas admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente as disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade Associação Cultural de Perdões-ACP para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, sendo que a Associação Cultural de Perdões-ACP, mantém a Orquestra de Flautas e Madeira ‘Sopro dos Anjos’, a qual atende e qualifica

dezenas de jovens, sendo essa Orquestra reconhecida em âmbito regional, tendo como finalidade promoção de ensaios e formação de grupos, corais e orquestras, difundir várias formas de artes, como alvo principal as crianças e jovens, além de capacitar estudantes carentes para obtenção de bons resultados em vestibular, realizando palestras para formação intelectual e moral dos alunos, contribuindo assim para o crescimento intelectual e moral, prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas no âmbito municipal, voltado a prestar serviços de relevância social e de interesse público. Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:

Pelo exposto; Resolve: Fica determinado a inexigibilidade de chamamento público a Associação Cultural de Perdões - ACP devido às fundamentações acima relacionadas, e autorizado à celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdões e esta entidade cultural.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1CB05245

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 134/2017 PREGÃO 93/2017 SEGURO VEÍCULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 93/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 134/2017 - Pregão Presencial nº 93/2017 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículos, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.11.2017. O edital está disponível no site:

www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:AEA8801E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 134/2017, Pregão Presencial nº 087/2017. Exclusiva de micro empresas e/ou empresa de pequeno porte. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 30/11/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 30/11/2017 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro,

Piranga -MG. Piranga, 16 de novembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:9D4D575A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 108 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
NÃO REMUNERADA A SERVIDORA DO

**MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES ”**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 925/25 art. 99 § 1º e 2º,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares por **02 (dois)** anos a partir 07/11/2017 á Servidora efetiva no cargo de Assistente Social, **HÉRIKA VIEIRA ARCANJO DE PAULA** Mat. 0485, nos termos do Art. 99 § 1º e 2º da lei 925/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada como publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire

Código Identificador:4E6F297B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

PREGÃO PRESENCIAL 059/2017 - PROCESSO 111/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 059/2017. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Data de abertura: 29/11/2017 às 12 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO

Port. 019/2017

Pregoeira.

16/11/2017.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:E24D6F5D

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 - PROCESSO 112/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 060/2017. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL – ETANOL PARA VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura: 30/11/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO

Port. 019/2017

Pregoeira.

16/11/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:47B26607

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017 - PROCESSO 113/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 061/2017. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEL. Data de abertura: 30/11/2017 às 15 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO

Port. 019/2017
Pregoeira.

16/11/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:B9B1677C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 14 DE NOVEMBRO**

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO nº 082/2017 PREGÃO Nº 049/2073**, com vistas a contratação de pessoa jurídica pra prestação de serviços de monitor de oficinas para pessoas cadastradas no CRAS- Centro de Referência a Assistência Social.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ED1A1542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 15 DE NOVEMBRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 084/2017 – PREGÃO - 051/201- REGISTRO DE PREÇO 038/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA -ME** – Valor: **R\$ 142.650,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município. Pelo período de **12 (meses)** meses de **13/11/2017 à 12/12/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3994983E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO 177-2017**

Ata da Ducentésima Sexagésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 251/17, na modalidade Pregão Nº 177/17, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL. Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação somente a empresa CHAGAS E VENGTA LTDA ME representada pelo Sr. Renato José Venga compareceu interessada em concorrer neste certame. Passando para a abertura do envelope Nº 1, contendo propostas de preços, a empresa licitante apresentou o valor superfaturado em relação ao orçamento pela Secretaria Municipal de Ação Social e diante disto, a CPL resolveu reabrir este certame e marcou a data de 30 de novembro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0DBABC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/17**

Ata da Ducentésima Sexagésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 232/17, Tomada de Preços Nº 05/17, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONFORME RECURSO CONVÊNIO SICONV Nº 829997/2016, CONTRATO DE REPASSE Nº 2691.1029589-72/2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Aos dezesseis dias de novembro de 2017, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patricia Sarkis Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. A CPL abriu vistas ao processo por parte das empresas licitantes sobre o teor da ata da reunião do certame como também sobre o e-mail apresentado pela empresa Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda ME, devendo as empresas se manifestarem no prazo de cinco dias. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL, membros e participantes.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E683B7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 288/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2.017 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2.017 - CREDENCIAMENTO Nº 21/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: IMÉDIA INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 104.530,00. Data da assinatura: 16/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

04 01 2.043 3390390000000000102 F242
04 01 2.043 3390390000000000149 F243

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EB33565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 289/2017
Decorrencia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2.017 -
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2.017 - CREDENCIAMENTO Nº 21/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 17.550,00. Data da assinatura: 16/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04 01 2.043 3390390000000000102 F242
04 01 2.043 3390390000000000149 F243

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9622CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 290/2017
Decorrencia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2.017 -
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2.017 - CREDENCIAMENTO Nº 21/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: MN&D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 14.460,51. Data da assinatura: 16/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04 01 2.043 3390390000000000102 F242
04 01 2.043 3390390000000000149 F243

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AA6A1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 291/2017
Decorrencia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2.017 -
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2.017 - CREDENCIAMENTO Nº 21/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: INSTITUTO MINEIRO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 69.700,00. Data da assinatura: 16/11/2017. Vigência: O prazo de

vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
04 01 2.043 3390390000000000102 F242
04 01 2.043 3390390000000000149 F243

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1681E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 55/2017
Processo Licitatório nº: 45/2017
Aditivo ao contrato nº: 80/2017
Contratado: VANDERLEI ALVES ME
Objeto: Fica acrescido em 5,84% em relação ao ultimo aditivo sobre o trajeto nº 35.
Data: 16 de novembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB5F3E78

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 4.780, DE 04 DE MAIO DE 2017

Aprova o Loteamento Imperial Park Empresarial situado na Rodovia Juscelino Kubitschek (BR 459), km 106,7, matrícula nº 80.562, propriedade de Imperial Sul de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 20.641.898/0001-94.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pelo COMDEMA e pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; decreta:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “**IMPERIAL PARK EMPRESARIAL**”, localizado no Município de Pouso Alegre, no Bairro Ipiranga, às margens da Rodovia BR-459, na altura do Km 107, na Zona de Empreendimentos de Porte (ZEP), no Município de Pouso Alegre, propriedade de IMPERIAL SUL MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n. 20.641.898/0001-94, tendo como objeto uma gleba com área de **55.841,23m²** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um, vírgula vinte e três metros quadrados), **Matrícula nº. 80.562**, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.
Art. 2º. A área loteada de 55.841,23m² (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um, vírgula vinte e três metros quadrados) é fracionada em 36 (trinta e seis) lotes.
Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas			
Descrição	Área	und	Total
Área do terreno	55.841,23	m²	

Área loteável	55.841,23	m²	
Área loteada	55.841,23	m²	100,00 %
Lotes comerciais	35.206,14		63,05 %
Sistema viário	12.256,71	m²	21,95 %
Equipamentos Públicos Comunitários - EPC (Área institucional)	5.216,15	m²	9,34 %
Espaços Livres de Uso Públicos - ELUP (Praça)	2.792,06		5,00 %
Áreas destinadas à COPASA:			
Equipamentos Públicos Urbanos - EPU 1 (Elevatória de esgotos)	125,80	m²	0,23 %
Equipamentos Públicos Urbanos - EPU 2 (Booster de água)	102,56	m²	0,18 %
Equipamentos Públicos Urbanos - EPU 3 (Reservatórios)	62	m²	0,25 %
Subtotal	370,17	m²	0,66 %
Total	55.841,23	m²	100,00 %

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado no volume I, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 4º, ficam caucionados 17 (dezesete) lotes, como seguem:

Planilha de Cauçionamento de Lotes			
Quadra	Nº de Lotes	Lotes Cauçionados	Nº de Lotes Cauçionados
A	6	5 e 6	2
B	15	3, 4, 5, 6, 7, 12, 13 e 14	8
C	12	3, 4, 8, 9, 10 e 11	6
D	3	3	1
Total	36	Total de lotes cauçionados	17

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após a conclusão das obras do acesso à Rodovia BR-459, conforme projeto a ser aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

REPUBLICADO TENDO EM VISTA INCORREÇÃO CONSTANTE NO TEXTO PUBLICADO EM 14 DE JUNHO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO Nº 2021, PÁGINA 86.

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:8A8402A4

CHEFIA DE GABINETE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - ASILO BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA

Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência

CNPJ: 23.953.730/0002-93

Justifica-se a dispensa da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC indicadas acima, com fundamento no artigo 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.204/15, em razão da urgência decorrente do Acolhimento Institucional imediato e por se tratar de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social.

Pouso Alegre - MG, 16 de novembro de 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA

Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:2EE37231

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 269/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 131/2017.

Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10.000 km do veículo Citroen / Aircross M Busin 1.8 ano 2016 / modelo 2017, placa PYV-2783 a serviço do Conselho Tutelar.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Valor total global: R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 16/11/2017.

Data da Assinatura: 16/11/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:D282B0CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 262/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 128/2017, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 03 de novembro de 2017, Ano IX / Nº 2119, página 90.

Onde se lê “Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93”, leia-se: “Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93”.

Prata-MG, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:D058309C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 270/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 132/2017.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento RANIBIZUMABE (Lucentis) - medicamento incluso para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**

Valor Total Global: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 16/11/2017.

Data da Assinatura: 16/11/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:2C86B3D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.645, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

Revoga a Lei nº 1.641, de 23 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1641, de 23 de Outubro de 2017, que “Fica denominada de Rua Vereador Jairo Carneiro, a rua “C” do Conjunto Habitacional José Joaquim Coelho no Distrito de Conceição da Boa Vista, no Município de Recreio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de novembro de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:59DF894F

**SETOR JURÍDICO
LEI Nº1.646, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei 1.636/2017

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei nº 1.636, de 23 de outubro de 2017, que “Insere no orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto Atividade	Natureza	Descrições	Fichas	Origem dos Recursos
10.301.0075.2048 Manut.PSF	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contribuições	467	Ficha 179 3.1.90.13.00 R\$ 8.000,00
10.301.0075.2316 Manut.NASF	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contribuições	468	Ficha 204 3.1.90.13.00 R\$ 8.625,20
08.244.0081.2041 Manut.ASSIS SOCIAL	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contribuições	469	Ficha 297 3.1.90.13.00 R\$ 290,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de novembro de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

ALEXANDER LACERDA DE MELO VIEIRA

Assessor Contábil

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:08E1E125

**SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 04 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, que “**Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Recreio – MG**”, parte integrante desde Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:610D791E

**SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RECREIO-MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECREIO – MG

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Recreio/MG, constitui-se num órgão colegiado máximo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, e tem em suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadores e consultivas, como preceitua as leis; Lei Municipal nº 730 de 04 de dezembro de 1995, Lei nº 793 de 18 de novembro de 1997, Lei 1143 de 25 de outubro de 2005 e Lei nº 1175 de 17 de agosto de 2006.

Art.2º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Recreio/MG, tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art.3º - Respeitadas as competências de iniciativa, compete ao CMAS de Recreio/MG, segundo as diretrizes definidas pelo Conselho

Nacional de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social e pela Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Propor, analisar, aprovar e deliberar sobre a Política Municipal para área da assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

II – Apreçar e aprovar os planos e programas da área;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os ganhos sociais e o desempenhos beneficis, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

IV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social atuantes no município, cabendo-lhe ainda:

a) informar ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS) sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que adotem as medidas cabíveis;

b) acionar os órgãos competentes, no que couber e quando comprovado o descumprimento dos pressupostos estabelecidos na legislação relativa à assistência social.

V – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outras esferas de governo, que estiverem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

VI – Articular-se com as demais políticas da área da Saúde, Habitação, Educação e Previdência, e propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, beneficis, rendas e serviços, tanto na esfera municipal como regional, promovendo para tanto a integração entre os Conselhos Municipais e outras instâncias existentes, inclusive no âmbito regional;

VII – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área da assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH-SUAS);

VIII – Propor projetos de lei pertinentes à questão da Assistência Social, observadas as atribuições de iniciativa da Lei Orgânica do Município;

IX – Criar comissões para estudo e trabalho sobre questões pertinentes à assistência social, dentro da perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

X – Criar ou promover canais interinstitucionais de participação popular, garantindo a informação e publicidade do conteúdo, do processamento e do resultado da Política de Assistência Social;

XI – Convocar num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar, por deliberação da maioria de seus membros, as normas de funcionamento da mesma e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XII – Exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, direcionando a aplicação dos recursos, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;

XIII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XIV – Elaborar a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social;

XV – Divulgar no Boletim do Município todas as suas Resoluções, bem como os balanços anuais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e os respectivos pareceres emitidos;

XVI – Convocar audiência pública anual para prestação de contas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e apresentação das ações do CMAS de Recreio/MG (Conselho Municipal de Assistência Social);

XVII – Promover em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social ações de capacitação de Conselheiros, por meio de palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, por meio da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMAS de Recreio/MG será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos Suplentes dos quais 4 (quatro) serão nomeados pela Administração Pública Municipal e 4 (quatro) eleitos, pelos pares, na Sociedade Civil, seguindo a seguinte divisão:

I – Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Da sociedade Civil

a) 03 (três) representantes de entidades não governamentais;

b) 01 (um) representante de usuários da Assistência Social;

Art. 5º. Cada Titular do CMAS de Recreio/MG, terá um Suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. O CMAS de Recreio/MG será administrado por:

I – 01 (um) Presidente

II – 01 (um) Vice-Presidente

III – 01 (um) Primeiro Secretário

IV – 01 (um) Segundo Secretário

§1º - A Presidência será exercida por Conselheiro representante da Sociedade Civil e, ou, da Administração Pública, eleito por voto secreto dos Conselheiros pelo período de (01) um ano;

§2º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico e administrativo, podendo ser composta por servidores municipais, diretamente subordinada à Presidência.

Art. 8º. Compete ao Presidente:

I – representar o CMAS judicial ou extrajudicialmente;

II – convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias;

III – dar posse ao respectivo suplente, na vacância do titular;

IV – convocar os suplentes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, quando da substituição do respectivo Conselheiro Titular;

V – resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

VI – apor nos processos concluídos, o despacho final ou de mero expediente;

VII – trabalhar pela integração e articulação entre o CMAS de Recreio/MG e demais Conselhos municipais, e as instâncias Estadual e Federal;

VIII – instituir e compor comissões de trabalho que poderão ser formadas por Conselheiros Titulares e, ou, Suplentes, a fim de otimizar as ações do CMAS de Recreio;

IX – instituir fóruns específicos para estudo e avaliação das ações da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial;

X – participar de debates e plenárias, sempre que necessário;

XI – superintender os serviços da Secretaria Executiva do CMAS de Recreio/MG;

XII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XIII – convocar o Vice Presidente, para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XIV – em caso de renúncia ao cargo, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião que irá apreciar o pedido;

Art. 9º. Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com o mesmo em suas atribuições.

Art. 10. Compete ao Primeiro Secretário:

I – redigir as atas das reuniões;

II – proceder à leitura das atas nas reuniões;

III – convocar o Segundo Secretário para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – encaminhar e responsabilizar-se, pela guarda dos documentos pertinentes ao CMAS de Recreio/MG;

Art.11. Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 12. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – subsidiar o Plenário com assessoria técnica, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;

II – prestar o necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento;

III – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

IV – Acompanhar as Plenárias, assistir ao Presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

V – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive fazendo divulgar suas Resoluções;

VI – Despachar com a Presidência os processos e expedientes de rotina;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções e outras deliberações emanadas do Conselho.

Art. 13. Aos Conselheiros compete:

I – comparecer às reuniões do CMAS de Recreio/MG em dias e horários fixados;

II – comunicar a Presidência, por e-mail, por telefone ou WhatsApp, a impossibilidade de comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

III – comunicar o seu suplente com antecedência mínima de 12 (doze) horas, quando da impossibilidade de comparecer às reuniões;

IV – participar de comissões e, ou grupos de trabalho para os quais forem designados;

V – elaborar, nos prazos pré-estabelecidos, os pareceres e informações solicitadas;

VI – apresentar e defender proposições sobre assuntos de interesse da área da assistência social;

VII – requerer, apresentando justificativa, com a aprovação de 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas;

VIII – renunciar e, ou, pedir afastamento provisório do cargo comunicando ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por escrito;

IX – desincompatibilizar obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, no caso de candidatura a cargo eletivo, 90 dias antes da data do pleito, conforme legislação vigente,

X - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

XI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento da função de Conselheiro e ao funcionamento do Conselho

Parágrafo Único: É vedado aos Conselheiros a utilização do cargo para benefícios próprios e apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e o nome do CMAS de Recreio/MG.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art.14. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Recreio é o fórum de deliberação plena e conclusiva, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento;

Art.15. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Recreio/MG – reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento dos Conselheiros na forma do inciso VII do artigo 14 deste Regimento;

Art.16. As reuniões extraordinárias do CMAS de Recreio/MG serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,

através de convocação, e-mail ou telefone, discriminando o assunto a ser apreciado;

Art.17. Nas reuniões deliberativas, somente terão direito a voto os Conselheiros titulares;

Parágrafo Único: Os Conselheiros Suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos Conselheiros Titulares, desde que a ausência dos mesmos tenha sido formalizada, conforme previsto nos incisos II e III, do art. 14 deste Regimento.

Art.18. O Conselheiro representante do Poder Público que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à Secretaria Municipal e, ou, Fundação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Art.19. O Conselheiro representante da Sociedade Civil que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à sua representação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Art.20. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos Conselheiros em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após, com 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art.21. As deliberações serão feitas por votação, por maioria simples dos presentes.

Art.22. As decisões do CMAS de Recreio/MG serão consubstanciadas em Resoluções, quando necessário, e encaminhadas mediante ofício, ao Secretário da SMAS, para publicação no Boletim do Município.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art.23. Os Conselheiros, Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da entidade não governamental, na forma do inciso I do artigo 5º, deste Regimento Interno.

Art.24. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenada pela Sociedade Civil e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Recreio.

§1º - A eleição de que trata o caput do artigo será precedida de ampla divulgação e publicação na imprensa local com 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º - A votação se efetivará através do escrutínio secreto, e os votos colocados em urna serão apurados por mesa apuradora, previamente constituída;

§3º - Os critérios para habilitação dos candidatos serão definidos em Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e divulgado no Boletim do Município.

Art.25. Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de entidades de trabalhadores da área da assistência social e de sindicatos de trabalhadores de qualquer categoria profissional serão escolhidos pelos respectivos órgãos representativos.

§1º. A SDS e o CMAS de Recreio/MG deverão promover no mês subsequente ao daposse, curso de capacitação de Conselheiros;

§2º - Ficam obrigados os Conselheiros eleitos a efetiva participação no curso de capacitação;

§3º - A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á no mesmo mês da eleição.

Art.26. Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, é declarado Titular o seu Suplente devendo a representação indicar seu substituto.

Art.27. Os Conselheiros do CMAS de Recreio/MG poderão ser reconduzidos para mais um mandato, desde que referendados pelos fóruns ou autoridades que os indicaram.

Art.28. Para os cargos da administração do CMAS de Recreio/MG, todos os Conselheiros Titulares poderão inscrever-se, sendo que a escolha será por processo eletivo, através de voto secreto.
Parágrafo único: A eleição do corpo diretivo ocorrerá em um único turno de votação, realizada em reunião especialmente convocada, e será instalada com a presença da maioria simples dos Conselheiros titulares.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29. O Presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS de Recreio/MG, encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art.30. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, abertas com quórum de 2/3 dos membros, e as matérias aprovadas por maioria simples.

Art.31. Os assuntos tratados e deliberações do CMAS de Recreio/MG serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

Art.32. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMAS de Recreio/MG em assembleia ordinária e, ou extraordinária.

Art.33. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 08 de novembro de 2017.

DANILO FRANCISCO DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social Recreio – MG

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:22B0E3C6

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Encarregado, o Senhor **ANTHONY ANDRADE ALVES**, CPF Nº 094.708.986-13, nomeado pela Portaria nº 76, de 03 de março de 2.017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2.017

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:61D534DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PAD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de
V.A.O. – AUTOS: 02581/16**

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Fernanda Almeida Soares

Decisão: Arquivamento sem aplicação de penalidade, por ausência de provas de materialidade do ilícito administrativo.

Publicado por:

Josy Barbosa e Souza dos Santos

Código Identificador:75159C29

GERÊNCIA LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 005/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Concorrência 005/2017** – O Município de Ribeirão das Neves, informa aos interessados que em razão do Decreto nº 008/2017, publicado em 24 de Janeiro de 2017, Ano VII, Nº 1924 na Folha nº 112, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM endereço www.diariooficial.com.br/amm-mg/, foi decretado como ponto facultativo o dia 11/12/2017, fica alterado a data para entrega dos envelopes e realização da sessão da Concorrência nº 005/2017 para o dia **13/12/2017 às 09:00 hs**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa/instituição especializada na elaboração e execução do instrumento de planejamento – plano de desenvolvimento socioterritorial-pdst, segundo a portaria 21/2014 do mcidades, bem como critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento. O público-alvo dos trabalhos serão os moradores do empreendimento conjunto alterosa, construído com recursos do programa minha casa minha vida, localizado na área urbana do bairro alterosa, município de ribeirão das neves-mg".

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:52BC156E

GERÊNCIA LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017.

PROCESSO Nº: 048/2017

PREGÃO Nº: 013/2017

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Administração, por sua titular **CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA**, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo por seu titular **VINÍCIUS MARINS**, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **ÉRICK LUCAS DA FONSECA**, Secretaria Municipal de Governo e relacionamento com o Cidadão por seu titular **JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU**, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, Secretaria Municipal de Fazenda por sua titular **CÁSSIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA ROSA**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO** Secretaria Municipal de Obras, por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária das Secretarias:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA:

1601 27 81327012.289 339030 – Ficha 2176

2001 13 122 04112.628 339030 – Ficha 2247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301 04 12204022.006 339030 – Ficha 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

1401 0412204022.270 339030 – Ficha 2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0603 0412204012.182 339030 – Ficha 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0701 084220814 2.662 339030 – Ficha 244

0702 082440815 2.240 339030 – Ficha 322

0702 082440815 2.239 339030 – Ficha 302

0702 082440815 2.638 339030 – Ficha 347

0702 082440815 2.636 339030 – Ficha 337

0702 082440817 2.619 339030 – Ficha 390

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0904 154511501 2.195 339030 – Ficha 620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1101 04121 0411 2.120 339030 – Ficha 2024

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 02 de outubro de 2017

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração

VINICIUS MARINS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRICK LUCAS DA FONSECA

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

CÁSSIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:A0881CAD
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECRETO Nº186/2017**

Altera o Decreto nº 04/2017 que “Dispõe sobre a organização do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ribeirão das Neves - FMMA.”

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto Municipal nº 004, de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal decorrentes de sanções administrativas (multas) deverão ser recolhidas através de guias formais que possibilitem a identificação do valor, do contribuinte, da origem e da natureza do débito, possibilitando o controle orçamentário.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os recursos decorrentes de quaisquer sanções administrativas ou civis reparatórias por danos ao meio ambiente, ainda que recolhidos ao Caixa Único do Município, deverão ser repassados e distribuídos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os recursos recolhidos ao Caixa Único do Município, definidos no Código Tributário Municipal e relacionados à arrecadação de taxas, tributos, tarifas e demais obrigações referentes a vistorias, emissão de licenças, análise de estudos, projetos e informações ao cadastro e banco de dados da Secretaria de Meio Ambiente, decorrentes da cobrança por serviços ambientais prestados, poderão ser revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a vinculação automática destas receitas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de novembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Alex de Almeida Ferreira Silva

Código Identificador:7C1E2618
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DECRETO Nº 177/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 2.977/2007 e a Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016, “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017”, com base no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
08.03.12.361.1202.2.084 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	486	QESE	147	R\$ 9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				R\$ 9.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSOS
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
08.03.12.361.1202.2.426 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO QSE				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	492	QSE	147	R\$ 9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FABIANO COSTA DINIZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alex de Almeida Ferreira Silva
Código Identificador:CFAAFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPLAN-RN

Realizada a 2ª Reunião Ordinária do COPLAN, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 14h (catorze horas), no refeitório da Secretaria da Fazenda, localizado à Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, iniciada pelo Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN), Vinicius Marins, obedecendo-se a pauta do Edital de Convocação.

O Presidente informou que a presente reunião resume-se a tratar apenas dos itens (1) apresentação da minuta de Projeto de Lei para o Fundo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo (FUNDURN), e (2) apresentação da minuta da Resolução compilada sobre os critérios de avaliação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhaça), já que não houve retorno das análises dos processos de EIV em curso em tempo hábil por parte de seus requerentes para a deliberação do item (3) análise e julgamento sobre os pareceres técnicos para aprovação de EIV.

Foi realizada a leitura da ata referente a reunião anterior e após algumas observações e correções, foi aprovada por todos os Conselheiros presentes.

Em Seguida, o Presidente convida as arquitetas Simone Alves de Oliveira e Telma Tarlley Oliveira Pinto para realizar a apresentação da minuta da Resolução compilada sobre os critérios de avaliação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhaça). As arquitetas fizeram uma retórica do conteúdo da Resolução enfatizando-se a adequação do valor da tabela de cálculo da medida compensatória para loteamentos, propondo uma redução pertinente do valor. Durante a explanação, foi esclarecido que o Valor Venal é o valor do metro quadrado do terreno considerado na planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU. Não havendo mais questionamentos acerca do assunto, a Resolução foi aprovada por todos.

Passando para o próximo item da pauta, o Presidente apresentou a minuta de Projeto de Lei para o Fundo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo (FUNDURN), explanando sobre a sua importância e seus pormenores. Algumas dúvidas sobre o assunto foram sanadas. Ao final destas, a minuta foi aceita por todos presentes.

O Presidente informou que a presente ata será lida e aprovada na próxima reunião. Sem mais assuntos a tratar, a ata foi lavrada por mim, Sandro Donizete, Secretário Executivo, assinada pelo Presidente e demais membros deste Conselho.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de setembro de 2017.

Assinatura dos conselheiros presentes:

Vinicius Marins
Presidente do COPLAN

Fábio Luiz Nogueira Caballero
Vice-Presidente do COPLAN

Sandro Donizete
Secretário Executivo

Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa

Orlândia Barboza Rodrigues

Vicente Mendonça da Costa

Thiago André de Silva Cruz

Raphael Tadeu Souza Porto Cristalino

Tatiana Simões de Rezende Moraes

Patrícia Fernanda Pereira dos Santos

Rodrigo Araújo Diniz

Robert das Neves de Oliveira

André Gustavo Diniz Matos

Publicado por:

Alex de Almeida Ferreira Silva
Código Identificador:7C0862D8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO E MARCAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 093/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017. AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E DESIGNAÇÃO DE DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar público que o julgamento dos recursos contra o julgamento na fase de habilitação, apresentados pelas licitantes Construtora Rainer & Machado Ltda - EPP e Construtora Ferreira Junior Ltda. Resultado do julgamento dos recursos: (1) Foi negado provimento ao recurso da licitante Construtora Rainer & Machado Ltda – EPP, CNPJ nº15280565/0001-47, mantida assim sua inabilitação; (2) Foi provido o recurso da licitante Construtora Ferreira Junior Ltda., CNPJ nº16626095/0001-93, revogando a decisão da CPL de inabilitação, passando a licitante à condição de habilitada. Fica designada a data de **20/11/2017, às 12:00h**, para abertura dos envelopes de proposta e julgamento das propostas. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 14 de novembro de 2017.

Publicado por:

Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:16D96F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público que autoriza o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG a elaborar e estruturar os estudos para futura e eventual concessão de serviço público visando à execução de

obras e prestação de serviços relativos à modernização, ampliação, otimização energética, operação, manutenção e gestão da Rede de Iluminação Pública para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, nos termos do ato de autorização. O BDMG será remunerado, na forma de ressarcimento, exclusivamente pelo vencedor da licitação, previamente à assinatura do contrato, desde que os estudos sejam efetivamente utilizados em eventual certame. A remuneração do BDMG, fixada ante critérios de complexidade e duração da estruturação do projeto, será de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), limitada, em conjunto com eventual ressarcimento regulado em procedimento de manifestação de interesse, a 2,5% do valor total estimado previamente pelo Consórcio para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior. José Antônio Delgado, Prefeito de Oratórios/MG e Presidente do CIMVALPI.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F68419CB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2017. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 10:00h do dia 30 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento, **OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIOS E ADITIVOS PARA RADIADORES DE 1ª LINHA NOVOS DE BOA QUALIDADE E NÃO RECICLADOS** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:4E872401

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial nº 051/2017, a realizar-se no dia 29/11/2017 às 09h00min, objeto: locação de Trator Agrícola com operador, convocação mediante demanda, com pagamento por hora trabalhada. Edital na íntegra através do site: www.rubelita.mg.gov.br. 14/11/2017

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:556DF985

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/17

Pregão Presencial nº 072/17
Processo nº 138/17

A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação do Pregão Presencial nº 072/2017, tipo menor por item, que houve retificação no edital conforme Errata nº 01 e que o Edital Retificado está disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 16/11/2017

DANIELA MARRA DE N. ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:EDEE664B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 003/17

Ata Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº. 048/17.

Às 09 horas do dia 16 de novembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para a sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas e analisar a certidão da Fazenda Federal da empresa FAQ Construtora Ltda - ME na licitação Concorrência n.º 003/17, Processo n.º 109/17 que tem por objeto a escolha de empresa do ramo para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial do bairro Ipanema, em Santa Bárbara. Abertas as propostas comerciais, apurou-se os seguintes preços apresentados:

Licitante	Preço global (R\$)
Bali - Construtora Baeta Ligorio Ltda	2.548.558,74
Construtora Ayres Dias Ltda - EPP	2.443.484,81
Construtora Femac Eireli - ME	2.331.972,58
Construtora Pontes de Minas Ltda	1.893.411,80
Construtoras Ferreira Junior Ltda - EPP	2.692.459,50
Contor Construtora Torres Ltda - ME	2.141.955,85
EPL Construções e Pavimentação - EPP	2.188.390,18
FAQ Construtora Ltda - ME	2.047.781,29
Greidi de Construção e Pavimentação - EPP	2.253.364,73
Poros Construtora Eireli - EPP	2.305.594,51
RM Pavimentação e Construção Ltda - EPP	2.395.652,88
RQR Soluções Ltda - ME	2.255.540,16
Topgeo Consultoria Ltda	2.177.995,04

A empresa Topgeo Consultoria Ltda apresentou o envelope N.º. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" identificado com o nome da empresa, porém os documentos contidos neste mesmo envelope (Capa Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custo Unitário, Composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro) estavam sem a identificação da empresa. A empresa FAQ Construtora Ltda – ME apresentou certidão da Fazenda Federal vencida. No entanto, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte a CPL a habilitou com restrição nos termos da Lei complementar 123/06. Após analisar o referido documento e estando o mesmo regular, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declará-la habilitada. Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido da representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, para análise das planilhas de composição de custo unitário. Dessa forma, fica designado para o dia 28 de novembro de 2017, às 16 horas, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Ficam desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a

presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 16 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:EC03442E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3454/17

Designa delegados eleitos na II Conferência Municipal de Educação para Conferências Territorial, Estadual e Nacional de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído Delegados eleitos na II Conferência Municipal de Educação que representarão o município nas Conferências Territorial, Estadual e Nacional:

Representante da Gestão da Educação Pública (Municipal ou Estadual);

Titular: Dionir Rodrigues

Suplente: Cássia Regina das Dores Vieira

Representante dos/as Trabalhadores/as em Educação;

Titular: Creidi Trentin

Suplente: Rosinéia Caetano de S. Stauffer

Representante dos/as Estudantes;

Titular: Francielle Battisti

Suplente: Marcio Arcanjo Brandão

Representante dos/as Pais/Mães/Responsáveis pelos/as Alunos/as;

Titular: Marcia Gonçalves Motta Campolina

Suplente: Maria Aparecida Muniz Alberto

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Márcia Maria Ribeiro

Suplente: Edilaine Pamala Quintão

Art. 2º Os Delegados instituídos nos termos do artigo 1º terão por atribuição a validação e liderança de amplo debate e tomar providências cabíveis a respeito de quaisquer assuntos referentes às Conferências.

Parágrafo Único: Os membros nomeados como Delegados não farão jus a quaisquer vantagens pecuniárias ou acréscimo remuneratório, seja que de espécie for.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2017

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:98D2E942

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 PROCESSO 079/2014 INEXIGIBILIDADE 004/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014

ADITIVO 03 DO CONTRATO 029/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, NOS VALORES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SIA/SUS EDITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Contratado: Diagnóstica

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Vigência: 22/10/2017 a 21/10/2018

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:DAEBE236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA PROCESSO 090/2017 PREGÃO 039/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 090/2017 **PREGÃO PRESENCIAL:** 039/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário classe II-a

Empresas: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Vigência: 22/08/2017 a 21/08/2017

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:9B4B4783

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 016/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 015/PMSR/2017 modalidade Pregão Presencial 002/PMSR/2017. **Objeto:** “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.” Contratada – POSTO SANTA ANA LTDA - ME – CNPJ nº 18.873.761/0001-13.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2C1CDFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços – OBJETO: Contratação de Serviços de Dedetização, Controle de Vetores e Pragas a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **CONTRATADAS:** Ata de Registro de Preços nº 054/2017: **João Paulo dos Santos Souza 09584077627/MEI** – Valor Global: R\$ 65.300,00; **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. **Vigência:** 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 01 de Novembro de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:9D099884

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de contratos do Processo Licitatório nº 034/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017. OBJETO: Contratação dos Serviços de PROFISSIONAIS MÉDICOS, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADAS: Contrato nº 140/2017: MARYANA OLIVEIRA FELICIANO. Prazo de Vigência: 31/10/2017 À 31/12/2017. Contrato nº 141/2017: TAMIRES FABIANE PIMENTA ALONSO – ME prazo de Vigência: 36/10/2017 À 31/12/2017. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 16 de Novembro de 2017.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:A30ED6F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 081/2017/Pregão presencial nº. 050/2017/Registro de preço nº 042/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LÍDER AUTOPECAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.431.818/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 6359, Bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesadas pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 51.075,45 (Cinquenta e um mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO:

02.003.12.361.0014.2.018-339030-119 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-187 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-188 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-189 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-190 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.005.26.782.0013.2.036-339030-368 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo e
02.008.20.606.0012.2.076-339030-477 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:A008169E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 081/2017/Pregão presencial nº. 050/2017/Registro de preço nº 042/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PECAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.602.170/0001-00, com sede na Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº. 387, Loja, Bairro Caicara Adelaide, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesadas pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 101.182,37 (Cento e um mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO:

02.003.12.361.0014.2.018-339030-119 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-187 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-188 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-189 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-190 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.005.26.782.0013.2.036-339030-368 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo e
02.008.20.606.0012.2.076-339030-477 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:18FF96E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 081/2017/Pregão presencial nº. 050/2017/Registro de preço nº 042/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.183.400/0001-08, com sede na Rodovia BR 262, nº. 3901, Km 38, Loja 1, Bairro Ponte da Aldeia, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesadas pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 26.925,46 (Vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO:

02.003.12.361.0014.2.018-339030-119 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-187 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-188 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-189 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-339030-190 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo;
02.005.26.782.0013.2.036-339030-368 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo e
02.008.20.606.0012.2.076-339030-477 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:D9C4D8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação **114CA6DE** onde se lê: “13 de Novembro de 2017.”, **leia-se** “20 de Novembro de 2017.”.

São Francisco do Glória, 16 de Novembro de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:5BD0F365

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 081/2017

DECRETO MUNICIPAL 081/2017

Convoca a população para a “Conferência de Educação do Município de São Francisco do Glória” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Lei 13.005 de 25/06/2014;

Considerando a necessidade de convocação para a Conferência Intermunicipal de Educação dos municípios de Fervedouro, São Francisco do Glória e Vieiras, no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência intermunicipal de Educação, do Município, de São Francisco do Glória a ser realizada no dia, 17 de novembro de 2017, a partir das 12:30 horas no Salão Nobre da Escola Municipal Antônio Franco Laviola em São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º A Conferência intermunicipal de Educação dos três Municípios pertencentes a SRE de Muriaé e Carangola, é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3ºA Conferência intermunicipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersectoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência intermunicipal de Educação sediada no município São Francisco do Glória/MG, será composta por representantes dos municípios que farão parte da mesma, sendo estes os respectivos diretores e secretários municipais de educação: Rodrigo Carvalho Magalhães, Sandro Rossini Filgueiras, Maria Celeste Pinho Mendes, Mara Sathler Von Rondow - (Fervedouro), Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas, Márcia Cristina Laviola Mendes – (São Francisco do Glória), Valdinéia Chicareli de Andrade, Kennya Beatriz Carvalho Breijão – (Vieiras).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Roriz

Código Identificador:3E10E88F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 080/2017

NOMEIA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para integrar a Comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação, os seguintes membros:

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS	Secretário de Educação de São Francisco do Glória/MG
RODRIGO CARVALHO MAGALHÃES	Secretário de Educação de Fervedouro/MG
VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE	Secretária de Educação de Vieiras/MG

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Equipe Técnica da Conferência Intermunicipal de Educação, os seguintes membros:

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS	Secretaria de Educação
MARCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES	Direção da Escola Municipal
MARCELINA BISSITE XISTO	Educação Infantil
KELEN CRISTINA RORIZ ALMEIDA	Conselho do FUNDEB
NICOLAU PEDROSA MENDONÇA	Poder Legislativo
VALERIA PAIVA DE OLIVEIRA BISSITE	Poder Executivo
MARIA HELENA FERREIRA MARTINS	Educação Básica

Art. 3º - Ficam as comissões acima nomeadas responsáveis pela elaboração do Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Educação, para regulamentação de suas atribuições, estruturação e funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:88759297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, DESTINADA A contratação de empresa para fornecimento de Relógios Eletrônicos de Ponto para a secretaria de saúde do município de São Gotardo com fornecimento de software incluso e gerenciamento de ponto, englobando as instalações, as implantações, as ativações em diversos setores da secretaria de saúde.. EMPRESA vencedora: A PONTO RÁPIDO EIRELI-EPP, num valor ESTIMADO DE R\$ 39.100,00. VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÃO GOTARDO- MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:D40D6F5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Relógios Eletrônicos de Ponto para a secretaria de saúde do município de São Gotardo com fornecimento de software incluso e gerenciamento de ponto, englobando as instalações, as implantações, as ativações em diversos setores da secretaria de saúde. VIGÊNCIA: 16/11/2017 A 31/12/2017. CONTRATADA: A PONTO RÁPIDO EIRELI-EPP COM O VALOR TOTAL DE R\$ 39.100,00 (TRINTA E NOVE MIL E E CEM REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:A47E4446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2016

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO, ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 70 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/10/2017. VIGÊNCIA: 23/10/2017 A 31/12/2017. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:0DCE2633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 61 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/10/2017. VIGÊNCIA: 01/11/2017 A 31/12/2017. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3FBE84A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna público o Processo Licitatório nº 107/2017 Pregão Presencial SRP nº 063/2017. Objeto: aquisição de equipamentos/ferramentas e outros para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. **Abertura: 05/12/2017 às 08h30min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email: psaojoaodapontelicacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 16 de novembro de 2017.

DANIELA MENDES SOARES

Pregoeira

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:0904F914

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 072/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, Recebimento e Julgamento de proposta e habilitação: 30/11/2017 – às 14:30 horas. Menor preço por item. Informações e edital: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 13 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:580960CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 026/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO :61 / 2017
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
Nº.MODALIDADE : 0026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: **BH FARMA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **42.799.163/0001-26**

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
003	400	LATA	NUTREN 1.0 BAUNILHA 400G	33,00	13.200,00
004	50	UNID	NUTREN JR 400GR BAUNILHA	33,00	1.650,00
Valor total: R\$ 14.850,00					

Fornecedor: **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP**
CNPJ: **05.593.067/0001-09**

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
002	100	UNID	NEOCATE LATA 400G	190,00	19.000,00
Valor total: R\$ 19.000,00					

São João do Pacuí, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:966BDD53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO 0266/2017 TOMADA DE PREÇO 03/2017**

Extrato de Adjudicação - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Alpha Construtora Ltda - ME- CNPJ: 17.515.595/0001-10 **R\$ 458.618,24 (Quatrocentos e cinquenta e oito seiscientos e dezoito reais e vinte quatro centavos)**, licitante vencedor do processo licitatório nº 0266/2017, Tomada de Preço nº 03/2017. São Lourenço, 13 de novembro de 2017. Leila Palma Policarpo Ferreira – Secretária Municipal de Educação.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0266/2017, Tomada de Preço nº 03/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Reforma da Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa.

São Lourenço, 13 de novembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FA8AE864

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0360/2017 TOMADA
DE PREÇO 05/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0360/2017 – Tomada de Preços nº 0005/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionizio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra. Visita Técnica dias 05,06 e 07/12/2017 credenciamento até as 12h45min e saída para visita as 13h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 15/12/2017 até às 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 15/12/2017 às 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

GIOVANNA MIRANDA RANGEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2E3B0ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.711 EXONERA A GERENTE DE TURISMO.**

DECRETO Nº 6.711

Exonera a Gerente de Turismo.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o ofício datado de 07/11/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 0725 em 07/11/2017, de autoria da Srª. Ana Paula Marques Ferraz, versando sobre o pedido de exoneração do referido cargo; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera da Srª. Ana Paula Marques Ferraz, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Gerente de Turismo”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/11/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:527A9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.444 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.444

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do Art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 23.912 de 13/11/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à empresa João Carlos Ferreira de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.624.190/0001-74, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 161, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Castro, portador do RG nº. 245.581.583 - SSP/SP e CPF nº. 109.837.188-73, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Wenceslau Braz, compreendida no quarteirão entre a “Farmácia Americana” e o “Flat Bavária”.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “República Wenceslau”, no dia 14/11/2017, no horário das 19h00min às 00h30min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.444

Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:BA22D800

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
4º. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 004/2017

4º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-004/2017.

Contratante: Serviço Autônomo de Água

Contratada: Posto Arco Iris Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 011/2016.

Objeto: reajuste de preço de R\$ 3,339 para R\$ 3,399 o preço do diesel S-10.

Data da assinatura: 07/11/2017.

DANIEL DONATO NUNES,

Diretor Presidente.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:973BE447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 004/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Adjudicação. Concorrência Pública nº 004/2017, Processo nº 2005/2017 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DESTINADAS A TRAVESSIAS DE PEDESTRES NAS ADJACÊNCIAS DOS PRINCIPAIS POLOS DE GERAÇÕES DE VIAGENS – PGVS, PRIORITARIAMENTE NAS ÁREAS ESCOLARES E NA ZONA CENTRAL DO MUNICÍPIO.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 004/2017, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **CETENGE ENGENHARIA LTDA**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Data: 14/11/2017.

Publicado por:

Marcoantonio Mosqueti da Silva

Código Identificador:97B22DA9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 004/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 004/2017, Processo: 2005/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DESTINADAS A TRAVESSIAS DE PEDESTRES NAS ADJACÊNCIAS DOS PRINCIPAIS POLOS DE GERAÇÕES DE VIAGENS – PGVS, PRIORITARIAMENTE NAS ÁREAS ESCOLARES E NA ZONA CENTRAL DO MUNICÍPIO. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 004/2017, sendo vencedora a empresa CETENGE ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 14/11/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Moschetti da Silva
Código Identificador:D949DD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 400/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
053/2017

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o **Processo nº. 400/2017 – Pregão Presencial nº. 053/2017**, referente a contratação de empresa(s) especializada para execução de pauta, realização de entrevistas, redação, diagramação, revisões, prova de prelo e impressões do JORNAL “O SENTINELA”, em periodicidade mensal e triagem de 5.000 exemplares em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Entrega de envelopes até às 09:00 do dia 29/11/2017. Abertura dos envelopes das propostas dia 29/11/2017 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:191E28FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1240/2017

Autoriza O Poder Executivo Municipal, Com Fulcro No Art. 30, I Da Constituição Federal, A Custear Transporte Rodoviário Para Estudantes Universitários, Cursos Técnicos, E/Ou Profissionalizantes, E De Pós-Graduação/Especialização, E Dá Outras Providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos dos art. 174, inciso V e art. 176, § 1º da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a custear, o transporte rodoviário para estudantes universitários, cursos técnicos, e ou profissionalizantes e de pós-graduação/especialização, nos seguintes e destinos, Tapira-MG a Araxá-MG e Araxá-MG a Tapira-MG.

§ 1º Os benefícios constantes nesta lei somente serão concedidos aos estudantes que frequentam cursos universitários, Técnicos, e, ou profissionalizantes e de pós-graduação/especialização que não são promovidos por instituições educacionais localizadas no Município de Tapira.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará o transporte, obedecendo aos seguintes critérios e prioridades:

I- O aluno que estiver cursando ensino superior, técnicos, profissionalizantes, de pós-graduação ou espacialização, já beneficiados pelo transporte;

II- Alunos que demonstrarem terem frequentado ensino fundamental ou médio em escola pública ou particular no Município;

III- Alunos que comprovarem residir no Município.

§ 3º - O estudante interessado deverá se cadastrar junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tapira, apresentando comprovante de matrícula.

§ 4º - O beneficiário do transporte estudantil deverá comprovar bimestralmente junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tapira, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 70% da carga horária de cada mês, sob pena de perder o benefício concedido por esta Lei, no restante do exercício.

§ 5º- A Secretaria de Educação e Cultura do Município fixará, por ato próprio, normas de comportamento aos estudantes que utilizarem o Transporte autorizado por esta lei podendo impor sanções que impliquem na Suspensão ou perda ao direito de utilização do benefício.

§ 6º - O interessado que não realizar o cadastramento nos termos do art. 1º, § 3º desta lei, somente será beneficiado se houver vaga na quantidade de assentos de veículos contratados.

Art. 2º: A Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei pelo Poder Executivo Municipal, deverá expedir Portaria que disponha sobre a criação de Comissão organizadora do transporte de alunos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tapira, 09 de Novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:1EC6F5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1241/2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da cor predominante da bandeira do Município, quando da pintura de prédios públicos municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa do Vereador Elizeu Daniel Lourenço aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos dos art. 44 da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo obrigado a utilizar as cores predominantes da Bandeira do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais (**Marrom, Azul, Amarelo e Branco**), nos Prédios Públicos Municipais adquiridos, seja por compra, aluguel ou cessão.

§ 1º A pintura com as cores oficiais previstas no caput deste artigo serão obrigatórias aos prédios que forem construídos ou reformados após a publicação desta lei.

§ 2º Quanto aos prédios públicos já existentes a Administração Pública do Município, procederá à adoção da pintura com as cores determinadas na presente Lei, na medida em que se fizerem necessárias as manutenções e reformas dos prédios.

Art. 2º: Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I. O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

II. Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultura, assim definidas em lei.

III. Se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração indireta do Estado ou da União.

Art. 3º. Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter faixa pintada combinada pelas cores da bandeira e aplicação de adesivo contendo o Brasão, símbolo oficial do município de Tapira conforme previsto no art. 3º da Lei Orgânica do Município.

§ Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - O uniforme destinado aos servidores públicos e aos alunos da rede municipal de ensino, distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município e do Brasão, símbolo oficial do município.

Art. 5º - A alteração da cor ou símbolo oficial do Município de Tapira depende da prévia autorização da Câmara Municipal, apresentado, para tal objetivo, a devida justificativa.

§ 1º A alteração de que trata o caput deste artigo se dará, excepcionalmente, com objetivos claros de identificar campanhas educativas específicas, sem fins lucrativos e com duração determinada.

§ 2º A excepcionalidade apontada no parágrafo anterior não poderá indicar cor que identifique partido político ou marca pessoal do administrador ou da administração.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tapira, 10 de Novembro de 2017.

LILLANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arnaldo Estevan Oliveira

Código Identificador:9FE3A0AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua Plautino Soares, nº100, Centro de Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim**, no uso legal de suas atribuições, contrato: REGIANE SOUZA DA SILVA, brasileira, devidamente inscrita no CPF: xxx-xxx-5774, para exercer a função de PROFESSOR I-I. Data de assinatura do contrato: 30/10/2017. Vigência: 16(DIAS). O valor global perfaz a quantia de R\$ 1.476,14 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wallerson Rodrigo Rocha Dutra

Código Identificador:A6391AF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua Plautino Soares, nº100, Centro de Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim**, no uso legal de suas atribuições, contrato: PATRÍCIA CHALINE ROCHA, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº: xxx-xxx-0618, para exercer a função de Encarregados de Secretaria Escolar. Data de assinatura do contrato: 06/11/2017. Vigência: 1 (mês) e vinte quatro dias. O valor global perfaz a quantia de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wallerson Rodrigo Rocha Dutra

Código Identificador:DE841F04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua Plautino Soares, nº100, Centro de Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.855.0001/92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcílio de Paula Bomfim**, no uso legal de suas atribuições, contrato: ISABELA CRISTINA ROBERTO FERREIRA, brasileira, CPF sob o nº: xxx-xxx-146-23, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Data de assinatura do contrato: 01/11/2017. Vigência: 2 (meses). O valor global perfaz a quantia de R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wallerson Rodrigo Rocha Dutra

Código Identificador:84487CCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.199 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui o Programa "Black Friday Fiscal" do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO PARCIALMENTE A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa **Black Friday Fiscal** do Município de Teófilo Otoni, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - Os incentivos autorizados por esta lei concederão abatimentos de 20% (vinte por cento) sobre os valores da obrigação principal, além daqueles já estabelecidos na Lei 7.104, (REFIS 2017), para os contribuintes que solicitarem a regularização dos seus débitos no período compreendido entre os dias 15 a 30 de novembro de 2017.

§2º - [...]

§3º - No período de vigência do presente programa o atendimento ao público, na central de tributos, será estendido até às 18h, podendo, para tanto, ser disponibilizado outro setor para atendimento ao público, caso julgado conveniente.

Art.2º - Caso necessário, o prazo para requerimento do benefício ora concedido, poderá ser prorrogado por igual período, por ato do Executivo.

Art.3º - Os casos omissos na presente lei serão dirimidos pelo previsto na Lei 7.104.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de novembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7690B14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO DO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS AO REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 - 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP –

- ITEM 027 - Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS – 1 UNID – VALOR - R\$ 1.725,00

- ITEM 028 – Aparelho de Ar condicionado 18.000BTUS - 1 UNID - VALOR R\$ 2.438,00

VALOR TOTAL - 4.163,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/201- 7LÍVIA MOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP

-ITEM 033 - Armário em MDF com 02 portas, com chave – 1 - UNID. R\$ 405,00

- ITEM 046 - Cadeira fixa - 04 pés; - 18 UNID. VALOR - R\$ 120,00 – VALOR TOTAL - R\$ 2.160,00

TOTAL – R\$ 2.565,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 - PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI -

- ITEM 035 - Notebook - 03 UNID – R\$ 2.200,00 – VALOR TOTAL R\$ 6.600,00

- ITEM 037 – Multifuncional - 01 UNID – VALOR - R\$ 2.620,00

Total : 9.220,00

VALOR TOTAL – R\$ 15.948,00

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A1796A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 20 de outubro de 2017, páginas 114 e 115, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ONDE SE LÊ:

Três Marias/MG 27 de setembro de 2017.

LEIA-SE:

Três Marias/MG 24 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas no referido Extrato.

Publique-se.

Três Marias, 25 de outubro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A41DD5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 20 de outubro de 2017, página 115, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

LEIA-SE:

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ONDE SE LÊ:

Três Marias/MG 19 de outubro de 2017.

LEIA-SE:

Três Marias/MG 31 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas no referido Extrato.

Publique-se.

Três Marias, 25 de outubro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:089EAF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (CARTA CONVITE)

- AVISO DE LICITAÇÃO -

ENTIDADE: IPREV – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUN. DE TRÊS PONTAS/MG;
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/2017 (EDITAL Nº 03/2017);
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2017;
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “01 – DOCUMENTAÇÃO” E “02 – PROPOSTA DE PREÇO”: ATÉ ÀS 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017;
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DOS ENVELOPES “01 – DOCUMENTAÇÃO” E “02 – PROPOSTA DE PREÇO”): ÀS 14H15MIN DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal situada na Av. Oswaldo Cruz, n.º 1.311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme citado acima, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção dos computadores e rede do Instituto, compreendendo a análise e gerenciamento de backup, o gerenciamento de usuários e de acessos ao sistema operacional Windows (servidor e estações), a configuração, manutenção e gerenciamento da rede, a configuração e gerenciamento de roteadores e switch de redes, o bloqueio de acesso à internet e outros programas e a consultoria de informática e manutenção dos computadores da autarquia, conforme detalhamento constante do ANEXO I do Edital n.º 03/2017.

Além dos convidados pelo Instituto, poderão participar do certame interessados do ramo pertinente que manifestarem interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para o recebimento dos envelopes “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 – PROPOSTA DE PREÇO”.

O Edital n.º 03/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente do Instituto (8h até às 17h, de segunda a sexta-feira). Poderá ser obtido também através de solicitação, contendo a identificação do interessado, enviada ao endereço eletrônico compras@iprev.mg.gov.br. Telefone para contato: (35) 3265-4167 (falar com Daniel).

DANIEL M. REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Portaria n.º 08/2017

Publicado por:
 Daniel Moreira Reis
Código Identificador:C3A985FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1124/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, cujo objeto trata-se da Alienação de bem imóvel integrante do patrimônio público do Município de Três Pontas/MG, com área de 10.547,90 m2 (dez mil e quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa centésimas), de um total de 11.257,90 m², situada entre a Rua Barão da Boa Esperança e o Ribeirão Araras, no local conhecido como “antigo matadouro”, ao lado do loteamento Major Brás, matriculada no Serviço Registral Imobiliário de Três Pontas sob o nº 20.164, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.168/17, visando dar destinação ao imóvel que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com os recursos financeiros auferidos. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento através de cópia xerográfica, às suas custas ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 19 de dezembro de 2017, às 14 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:109FB630

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO
Nº 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 –
PROCESSO Nº 114/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudanças de Árvores. Detentora: FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.705/0001-77. Valor global registrado para a Ata: R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais). Vigência: 14/11/2017 a 14/11/2018.

Publicado por:
 Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18B0959B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº
SAAE-TPO-025/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
– CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: BEM SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.940/0001-11. Objeto: Fica aditado o valor de R\$ 1.064,89 (hum mil sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 14 de novembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
 Diretor.

Publicado por:
 Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83051C3E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2017 –
PROCESSO Nº 113/2017

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 - PROCESSO Nº 992/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante TÁXI, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O licitante Gilberto Luiz de Abreu atendeu a todas as exigências do edital, estando, portanto, apto ao credenciamento para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS-MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:182AC1E7

O SAAE de Três Pontas – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para *Prestação de Serviço de Obra de Construção Civil para Reparação de Danos na casa, situada na Rua Francisco Garcia Junior nº 570, Três Pontas - MG, pavimento térreo, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária*. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio

www.saaetpo.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de depósito bancário. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, **no dia 22 de dezembro de 2017, às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG.**

Três Pontas – MG, 16 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3FB3605E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2017 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO I DA LEI Nº. 8.666/93. FICA ACRESCIDA NO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO A QUANTIA DE R\$1.913,97.

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5B6EFBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2017 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 INCISO I DA LEI Nº. 8.666/93 NO VALOR DE R\$1.279,95.

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DFFC0D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 261, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tupaciguara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica, inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO a transparência, o controle e o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática e, ainda, a necessidade de aprimoramento das medidas desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se estabelecer critérios objetivos visando à redução das despesas com pessoal do Município de Tupaciguara,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Tupaciguara a adoção de medidas necessárias a contenção de despesas, sem prejuízo dos serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2º Ficam suspensas, visando a contenção de gastos, as seguintes medidas a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e pela Administração Indireta, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:

- a) a concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas com pessoal;
- b) a concessão de licença prêmio, ficando excepcionados os casos que não acarretam aumento de despesas com pessoal;
- c) licença por motivo de doença em pessoa da família, que só será concedida ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, e desde que prove ser indispensável à assistência pessoal e a dependência, e incompatível com o exercício do cargo.
- d) a concessão de novas gratificações, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração;
- e) a execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias, mediante justificativa por escrito do Secretário, e desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- f) a concessão de diárias fora dos casos previstos no Decreto nº 246 de 01 de novembro de 2017;
- g) o afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- h) nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas;
- i) o pagamento de licença prêmio em pecúnia.

Art. 3º O pagamento de toda e qualquer despesa com pessoal gerada extra sistema de folha de pagamento do Município deverá ser precedido de conferência e autorização do Chefe do Poder Executivo, após avaliação de viabilidade feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Art. 5º A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são de responsabilidade dos Secretários e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os órgãos e entidades deverão adequar suas Unidades Administrativas e Controles Internos para o assessoramento tempestivo quanto ao levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório, que deverá ser encaminhado ao Poder Executivo.

Art. 7º Quaisquer despesas realizadas, a partir da data da publicação deste decreto, vedadas e sem autorização, por parte do Secretário e ou qualquer servidor, importará em sua responsabilização ao seu pagamento.

Art. 8º Excetua-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças.

Art. 9º As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 10. As medidas estabelecidas neste decreto, sem prejuízos de outras que se façam necessárias, deverão ser obedecidas na íntegra e de forma imediata, por todas as Secretarias e órgãos do Poder Executivo, bem como pela Administrativa Indireta, sob pena de responsabilização.

Art. 11. As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31/12/2017, após regular publicação, podendo ser prorrogadas.

Art. 12. As exceções às regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação do Chefe do Poder Executivo, ou quem for pelo mesmo nomeado especificamente para este fim.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 14 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente

Código Identificador:32343D01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público processo licitatório nº0123/2017 **Pregão Presencial para Registro de Preços nº046/2017** Objeto: Prestação de serviços de serralheria atender a demanda municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DATA ABERTURA DA SESSÃO DE 30/11/2017 as 09h00min.

EDITAL disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail

licitacao@ubai.mg.gov.br ou

licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Mendes Santos

Código Identificador:A7ACFD1E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público processo licitatório nº0124/2017 **Pregão Presencial para Registro de Preços nº047/2017** Objeto: Prestação de serviços comuns, continuados de borracharia, para manutenção da frota de veículos, implementos, maquinário e equipamentos do Município de Ubaí/MG, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

DATA ABERTURA DA SESSÃO DE 30/11/2017 as 11h00min.

EDITAL disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail

licitacao@ubai.mg.gov.br ou

licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Mendes Santos

Código Identificador:1CC0BD07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº235/2017 INEXIGIBILIDADE Nº019/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e PÚBLICA CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 16.917.754/0001-40. **OBJETO:** visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria visando a elaboração de nova estrutura administrativa municipal. **VALOR:** R\$ 87.000,00. **ARTIGO:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:4FE15F50

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, T&M ELETROHIDRAULICA LTDA, SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA, CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, KENNIS & COMPANHIA LTDA – ME, UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA: A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VALOR:** R\$ 20.739,00(vinte mil setecentos e trinta e nove reais) da empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA; R\$ 15.997,00 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais) da empresa T&M ELETROHIDRAULICA LTDA; R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) da empresa SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA; R\$ 162.010,00 (cento e sessenta e dois mil e dez reais) da empresa CCK COMERCIAL EIRELI-EPP; R\$ 40.012,00 (quarenta mil e doze reais) da empresa GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, R\$ 76.730,00 (setenta e seis mil setecentos e trinta reais) da empresa KENNIS & COMPANHIA LTDA – ME, R\$ 47.146,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta e seis reais) da empresa UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6E76F4A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 210/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, GERBRA COMERCIO EIRELI –ME, ARREIMATE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, DJP MAIS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – ME, CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, YT BORTHOLIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME: A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de lixeiras seletivas para escolas, creches e outros locais específicos determinados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Educação. **VALOR: R\$ 15.150,00** (quinze mil cento e cinquenta reais) da empresa GERBRA COMERCIO EIRELI –ME; **R\$ 5.265,00** (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) da empresa ARREIMATE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; **R\$ 24.375,00** (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) da empresa DJP MAIS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – ME; **R\$ 617.250,00** (seiscentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais) da empresa CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME; **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais) da empresa YT BORTHOLIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA.
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:99FF2260

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 191/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº
059/2017 – INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO
COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados a INABILITAÇÃO da empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e a CONVOCAÇÃO DAS SEGUNDAS COLOCADAS – DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA e TRANSMIG TRANSPORTES E COMÉRCIO – EIRELI – ME para o pregão acima referido. A íntegra desta publicação encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico:
www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES.
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2DBE229C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO PROCESSO 041/2017 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de “Creche Escola” na Rua 27, bairro Gávea, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e ADJUDICO à empresa **OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. “ME”** no valor global de R\$ 1.771.277,35.

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:470662BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
041/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017 EXTRATO
DO CONTRATO 127/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Obras de Engenharia Lara Ltda. “ME”. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de “Creche Escola” na Rua 27, bairro Gávea, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VLR: R\$ 1.771.277,35. VIGÊNCIA:** 18 meses. **FDO:** 399.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D35313A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Início de acolhimento de proposta: 02/12/2017.

- As propostas serão recebidas até às: 09 horas do dia 04/12/2017.
- Abertura das propostas: 10 horas do dia 04/12/2017.
- Início da sessão: 10 horas do dia 04/12/2017.

O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos:
www.vespasiano.mg.gov.br e
www.comprasnet.gov.br

MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA
 Pregoeira

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7D65B23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 04/2017 AO CONTRATO 19/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Termo aditivo nº 4/2017 ao Contrato nº019/2017
Licitação nº 021/2017

Modalidade de Inexigibilidade nº 001

Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA

CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	30.940,185	4,46	137.993,22
ÓLEO DIESEL S-10	LT	20.846,616	3,52	73.380,088
ÓLEO DIESEL S-500	LT	16.357,423	3,41	55.840,192

Valor do Contrato: 546.655,00

Valor do Aditivo: 18.603,62

Data da Vigência do Contrato: 24/01/2018

Data da Vigência do aditivo: 24/01/2018

Data da Assinatura: 14/11/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AE91F20E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Torna público a Prorrogação do Leilão nº 002/2017, para o dia 12 de dezembro às 9:00 horas, motivo (inconsistência de avaliação) tendo por objeto a venda de material reciclável selecionado na triagem de lixo desta cidade,

Arinos, MG 16 de Novembro de 2017

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C24E2EA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 122/2017, modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, do tipo menor preço por **lote**, para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/11/2017, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1A1A86F0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 123/2017, modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, do tipo menor preço por **lote**, para aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/11/2017, às 13:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br. Tel. (35) 3461-1224.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4010845D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 041/2017 - JOSE JUAREZ LEITE**

PROCESSO...: PRC 00198 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412017 LICITACAO:
PREG008317

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOSE JUAREZ LEITE
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PERITO PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
VALOR.....: R\$1.130,00
VIGENCIA...: 07/11/2017 a 31/12/2017
DOTACOES...:
0046 - 339036 - 0406204022.002 -

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:E98E8B68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Contratada: SEABRA & MASCARENHAS ENGENHARIA LTDA - ME. Valor: R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). Data de Homologação: 31/10/2017.

Campo Florido, 31 de outubro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:34D372D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2017

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Contratada: SEABRA & MASCARENHAS ENGENHARIA LTDA - ME. Valor: R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). Data de assinatura: 01/11/2017.

Campo Florido, 01 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:56C06996

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2017**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando aumento no valor do combustível a contratada solicita alterações para readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CENTER CAR LTDA – ME, CNPJ Nº. 08.546.092/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:

O valor do Óleo Diesel S-10 que era R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), passa a ser R\$ 3,459 (três reais, quatrocentos e cinquenta e nove décimos de centavos);

SEGUNDA: PRAZO:

O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 07 de Outubro de 2017.

SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 07 de outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

AUTO POSTO CENTER CAR LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:345A5F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 215/2017-ERRATA MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I – Processo Licitatório nº 215/2017, autuado em 27/10/2017, Pregão Presencial 095/2017, retifica o item 1.2 e o anexo II do edital.

Cláudio, 16 de Novembro de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CD43F9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - A Prefeitura Municipal de Natalândia, RETIFICAR o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017, cujo o objeto é: Prestação de Serviços Funerários, Fica remarcada a data sessão pública para o dia 29/11/2017 às 09h00min. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 15 de Novembro de 2017,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA

Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C102FACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Chamada Pública nº 0002/2017. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Chamada Pública nº 002/2017. Adjudicando os licitantes: COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS - COOPERFAN - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31. MARTA DAMA DE OLIVEIRA - Itens: 26, 32.

Natalândia/MG, 16 de Novembro de 2017

(A) GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CABB0B64

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 065/2017

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 158/2017, Pregão Presencial nº 065/2017, cujo objeto trata-se da aquisição de micro ônibus escolar 0 (zero) km, ano fabricação modelo 2017/2018 com faixa padrão escolar e demais especificações contidas no Termo de Referência deste edital, em atendimento a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação houve por bem deliberar vencedora a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº: 04.084.116/0001-60 situada à Avendia Presidente Juscelino Kubitschek 7300 Califórnia Belo Horizonte/MG, Cep: 30.855-450, HOMOLOGANDO à mesma o objeto da presente licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR
- MICROÔNIBUS	01	R\$189.000,00
-Zero km		
-Ano Fabricação 2017/2018		
- Capacidade para 20 passageiros sentados + motorista.		
- Motor dianteiro, Euro V, eletrônico, movido a diesel com 150 CV de potência.		
- Porta lateral pantográfica com acionamento de fábrica pelo motorista		

- Ar condicionado de teto
- Eixo dianteiro com manga de eixo
- Tração traseira com rodado duplo.
- Freio de acionamento hidráulico com tambores nas rodas traseiras e discos nas rodas dianteiras.
- Caixa de marchas – 5 à frente e 1 à ré.
- Direção hidráulica.
- Suspensão com feixes de molas, amortecedores e barra estabilizadora. (Dianteira e traseira).
- PBT (Peso bruto total) de 5150 kg.
- Tanque de combustível de 100 litros.
- Comprimento de 6.700mm.
- Largura externa de 2.075 mm.
- Poltronas fixas em curvim
- Cintos de segurança retráteis em todos os bancos.
- Cintos de segurança de três pontos para o motorista.
- Terceira luz de freio.
- Tacógrafo.
- Tomada de ar no teto conjugada com saída de emergência.
- Saídas de emergência nas janelas.
- Janelas de correr com travamento de fábrica

Nova União, 16 de novembro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:670C9FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.
TIPO MENOR PREÇO.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (um) veículo usado tipo Kombi, para transporte de passageiros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura da sessão será às **12h00min (doze horas) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Oliveira Fortes, 16 de novembro de 2017-11-16

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C632EF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

O município de Paula Cândido – MG, torna público a anulação do PL: 067/2017 TP: 005/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sarjeta, rampa de acessibilidade. Motivação presente nos autos. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0A0775FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 068/2017, PP 043/2017 RP 021/2017, objetivando Registro de Preços para prestação de serviços de publicação de matérias legais e atos oficiais desta municipalidade no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Abertura: 29/11/2017 às 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EB5D5B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 25/2017, Processo Licitatório nº 33/2017 Pregão Presencial 14/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme a legislação de trânsito em vigor. Vigência: 04/04/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 04/04/2017. Valor R\$ 40.989,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta e nove reais)

EMPRESA ELIWANDER RENATO PIMENTEL.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:1538FEC0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 25/2017, Processo Licitatório nº 33/2017 Pregão Presencial 14/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme a legislação de trânsito em vigor. Valor R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais) Vigência: 04/04/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 04/04/2017.

Contratado:
Empresa
JOSÉ SÉRGIO PEREIRA- ME.

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA

Publicado por:
Júlio César Divino Vígiano
Código Identificador:4DDD0CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - COPAP - COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE VIÇOSA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COPAP

Aos 14 dias do mês de agosto de 2017, às 08 horas e 15 minutos, no Salão Nobre Prof. “Arduíno Bolívar”, no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, **reuniu-se ordinariamente**, o Comitê de Gestão de Parcerias Público Privadas-COPAP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 01 – Discussão acerca do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; 02 – Discussão e aprovação dos termos da minuta do Decreto que institui o procedimento de manifestação de interesse das PPP's, nos autos do processo nº 2.796/2017 e 03 – Discussão e aprovação da minuta de Edital de Chamamento Público do PMI destinado à realização de estudos e estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infra-estrutura da rede de iluminação pública do município de Viçosa/MG, nos autos do processo nº 2.803/2017. Convocados na forma regimental, abriu-se os trabalhos. **Dada a palavra ao Sr. Luciano Piovesan, agradeceu a presença de todos, ressaltando o seguinte:** que na data de 09 de novembro passado próximo, o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 2.660 que institui a possibilidade de contratação de parcerias público privadas no Município de Viçosa, tendo havido pequena alteração na egrégia Câmara de Vereadores, acerca da necessidade de o Poder Executivo elaborar o Plano Municipal de PPP's. Que ficou feliz e agradecido pelo empenho do COPAP na redação, discussão e aprovação da minuta dessa Lei, que agora passou a integrar o ordenamento jurídico do Município, destacando-se entre dezenas ou até mesmo centenas de outros municípios sobre a questão de PPP. Que, *ad referendum*, solicitou ao Secretário Executivo a notificação de todos os Secretários Municipais acerca do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de temas e propostas de PPP em suas respectivas áreas de atuação, a fim de serem discutidos pelo COPAP. Tais propostas deverão integrar o Plano Municipal de Parcerias Público Privadas a ser editado por Decreto. Que também, *ad referendum*, solicitou ao Secretário Executivo o envio de cópia da Lei nº 2.660/2017 à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais/FIEMG, ao Conselho Regional de Administração/CRA-MG e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais/CREA-MG, dada a importância e a representatividade dessas entidades na formulação de PPP's. Que serão encaminhadas mais cópias da Lei nº 2.660/2017 para outras entidades igualmente importantes na formulação de PPP's, a fim de dar máxima publicidade a essa iniciativa técnica e desenvolvimentista da Prefeitura. Que também solicitou ao Secretário Executivo o envio de cópia da Lei de PPP's municipal ao Observatório Brasileiro de Parcerias Público Privadas –

www.pppbrasil.com.br –, tendo sido publicada matéria nesse sentido em 10/11/2017; Por fim, que determinou à Diretoria de Comunicação a inserção da Lei de PPP no site da Prefeitura –

www.vicosamg.gov.br/ppp – a fim de dar maior publicidade a esse iniciativa. Que a Prefeitura Municipal de Viçosa recebeu Manifestações de Interesse Privado – MIPs das sociedades empresárias URBELUZ ENERGÉTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.587.811/0001-30, estabelecida na Rua Bandeira Paulista, nº 726, 5º andar, sl, 155, Itaim Bibi, São Paulo/SP, firmada por Wilson Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 153.639.531-53, carreada aos autos do processo administrativo nº 1.120/2017, autuado em 15 de maio de 2017, e QGMB CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.525.347/0001-74, estabelecida na rua Paulo Diniz Carneiro, nº 501, sl 202, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-820, firmada por Mário Queiroz Guimarães Neto, inscrito no CPF sob o nº 055.049.476-69, carreada

aos autos do processo nº 2.474/2017, autuado em 27/09/2017, relacionadas ao Serviço de Iluminação Pública Municipal. Que tais proposições empresariais devem se submeter à Lei Municipal de Parcerias Público Privadas, ao decreto que instituirá o Procedimento de Manifestação de Interesse/PMI, cujos termos devem ser discutidos e aprovados pelo COPAP, para somente então serem encaminhados ao Prefeito, para adoção ou não e, por fim, ao Edital de Chamamento Público que também será elaborado, discutido e aprovado pelo COPAP. Que, no seu entender, considerando que duas empresas já se manifestaram interessadas em viabilizar os estudos e a elaboração de projetos necessários à assunção do Sistema de Iluminação Pública, a ser custeado, principalmente, com recursos da COSIP, é o caso de inserir essa possibilidade de PPP no Plano Municipal de Parcerias Público Privadas. **Dada a palavra ao membro Sr. Luiz César, Secretário de Administração,** ressaltou o seguinte: Que a proposta de PPP apresentada por essas duas empresas, no entender, é a mais consistente das hipóteses de contratação de PPP apresentadas à Administração, tendo em vista, especificamente, a sua sustentabilidade social e financeira. Que seria oportuno o COPAP considerar outra proposta de parceria público privada, qual seja, a relacionada a construção e operação do Novo Terminal de Passageiros do município de Viçosa, a ser custeado com as rendas advindas das taxas de embarque e demais receitas operacionais. Que se trata de investimento superior a alguns milhões de Reais que o Município não tem condições de financiar. Que considera a proposta de PPP para a construção do novo terminal rodoviário como apta a integrar o Plano Municipal de Parcerias Público Privadas. **Dada a palavra ao Sr. Rodrigo Bicalho, Diretor do SAAE ressaltou:** que o sistema de coleta, processamento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares de Viçosa também, no seu entender, constitui-se uma oportunidade de contratação de parceria público privada, tendo em vista a impossibilidade financeira de o SAAE patrocinar a execução de projetos, que envolvem, muitas vezes, a execução de grandes obras de infra-estrutura, todas destinadas ao atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Que no seu entendimento, em que pese a necessidade de ajustes administrativos e legais, vários municípios brasileiros tem obtido resultados satisfatórios acerca dessa PPP. **Ordem do Dia:** Aberta a Ordem do Dia. **Item 01** – o COPAP discutiu preliminarmente várias possibilidades de formulação de parcerias público privadas, especialmente, relacionadas aos temas indicados pela Superintendência de Gestão Pública e Governança, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e pela Secretaria de Administração, destacando-se três iniciativas, a saber, a viabilização de Parceria Público Privada no Serviço de Iluminação Pública, na Construção e Gestão do Novo Terminal Rodoviário de Viçosa e a Gestão do Sistema de Resíduos Sólidos à luz da PNRS. O Comitê aguardará o decurso do prazo concedido aos Secretários Municipais, para definir as iniciativas que comporão o Plano Municipal de PPP a ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal. **Item 02** – Ato contínuo, o Comitê, após discussão da matéria, à unanimidade, declara aprovado os termos da minuta de decreto, carreada às fls. 02/11 dos autos do processo administrativo nº 2.796/2017, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse/PMI em PPP do Município de Viçosa, determinando seu encaminhamento do gabinete para edição, se entender cabível. **Item 03** – Prejudicada a discussão acerca do item 3, tendo em vista que o COPAP, por maioria absoluta, vencido o membro Luciano Piovesan, determinou a convocação dos representantes das pessoas jurídicas acima relacionadas, que já apresentaram suas manifestações de interesse, para reuniões a serem realizadas entre os dias 28/11/2017 até 04/12/2017, com o objetivo específico de esclarecer e proporcionar maior e melhor compreensão das propostas, tendo em vista que o instituto das PPP's foi implantado recentissimamente no Município e nunca foram discutidos pelo Poder Executivo os balizamentos técnicos e teóricos da contratação. À unanimidade, o COPAP, por questão de isonomia, também estendeu a convocação a toda e qualquer pessoa jurídica interessada em PPP de iluminação pública, a ser devidamente publicado. **Ausente, justificadamente, Edylene Batalha, em razão de problemas de saúde e injustificadamente, Lutécia Ferreira.** Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 11 horas e 10 minutos. Eu, _____ Josenaldo de Oliveira Rios, Secretário Executivo, digitei e conferi a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EFE9AD47

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 2582/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2582/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, contratação de empresa para prestação de serviços de emissão, impressão, envelopamento e gerenciamento de notificações de infração de trânsito. A data de início e abertura será 29/11/2017 às 14h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosamg.gov.br,

Viçosa, 14 de novembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8CEBF045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 059/2017 PP: 040/2017 RP: 022/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de hospitalar. Abertura: 29/11/2017 às 07h15min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, situado a rua padre Arlindo Vieira, 03, centro. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:042A07B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 20/2017.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Contratada: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDÇÃO DE ÁGUA EIRELI -EPP;
CNPJ: 02.332.638/0001-55;

Objeto: aquisição de diversos materiais hidráulicos, PVC e outros para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água;

Valor do Aditivo: R\$ 1.687,82 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

Percentual do Aditivo: 7,88% do valor contratado:
Valor total do contrato: R\$23.099,42 (vinte e três mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária:
03.01.1.17.512.0126.2434.3.3.90.30;

Data do Aditivo: 08/11/2017.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor
SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:ACEE08EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado:

EDSON SOARES PEREIRA, portador do CPF nº 076.XXX.140-68, representando a empresa LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ 26.133.037/0001-81;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando ao representante para verificação.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3CF52598

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

Licitação: Pregão nº 03/2017

Assunto: Registro de preços para futura eventual e aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI**, CNPJ/MF nº 18.266.551/0001-67 neste ato representado por seu Presidente Sr. Leris Felisberto Braga, brasileiro, portador do RG nº MG-11.437.756, inscrito no CPF nº 054.049.726-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 17.270.476/0001-45, com sede na cidade de Itabira/MG, na Rua Nossa Senhora da Penha – 330 – Complemento: Letra A – Bairro Penha, CEP. 35900-070, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DIONÍSIO VIEIRA**, CPF nº 012.037.136-73, adjudicatária do Pregão nº 03/2017, homologada em 16/11/17, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para futura eventual e aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres, conforme discriminado no anexo VII - Termo de Referência desta licitação para atendimento a AMEPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ 9.261,49 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit
01	50	PCTE	AÇÚCAR CRISTAL	LAÇUCAR	9,50
02	4	CX	BICARBONATO	SACY	1,30
03	15	CX	BISCOITO COCO, TIPO ROSQUINHA	KROQUERO	8,40
04	15	PCTE	BISCOITO CREAM CRAKER	RACINE	1,70
05	170	PCTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BURIAN	9,30
06	25	KG	MARGARINA, VEGETAL	DELÍCIA	5,60
07	20	KG	REQUEIJÃO CREMOSO	CARMOLAC	9,00
08	380	CX	SUCO DE CAIXINHA	DA FRUTA	3,60
09	24	FR	ÁGUA SANITÁRIA	MAIS	2,30
10	05	FR	ÁLCOOL COMUM	OFFICER	4,40
11	03	LT	ÁLCOOL ETÍLICO	SANTA CRUZ	4,40
12	06	FR	AMACIANTE DE ROUPAS	Q OTIMO	6,00
13	25	LT	CERA LIQUIDA	INGLESA	8,50
14	06	UN	COADOR PARA CAFÉ	MEDEIROS	6,00
15	12	UN	COPO DE VIDRO	NADIR	1,40
16	60	PCTE	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA	COPOPLAST	3,35
17	3	UN	DESENGORDURANTE	Q OTIMO	4,40
18	3	UN	DESENTUPIDOR BORRACHA P/ PIA	MOINHO	9,50
19	2	UN	DESENTUPIDOR BORRACHA P/ VASO	MOINHO	8,50
20	12	LT	DESINFETANTE GEL	TEIU	8,30
21	24	FR	DESINFETANTE LÍQUIDO	FEROZ	4,80
22	224	FR	DETERGENTE LIQUIDO	OFFICER	1,45
23	3	UN	ESCOVA P/ LIMPEZA SANITÁRIA	MOINHO	6,00
24	3	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	MOINHO	4,20
25	40	UN	ESPONJA DUPLA FACE	ESFREBOM	1,10
26	12	PCTE	ESPONJA LÁ DE AÇO	ASSOLAN	1,15
27	5	CX	FILTRO DE PAPEL 103	MONLEVADE	3,00
28	12	UN	FLANELA	ENCOPA	4,35
29	01	CX	FÓSFORO PEQUENO	FIATLUX	2,75
30	50	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL	BOB	1,18
31	05	UN	LIXEIRA PLÁSTICA	ARC PLAST	4,00
32	04	UN	PA P/ LIXO	MOINHO	5,10
33	12	UN	PANO DE PRATO	ENCOPA	2,50
34	10	UN	PANO PARA LIMPEZA	SÃO DOMINGOS	3,50
35	210	PCTE	PAPEL HIGIÊNICO	FAPEL	4,00
36	70	PCTE	PAPEL TOALHA	FAPEL	6,70
37	24	PCTE	PAPEL TOALHA P/ COZINHA	STILLUS	4,80
38	24	UN	PILHA ALCALINA, PALITO	RAYOVAC	9,10
39	16	UN	PILHA ALCALINA, PEQUENA	RAYOVAC	6,80
40	03	FR	POLIDOR	OFFICER	5,10
41	10	FR	PURIFICADOR DE AR	DELINE	8,80
42	05	UN	RODO	MOINHO	13,40
43	10	PCTE	SABÃO COMUM	MARLUCE	4,90
44	05	CX	SABÃO EM PÓ	KLIP	5,65
45	06	GL	SABONETE LÍQUIDO	BETUEL	24,70
46	75	PCTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 15L	HR	7,30

47	20	PCTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 30L	HR	7,30
48	05	PCTE	SACO DE LIXO – 50L	HR	7,63
49	10	PCTE	SACO DE LIXO – 100L	HR	7,63
50	04	FR	SAPONÁCEO	SAPOLIO RADUIM	3,80
51	02	UN	VASSOURA DE NYLON P/ SANITÁRIO	MOINHO	8,50
52	02	UN	VASSOURA DE PELO	MOINHO	18,50
53	10	UN	VASSOURA DE PLAÇAÇA Nº 03	MOINHO	19,00
54	10	UN	VASSOURA DE PLAÇAÇA Nº 05	MOINHO	17,50
TOTAL					9.261,49

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 18/11/18.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

4.3.1. Convocar a Promitente Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedor será liberada do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

4.4.1. Liberar a Promitente Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Decreto 2.074/2013.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Promitente Fornecedor direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

6.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Promitente Comprador

ALEXANDRE DIONÍSIO VIEIRA

Promitente Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EDITAL Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO

O Exmo. Vereador Mário Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas, Resolução 454/2004 e suas alterações, da Lei Complementar nº 6.046/2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências, e da Lei Complementar nº 6.047/2017, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, que visa o preenchimento de vagas dos cargos vagos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pará de Minas e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000.

Este Concurso Público será composto das etapas, conforme descritas no quadro resumo abaixo:

Etapas	Eliminatória	Classificatória
Prova Objetiva – Para todos os cargos	Sim	Sim
Prova de Redação – Somente para o cargo de Agente Legislativo	Sim	Sim
Prova de Títulos – Somente para o cargo de Analista de Compras	Não	Sim

A seleção dos candidatos por cargo dar-se-á da seguinte maneira:

Para os cargos de Nível Fundamental (Auxiliar de Administração e Auxiliar de Comunicação):

Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatório e classificatório.

Para o cargo de Nível Médio (Agente Legislativo):

Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatório e classificatório.

Prova de Redação – de caráter eliminatório e classificatório

Para os cargos de Nível Médio Técnico (Técnico em Informática e Técnico em Som e Imagem):

Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatório e classificatório.

Para o cargo de Nível Superior (Analista em Compras):

Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatório e classificatório.

Prova de Títulos – de caráter classificatório.

A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas, disponibilização nos endereços eletrônicos da FUMARC

<www.fumarc.com.br> e da Câmara

<www.parademinas.mg.leg.br> e publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, no Diário dos Municípios Mineiros (Órgão Oficial de Pará de Minas)

<www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e em jornal de grande circulação.

Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula nº116/2011 do TCE/MG.

Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 e 1.5.1.

Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

O regime jurídico adotado é o estatutário e tem natureza de direito público, de acordo com a Res. 454/2004 e suas alterações, Lei Complementar nº 6.046/2017 e Lei Complementar nº 6.047/2017.

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Pará de Minas /MG e de acordo com as necessidades da Câmara.

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas, no Diário dos Municípios Mineiros (Órgão Oficial de Pará de Minas) <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> para comprovar os requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Pará de Minas e critérios estabelecidos neste Edital.

- DOS CARGOS

Especificações dos Cargos:

Cargo	Total de Vagas Ofertadas	Vagas Concorrência ampla	Vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD)	Escolaridade e Pré Requisito	Vencimento	Jornada de Trabalho
Agente Legislativo	1	1	(*)	Ensino Médio Completo	R\$ 2.662,06	40h
Analista de Compras	1	1	(*)	Ensino Superior Completo em Direito	R\$3.600,00	40h
Auxiliar de Administração	5	4	1	Ensino Fundamental Completo	R\$1.496,68	40h
Auxiliar de Comunicação	3	3	(*)	Ensino Fundamental Completo	R\$1.496,68	40h
Técnico em Informática	1	1	(*)	Ensino Médio Técnico em Informática Completo, reconhecido pelo MEC	R\$3.335,81	40h
Técnico em Som e Imagem	1	1	(*)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Som e Imagem com registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT)	R\$1.667,91	20h

(*). Não haverá reserva de vagas para PCD de provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público serão preenchidas observando a ordem de classificação final. Do total de vagas ofertadas no cargo Auxiliar de Administração, 1 (uma) vaga será reservada às pessoas com deficiência.

Sínteses das Atribuições:

CARGOS e ATRIBUIÇÕES	
Cargo	Agente Legislativo
Atribuições	Assessorar na elaboração das proposições legislativas.
	Dar encaminhamento a projetos de lei e a outros atos normativos, pedidos de informação e outros.
	Auxiliar comissões permanentes ou especiais.
	Proceder a estudos necessários à elaboração de proposições legislativas.
	Acompanhar o processo legislativo.
	Redigir atas.
	Publicar no site da Câmara projetos de lei e de resolução, portarias, leis, resoluções e outros documentos legislativos, mantendo os documentos com as informações atualizadas.
	Auxiliar diretamente o Diretor da Câmara Municipal e a Mesa Diretora nas atividades diárias da Câmara Municipal.
	Prestar assistência à Mesa Diretora nas sessões da Câmara Municipal e às comissões permanentes.
	Colaborar na redação das normas legais.
	Organizar recortes de matérias do interesse do Legislativo, ler jornais oficiais, recortando e arquivando leis ou notícias relevantes para o Legislativo.
	Arquivar e zelar pela documentação arquivada e por bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à segurança e/ou restauração do que estiver sob sua responsabilidade.
	Digitar documentos relativos à Secretaria Geral.
	Participar de comissões oficiais da Câmara.
	Desempenhar tarefas afins.

Cargo	Analista de Compras
Atribuições	Cumprir a política de compras e contratos relativos à Câmara Municipal de Pará de Minas.
	Executar atividades de aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta realização dos procedimentos relativos ao cumprimento da lei de licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes.
	Executar atividades relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos.
	Executar atividades relativas à liberação de pagamentos relacionados a compras e contratos.
	Realizar as publicações legais e obrigatórias no Diário Oficial do Município e em outros jornais, quando for o caso.
	Analisar os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços (por meio de licitação ou pela dispensa dela), solicitando toda a documentação necessária ao fornecedor, fazendo a sua verificação e procedendo às correções, quando necessárias, das documentações exigidas.
	Realizar a gestão dos contratos de compra com fornecedores, visando garantir que os prazos sejam cumpridos e que suas cláusulas sejam respeitadas.
	Controlar os pedidos de compras realizados a fim de verificar qualquer diferença que possa ocorrer no processo.
	Cotar e comprar os produtos solicitados, fazer <i>follow-up</i> das entregas dos produtos comprados.
	Manter o cadastro de fornecedores atualizado.
	Acompanhar os processos de registro de preços.
	Fazer as publicações do Quadro de Registro de Preços – QGP e em relação a compras realizadas, conforme o art. 16 da Lei 8666/93.
	Fazer o planejamento de compras de produtos, serviços e equipamentos, conforme demanda.
	Alimentar o sistema de compras, enviar relatórios ao SICOM do TCE/MG (ou outro sistema que vier a substituí-lo), atentando sempre para o cumprimento dos prazos.
	Subsidiar a elaboração de termos de referência, editais licitatórios, minutas de contratos, termos aditivos e outros atos administrativos de sua área de atuação.

Cargo	Auxiliar de Administração
Atribuições	- Executar, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo.
	Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
	Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros.
	Digitar textos diversos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender à rotina administrativa.
	Publicar no site da Câmara projetos de lei e de resolução, portarias, leis, resoluções e outros documentos legislativos, mantendo os documentos com as informações atualizadas.
	Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério preestabelecido, para possibilitar um controle sistemático desses documentos.
	Atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
	Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário.
	Efetuar a reprodução de cópias, operando e regulando a máquina copiadora e controlando o serviço de triagem, e encadernação de pequenos volumes.
	Entregar e/ou receber correspondências, avisos, jornais, documentos e outros papéis, interna ou externamente.
	Realizar levantamento do estoque de material existente, examinando registros efetuados, para proceder, caso necessário, à reposição.
	Receber pedidos, analisando e acondicionando materiais e organizando as áreas de estocagem.
	Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material.
	Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento.
	Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos.
	Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.
	Participar de comissões oficiais da Câmara.
	Desempenhar tarefas afins.

Cargo	Auxiliar de Comunicação
Atribuições	Executar serviços administrativos de pequena complexidade operacional, desde que não envolvam redação de documentos.
	Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros.
	Digitar textos diversos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender à rotina administrativa.

	Colaborar com os titulares dos demais cargos públicos de provimento efetivo no exercício de suas funções, conforme sua área de lotação.
	Desenvolver trabalhos de suporte legislativo e administrativo.
	Zelar pelo bom nome do Poder Legislativo.
	Receber com presteza e diligência pessoas e transmitir informações e recados aos destinatários respectivos.
	Responsabilizar-se pelo serviço de telefonia.
	Operar aparelhos tipo PABX, Fac-símile, KS.
	Realizar ligações interurbanas e outros tipos de discagem.
	Executar trabalho de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone e e-mail.
	Manter atualizada relação de números de telefones dos diversos setores da Câmara.
	Auxiliar no serviço de arquivo, recortando matérias relativas ao Poder Legislativo, organizando pastas e demais documentos.
	Manter-se atualizado sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área.
	Participar de comissões oficiais da Câmara.
	Desempenhar tarefas afins.

Cargo	Técnico em Informática
Atribuições	Controlar o cumprimento de cronograma e rotinas de trabalho e operações.
	Elaborar cronograma de atividades, coordenar e responder pela organização e manutenção dos arquivos de dados de rotinas e de segurança, prevenindo eventuais perdas ou prejuízo do sistema.
	Instalar, administrar e ampliar a rede local.
	Administrar a rede de internet.
	Gerenciar e-mail's, por meio da criação e manutenção de contas de usuários.
	Acompanhar o processo de compra do material necessário para manutenção da rede local, orientando o processo de compra.
	Instalar e configurar servidores da rede local.
	Executar serviços nos equipamentos principais da rede local, tais como gerenciamento de discos, fitas e <i>backups</i> , parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções.
	Realizar abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local;
	Controlar e acompanhar o desempenho da rede local, bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados.
	Propor atualização dos recursos de <i>software</i> aos seus superiores.
	Divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de <i>software</i> , etc.
	Garantir a integridade e confidencialidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança, comunicando aos superiores caso ocorra qualquer infração que possa afetar a rede local e/ou internet.
	Promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio, tendo como foco principal os serviços de rede e equipamentos relacionados à sua competência.
	Auxiliar na implantação, no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados.
	Realizar instalação e manutenção de <i>software</i> e <i>hardware</i> .
	Definir programas e efetuar avaliação de <i>software</i> .
	Definir arquivos simples e desenvolver sistemas.
	Realizar manutenção de equipamentos e periféricos de informática.
	Controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores.
	Receber e transmitir dados.
	Definir prazos e avaliar a qualidade dos programas utilizados nos computadores da Câmara Municipal.
	Efetuar padronização.
	Prestar assistência técnica na instalação e na utilização de equipamentos de informática;
	Desenvolver rotinas operacionais.
	Prestar suporte ao usuário.
	Gravar as sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos para os quais for convocado, somente no caso de ser necessário substituir o profissional responsável por essa atribuição.
	Participar de comissões oficiais da Câmara.
	Desempenhar tarefas afins.

Cargo	Técnico em Som e Imagem
Atribuições	Gravar e filmar as sessões plenárias, reuniões das comissões, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos por meio de aparelhos gravadores de som e imagem.
	Instalar e reparar os equipamentos de som de acordo com as normas estabelecidas.
	Montar e operar a aparelhagem de som.
	Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização.
	Gravar, editar e restaurar registros visuais e sonoros.
	Criar projetos de sistemas de sonorização.
	Operar e manejar aparelhos de som e imagem, zelando pela sua conservação e manutenção.
	Confeccionar índices de conteúdo, numerar, cadastrar <i>Compact Discs</i> , <i>Digital Video Discs</i> e outros recursos de áudio e vídeo.
	Realizar a edição de imagens e sons.
	Operar equipamentos eletrônicos de sonorização nas reuniões plenárias e de comissões.
	Realizar cobertura, levantamentos fotográficos e trabalhos em geral relacionados com a atividade da Câmara Municipal e seus eventos.
	Organizar, sistematizar e manter arquivos de gravação, filmagens e fotográficos, permitindo pronta localização a partir de referenciais preestabelecidos.
	Zelar pelos equipamentos utilizados.
	Auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades.
	Executar outras tarefas correlatas necessárias ao setor.

– DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado.

O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

– DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos para investidura no cargo:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.

Possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo deste Concurso Público.

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Possuir a escolaridade completa e o pré-requisito exigidos no item 2.1 para o provimento do cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo.

Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Concurso Público.

Gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas neste edital realizadas por profissionais da Câmara Municipal de Pará de Minas ou por ela indicados.

Cumprir as determinações deste Edital e atender às demais exigências legais e regulamentares, específicas em razão das atribuições definidas para os cargos, constantes na Lei Complementar 6.046/2017, Lei Complementar 6.047/2017 e na Res. 454/2004 e suas alterações.

O candidato aprovado e classificado que, na data de investidura no cargo, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 4.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo.

– DAS INSCRIÇÕES

Disposições gerais:

As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.

Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

Alteração do cargo pretendido indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;

Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

Alteração de locais de realização das provas;

Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.

Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.

A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 5.5 e seus subitens.

As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

Salvo com relação aos documentos constantes no item 5.4 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

A Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

A Câmara Municipal de Pará de Minas disponibilizará na sua sede situada à Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, impressão do Cartão de Informação e impressão do modelo da Capa e Formulário para interposição dos recursos, àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos itens 5.2.2, 5.4.5, 7.3 e 10.2 deste Edital, no horário de 8h30min às 11h00 e de 13h30min às 17h00.

O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

– Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

ESCOLARIDADE DO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00
Ensino Médio e Técnico Completo	R\$ 90,00
Ensino Superior Completo	R\$ 120,00

As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>, Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas, clicando em “Faça sua Inscrição”, das 9 (nove) horas do dia 22 de janeiro de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 22 de fevereiro de 2018, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>;

Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre aqueles constantes do item 2.1;

Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;

Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;

Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente ao cargo pretendido, até o dia seguinte ao término das inscrições, 23 de fevereiro de 2018.

A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital.

A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até às 16 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, somente será possível caso o candidato conclua a inscrição, como determinado no item 5.2.2, alínea “c”.

O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 23 de fevereiro de 2018.

O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impressa no boleto bancário em rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição até o dia 23 de fevereiro de 2018.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.

A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária e pela Câmara Municipal, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 5.2.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.

Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no item 5.2.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – até o dia 23 de fevereiro de 2018, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

O deferimento das inscrições será publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como a lista das inscrições deferidas divulgada no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>, até o dia 02 de março de 2018.

Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

– Da devolução do valor da taxa de inscrição:

Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;

Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;

Alteração da data prevista para as provas;

Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

Nos casos elencados no item 5.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUMARC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10 e seus subitens deste Edital.

Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

Nas hipóteses previstas no item 5.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – Anexo IV, disponível no endereço eletrônico

<www.fumarc.com.br>, que deverá ser entregue:

Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alínea “a”, ou Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:

Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.3.1;

Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
 Endereço completo, inclusive CEP.

O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000, no horário das 08h30min às 11h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
 Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 5.3.2.

Para validade da solicitação, na entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”.

O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – Edital nº 001/2017

REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE CONTROLE:

CARGO PRETENDIDO:

A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Pará de Minas ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

Nos casos previstos no item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

No caso previsto no item 5.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

–Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:

Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, mas considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, observado o disposto no item 5.4 e seus subitens deste Edital poderá requerer Isenção da Taxa de Inscrição neste Concurso Público, desde que comprove quaisquer uma das condições descritas a seguir:

Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou

Desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999 ou que nunca trabalhou, ou;

Doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 4.994/2009; ou

Doador de medula óssea, de acordo com a Lei Municipal nº 6117/2017.

A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso, assinado, entregue presencialmente ou enviado pelos correios, o candidato firmará declaração de que atende aos requisitos elencados no item 5.4.1 e seus subitens e que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar o valor da taxa de inscrição deste Concurso Público sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em

qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

O candidato para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico

<www.fumarc.com.br>, Concurso Público Câmara Municipal de Pará de Minas, das 9 (nove) horas do dia 22 de janeiro de 2018 às 16 (dezesseis) horas do dia 26 de janeiro de 2018, e proceder da seguinte forma:

Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC;

Clicar em “Faça sua Inscrição”, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, informando todos dados exigidos;

Após preenchimento, confirmar os dados e clicar em “Solicitar Isenção”;

Imprimir o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assiná-lo e marcar a condição em que se enquadra e instruí-lo com a documentação comprobatória pertinente.

Para solicitar a isenção da taxa de que trata o item 5.4.1, alínea “a”, o candidato deverá comprovar ter registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

No Requerimento de Isenção de Taxa, após sua impressão e assinatura, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo CadÚnico.

O número de Identificação Social (NIS) informado pelo candidato será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas. As informações prestadas pelo MDS e/ou SISTAC caracterizará ou não a isenção do candidato.

Para comprovar a condição de “Desempregado”, de que trata o item 5.4.1, alínea “b”, o candidato deverá comprovar cumulativamente, as seguintes situações:

Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho - CAGED;

Apresentar cópia da CTPS das páginas que contenha a foto; a qualificação civil; página do último vínculo, na qual deverá constar o registro de saída e cópia da primeira página subsequente em branco; e ainda páginas que contenham outras anotações pertinentes, quando houver;

Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia dessa página e da posterior, seja qual for a informação o candidato deverá apresentar cópia da página da CTPS em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

Se na Carteira de Trabalho constar anotação de recadastramento da CTPS, o candidato deverá apresentar cópia das CTPSs anteriores relativas as páginas que contenham foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

Apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos 1, 2, e 3 do Anexo III em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

Para comprovar a condição de “Doador de Sangue”, de que trata o item 5.4.1, alínea “c”, o candidato deverá comprovar ter doado sangue a Órgão Oficial ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, pelo menos duas vezes nos últimos 12 meses que antecedem à inscrição neste Concurso Público.

A comprovação da Doação de sangue será feita mediante apresentação de documento expedido por Órgão Oficial ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Para comprovar a condição de “Doador de Medula Óssea”, de que trata o item 5.4.1, alínea “d”, o candidato deverá ser cadastrado em Órgão Oficial ou Instituição credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

A comprovação de sua condição de Doador de Medula Óssea será feita mediante apresentação de comprovante expedido por Órgão Oficial ou Instituição credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Para comprovar a condição de que “Nunca trabalhou” de que trata o item 5.4.1, alínea “b”, o candidato deverá comprovar cumulativamente, as seguintes situações:

Apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e as páginas de contrato de trabalho e anotações gerais em branco;

Apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos 4, 5, e 6 do Anexo III em que declarará que nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que nunca teve contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que nunca exerceu nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado acompanhado dos documentos comprobatórios da situação econômica financeira do candidato, de acordo com a condição em que ele se enquadrar, deverá ser entregue ou enviado em envelope fechado, no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, por uma das seguintes formas:

Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 5.4.11.

O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – Edital nº 001/2017

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE CONTROLE:

CARGO PRETENDIDO:

A comprovação da tempestividade da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e documentação comprobatória.

É vedado o envio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação comprobatória de mais de um candidato no mesmo envelope.

Qualquer documento apresentado conforme disposto neste Edital para requerer Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.

Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.4.11 deste Edital.

As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Concurso Público serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista no item 5.4.6, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;

Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;

Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Não enviar a documentação comprobatória e declarações previstas neste Edital, de acordo com o seu enquadramento;

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Não enviar as declarações, de próprio punho, de acordo com o seu enquadramento, exigidas nos itens referentes às situações de desempregado ou que nunca trabalhou.

Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo sendo este inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será feito por meio de publicação oficial e divulgado no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>, até o dia 02 de fevereiro de 2018.

O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.

Caberá recurso quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deste Concurso Público, conforme previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.

O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Indeferida” após fase recursal, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia 23 de fevereiro de 2018.

O candidato que não regularizar a inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição efetivada.

O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição “Deferida” estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, conforme disposto no item 7 e seus subitens.

Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

– Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Res 454/2004 e suas alterações bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e na Res. 454/2004 e suas alterações.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o cargo em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência ou as que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens, deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:

Informar se possui deficiência;

Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Selecionar o tipo de deficiência;

Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 5.6 e seus subitens deste Edital.

O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado durante o prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.2, das seguintes formas:

Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 - B. Floresta - BH/MG, CEP: 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – Edital nº 001/2017

REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE CONTROLE:

CARGO PRETENDIDO:

Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

A Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios.

O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 5.5 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

Não entregar o laudo médico;

Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital e seus anexos;

Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;

Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será feita por meio de publicação oficial e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC

<www.fumarc.com.br> e da Câmara de Para de Minas

<www.parademinas.mg.leg.br> até o dia 02 de março de 2018.

O resultado final deste Concurso Público será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência.

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal de Pará de Minas que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo.

Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal de Pará de Minas que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

– Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:

A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.10 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.

A pessoa com deficiência visual (cega ou ambliope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, até o dia 22 de fevereiro de 2018, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à FUMARC, acompanhado do laudo médico, conforme disposto neste edital no item 5.5.10 e seus subitens,

Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.10 e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.

A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

Não terá atendida a condição especial para realização das provas, mesmo que indicada a condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

Não entregar o laudo médico;

Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital e seus anexos;

Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;

Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009

A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas

A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será feita por meio de publicação oficial e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC

<www.fumarc.com.br> e da Câmara de Para de Minas

<www.parademinas.mg.leg.br> até o dia 02 de março de 2018, com Deferimento ou Indeferimento.

– DA CANDIDATA LACTANTE

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à FUMARC, nas formas previstas no item 5.5.10.3 deste Edital, até o encerramento das inscrições, para a adoção das providências necessárias.

A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.5.10.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

– CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

Não será enviado, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.

O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>.

Caso o candidato não consiga obter o CDI, após ser disponibilizado conforme item 7.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, até o dia 23 de março de 2018, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.

No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.

Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, relativo ao cargo indicado no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Concurso Público.

Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, de que trata o item 7.2, pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

– DAS PROVAS

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:

Cargo	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação	
				Em cada conteúdo	60% da prova
Agente Legislativo	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	48 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,0	2,0	
	Noções de Informática	08	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	15	2,0	2,0	
TOTAL		40 questões	80,00		
Analista de Compras	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	60 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,0	2,0	
	Noções de Informática	08	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	10	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	2,0	
TOTAL		50 questões	100,00		
Auxiliar de Administração	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	36 pontos
	Matemática	08	2,0	2,0	
	Noções de Informática	06	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	06	2,0	2,0	
TOTAL		30 questões	60,00		
Auxiliar de Comunicação	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	36 pontos
	Matemática	08	2,0	2,0	
	Noções de Informática	06	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	06	2,0	2,0	
TOTAL		30 questões	60,00		
Técnico em Informática	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	48 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	08	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	2,0	
TOTAL		40 questões	80,00		
Técnico em Som e Imagem	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	48 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,0	2,0	
	Legislação Municipal	08	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	2,0	
TOTAL		40 questões	80,00		

Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas constante no item 8.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2,0 (dois) pontos.

As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 8.1.1.

Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 8.1.6 deste Edital.

Da Prova de Redação:

A segunda etapa deste concurso para o cargo de Agente Legislativo será realizada por meio de Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo.

A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário das provas objetivas, para o cargo de Agente Legislativo.

A prova de Redação deverá conter o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas.

Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no item 8.2.3 deste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 8.1.6, classificados até a 20ª (vigésima) posição, acrescidos dos candidatos empatados na última posição, após aplicar os critérios de desempate elencados no item 9.3 e seus subitens, exceto a alínea “j”.

Somente serão corrigidas as redações das pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.2.8 acima.

A Prova de Redação para o cargo de Agente Legislativo abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crêterios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
Valor total da Prova	50 pontos	

Na Folha de Resposta da Prova de Redação não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova de Redação.

Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.

Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebidas.

A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FUMARC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

Não será permitido o uso de corretivo de texto.

Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

No caso de não haver texto;

Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;

Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;

Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.3. Da Prova de Títulos:

A segunda etapa deste concurso para o cargo de Analista de Compras será realizada por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

A Prova de Títulos para o cargo de Analista de Compras será constituída de formação acadêmica e aprovação em concursos públicos e participarão desta etapa, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 8.1.6 deste Edital.

Somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no item 8.1.6, classificados até a 10ª (décima) posição, acrescidos dos candidatos empatados na última posição, após aplicar os critérios de desempate elencados no item 9.3 e seus subitens, exceto a alínea “j”.

Somente serão convocadas para a Prova de Títulos, as pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.3.3 acima.

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

Especialização em *nível lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

Especialização em *nível stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das

Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado e Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.

A comprovação de aprovação em concursos públicos deverá ser feita mediante fotocópia autenticada da publicação ou declaração do resultado final do concurso pela instituição promotora do Concurso Público. Não serão aceitas comprovações de aprovações em processos seletivos simplificados.

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

Serão considerados Títulos para o cargo de Analista de Compras, somente os constantes na tabela abaixo:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados.	1,0	3,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
Aprovação em Concurso Público	Publicações oficiais dos resultados finais das instituições promotoras dos concursos, no qual deverá constar nome e classificação do candidato em concurso público para cargo de Nível Superior em Direito.	0,5	2,0
TOTAL DE PONTOS			10,00

Os títulos serão pontuados conforme tabela no item 8.3.7, podendo o candidato apresentar: até 3 (três) títulos de Especialização *Lato Sensu*, 1 (um) título de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) título de *stricto sensu* Doutorado e até 4 (quatro) títulos de Aprovação em Concurso Público.

A convocação oficial para entrega de documentos relativos à Prova de Títulos será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha – após recursos.

A documentação deverá ser entregue no prazo estabelecido na convocação oficial, das seguintes formas:

Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data de postagem ou pela data do protocolo de entrega.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL Nº 001/2017

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante do Concurso Público.

Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

Das Condições para Realização das Provas:

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos e a Prova de Redação para o cargo de Agente Legislativo serão aplicadas no dia 25 de março de 2018, no município de Pará de Minas/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.

Caso o Município de Pará de Minas não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.

Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

A duração de realização das provas será de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo de 04 (quatro) horas.

O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial, bem como para o desenvolvimento e transcrição da Redação para Folha de Resposta oficial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Pará de Minas ou em outro município.

O candidato somente poderá realizar as provas na data, local e horário definidos no Cartão de Informação – CDI.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista nos itens 5.6.6 e 6.4 deste Edital.

Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.4.9 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem Ata de Ocorrência da Sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

O candidato que não cumprir o disposto no item 8.4.10, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 6.6 deste Edital.

Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.4.18 deste Edital.

O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.

Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.4.23 deste Edital.

O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 8.4.20 e 8.4.23 deste Edital, não poderá fazer as provas.

Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.4.28, 8.4.29, 8.4.30, 8.4.31 e 8.4.33 incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas, podendo ser eliminado do Concurso Público.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.4.18 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Câmara Municipal de Pará de Minas por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:

As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.

Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;

Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4.20 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.4.23 deste Edital;

Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.4.28, 8.4.29, 8.4.30, 8.4.31 e 8.4.33;

Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;

Não entregar o Caderno de Prova e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;

Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;

Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Prova;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

Não permitir a coleta de sua assinatura;

Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.4.9, 8.4.10 e 8.4.11.

Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;

Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.4.42 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida em cada uma das etapas previstas neste edital.

O Resultado Final deste Concurso Público será aferido das seguintes formas:

Para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio Técnico, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

Para o cargo de Agente Legislativo, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Redação;

Para o cargo de Analista de Compras, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

Maior pontuação na Prova de Redação (quando houver);

Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

Maior pontuação na disciplina de Legislação Municipal (quando houver);

Maior pontuação na disciplina de Matemática / Raciocínio lógico (quando houver);

Maior pontuação na disciplina de Matemática (quando houver);

Maior pontuação na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

Permanecendo o empate será realizado, pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sorteio público.

O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Câmara Municipal.

O sorteio público ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, realizado pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;

A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

O resultado final deste concurso público será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos de publicação oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>.

Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>, após publicação do resultado, de que trata o item 9.6.

– DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 5.1.13;

Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

Indeferimento da inscrição;

Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;

Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;

Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;

Resultado da Prova de Redação, somatório das notas e classificação preliminar;

Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;

Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, o Anexo II (modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos).

No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico

<www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “f”, “g” e “h” a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva, Redação e Análise de Títulos para consulta individual no endereço eletrônico

<www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

Os recursos (Capa e Formulário) do mesmo candidato deverão ser entregues ou enviados em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL Nº 001/2017

REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

Os recursos (Capa e Formulário) deverão ser entregues ou encaminhados à FUMARC por uma das seguintes formas:

Por Protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

Ser preferencialmente digitado;

Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;

Os recursos do mesmo candidato, em cada fase/etapa, devem ser entregues em um único envelope;

Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;

Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

Com argumentação lógica, consistente e acrescida da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.8.1 deste Edital;

Fora do prazo estabelecido;

Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

Apresentados contra terceiros;
Interpostos coletivamente;
Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
Cópia idêntica de outro (s) recurso(s);
Ilegíveis.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas e divulgada no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br> e da Câmara de Pará de Minas

< www.parademinas.mg.leg.br>.

A decisão de que trata o item 10.12 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico

<www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 10.12.

Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado. Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.14, 10.15 e 10.16 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

– DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e com a publicação de extratos em jornal de grande circulação, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br> e da Câmara de Pará de Minas

<www.parademinas.mg.leg.br>.

– DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Das disposições gerais:

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, sob a responsabilidade de profissionais médicos designados pela Câmara Municipal de Pará de Minas, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do cargo.

O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada cargo será convocado através de telegrama com aviso de recebimento, no qual constará a data da publicação da Portaria de nomeação para o cargo, no endereço indicado no preenchimento da inscrição. O candidato deverá se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação da Portaria de nomeação, na Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG, para que seja encaminhado para a realização do exame pré-admissional, oportunidade em que deverá apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:

Hemograma completo;

Colesterol (HDL);

Colesterol (LDL);

Colesterol Total;

Creatina;

Fosfatase Alcalina;

Glicemia;

Grupo Sanguíneo + Fator RH;

Parasitológico de Fezes;

Raio X de tórax PA;

Sumário de Urina;

TGO;

TGP;

Triglicerídios;

Uréia;

VDRL.

Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.

Os exames descritos no item 12.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame de aptidão física e mental, que deverá ser feito por médico profissional designado pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

Os resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.2 deste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais (Assinatura e carimbo do CRM) que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.8 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido no item 12.1.8 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

– Dos exames aplicáveis aos Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência:

Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 5.5.10 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas a ser realizada por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

A perícia será realizada para verificar:

Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Câmara Municipal de Pará de Minas que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a verificação disposta no item 12.2.4.1 deste Edital e seus anexos, será feita por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata o item 12.2.4.1 deste Edital e seus anexos, se for considerado apto e deficiente.

Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou as que vierem a surgir durante a validade deste concurso, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 12.2.4, alíneas “a” e “b” deste Edital e seus anexos.

Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

- DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital ou as vagas que vierem a surgir obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG, as suas expensas, no prazo de 30 dias, (Res .454/2004 e suas alterações, art. 12) contados da publicação do ato de provimento, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O nomeado poderá requerer, 1 (uma) única vez, prorrogação do prazo para tomar posse, desde que o faça dentro do período de que trata o *caput*.

A prorrogação será por, no máximo, mais 30 (trinta) dias, a contar do fim do período de que trata o *caput*, salvo em caso de doença, devidamente comprovada em perícia médica oficial, hipótese em que poderá ser concedida por até mais 120 (cento e vinte) dias.

O requerimento de prorrogação deverá ser subscrito pelo próprio nomeado, salvo no caso de doença, quando poderá ser subscrito por procurador constituído ou por familiar.

A prorrogação depende de aceitação formal do requerimento respectivo pelo Presidente da Câmara, que decidirá conforme os motivos apresentados e a necessidade do serviço.

A falta de posse nos prazos previstos neste artigo implica a perda de eficácia do ato de nomeação respectivo e a perda definitiva do direito à investidura correspondente.

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:

Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia e original de comprovação de escolaridade exigida para o cargo, feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC e registro profissional ativo no órgão competente, quando for o caso;

Fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);

Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;

Fotocópia e original da Carteira de identidade;

Fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;

Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;

Fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Duas fotos 3x4 recentes;

Laudo Médico favorável, fornecido por médico designado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;

No caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico designado pela Câmara Municipal de Pará de Minas;

Todos exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos, conforme item 12.1.2;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

Declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;

Declaração de que não é aposentado por invalidez.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e seus anexos.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 10 dias, conforme estabelecido na Res. 454/2004 e suas alterações, art. 17 e suas alterações.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, poderão ser obtidas na FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo telefone (31) 3249-7455 ou no endereço eletrônico

<www.fumarc.com.br>.

Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas

<www.parademinas.mg.leg.br>.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste concurso público.

A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público, conforme disposto no item 1.5 e seus subitens.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas e divulgados no endereço eletrônico da FUMARC

<www.fumarc.com.br>.

A FUMARC e Câmara Municipal de Pará de Minas não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

O resultado final do presente Concurso Público, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital e seus anexos.

A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Câmara Municipal de Pará de Minas. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Câmara Municipal de Pará de Minas, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.

A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por sedex ou carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue presencialmente ou terceiros ou se encaminhado, via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.

Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à Câmara Municipal de Pará de Minas, para guarda desse material.

A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

A Câmara Municipal de Pará de Minas e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.18 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação, durante o prazo de validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Pará de Minas, através de correspondência endereçada à Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Câmara Municipal de Pará de Minas e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.

Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

Correspondência recebida por terceiros.

A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Pará de Minas e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

Incorrer nas situações previstas no item 8.4.42;

For responsável por falsa identificação pessoal;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;

Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e

Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Concurso Público.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Pará de Minas, para arquivamento.

A Câmara Municipal de Pará de Minas procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, observada a legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Câmara Municipal de Pará de Minas, ouvida a FUMARC, no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso por uma das seguintes formas:

Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Presidente Vargas, 1.935 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos);

Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

A data de entrega ou postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.24 deste Edital.

Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Pará de Minas reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pará de Minas e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC,

<www.fumarc.com.br> e Câmara de Para de Minas

<www.parademinas.mg.leg.br>.

Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso.

A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Pará de Minas e pela FUMARC, no que a cada uma couber.

14.32. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas;

Anexo II – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos.

Anexo III – Modelos das Declarações;

Anexo IV – Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição

Pará de Minas, 17 de novembro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Leitura e Interpretação de texto.

Ortografia.

Divisão Silábica.

Acentuação Gráfica.

Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo,

Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.

Substantivo e adjetivo.

Pronome pessoal, demonstrativo e possessivo.

Sinônimos e antônimos.

A estrutura do período simples, termos da oração.

Bibliografia sugerida:

Livros didáticos da Língua Portuguesa do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Gramáticas Normativas.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

Leitura, compreensão e interpretação de textos.
 Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
 Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
 Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
 Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
 Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
 Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
 Crase.
 Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
 Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.
 BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.
 CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.
 ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
 Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)

Leitura, compreensão e interpretação de textos.
 Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
 Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
 Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica.
 Estrutura dos vocábulos e processos de formação de palavras: elementos mórficos (radical, afixo desinência, vogal temática de verbo e nome, fonema de ligação, radicais gregos e latinos), derivação, composição, hibridismo e outros processos não incluídos na Nomenclatura Gramatical Brasileira - NGB.
 Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
 Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
 Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).
 Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
 Crase.
 Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
 Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.
 BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.
 CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.
 CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1998.
 CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
 ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
 Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio

MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
3. Números fracionários; operações com números fracionários; resolução de problemas.
4. Frações e números decimais. Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas dos retângulos, dos quadrados e dos triângulos. Volume dos paralelepípedos retângulos e dos cubos. Resoluções de problemas.
6. Conjunto dos números inteiros relativos: operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: resoluções de equações do 1º grau. Resoluções de problemas.
8. Razão e proporção: propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples; regra de três, composta.
9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: produtos notáveis; sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; equações do 2º grau; resoluções de problemas.

Bibliografia sugerida:

GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. *Matemática pensar e descobrir*: 5ª a 8ª séries. Editora FTD, 2000.
 IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. *Matemática e realidade*. Atual Editora, 1997.
 SCIPIONE, Di Pierro Netto. *Pensar matemática: para o ensino fundamental*. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. 1ª edição, 2001.

MATEMÁTICA (ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.

3. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas.
4. Frações e números decimais: Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares)
6. Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas.
8. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três composta.
9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas.
11. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras.
12. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica.
13. Análise Combinatória Simples.
14. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

Bibliografia sugerida:

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática, 2000.
 GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. *Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries*. Editora FTD, 2000.
 GOULART, Márcio Cintra. *Matemática no ensino médio*. Volumes 1 e 2. Editora Scipione, 1999.
 IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. *Matemática e realidade*. Atual Editora, 1997.
 SCIPIONE, Di Pierro Netto. *Pensar matemática: para o ensino fundamental*. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. 1ª edição, 2001.

RACIOCÍNIO LÓGICO (ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Noções básicas de lógica:

1.1 conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos:

- 2.1 conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares.
- 2.3 Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica.
- 2.4 Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica.
- 2.5 Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

Bibliografia sugerida:

BASTOS, Cleverson e KELLER, Vicente. *Aprendendo lógica*. Petrópolis: Ed. Vozes.
 DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2003.
 GIOVANNI, Jose Ruy e CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI JR, José Ruy. *A conquista matemática* 5ª a 8ª série, São Paulo: ED. FTD, 2002.
 DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto & Aplicações*-Volume I. 3. ed. reform. São Paulo: Editora Ática, 2006.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR)

Sistema Operacional Windows 10;
 Microsoft Word 2010: Edição e formatação de textos básica e avançada.
 Microsoft Excel 2010: Elaboração de planilhas, fórmulas, manipulação de tabelas e gráficos.
 OpenOffice Writer 4.1.3: Edição e formatação de textos básica e avançada.
 OpenOffice Calc 4.1.3: Elaboração de planilhas, fórmulas, manipulação de tabelas e gráficos.
 Internet Explorer 11, Google Chrome e Mozilla Firefox. Conceitos e navegação na Internet.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas – Resolução 454 e alterações posteriores.
 Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei nº 2.645/1990).

(ENSINO TÉCNICO)

Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas – Resolução 454 e alterações posteriores.
 Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei nº 2.645/1990).

(ENSINO MÉDIO)

Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas – Resolução 454 e alterações posteriores.
 Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei nº 2.645/1990).
 Regimento Interno da Câmara de Pará de Minas e suas alterações (Resolução nº 543/2017).

(ENSINO SUPERIOR)

Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas – Resolução 454 e alterações posteriores.
 Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei nº 2.645/1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

(ENSINO TÉCNICO)

Componentes de um computador: hardware (barramentos, periféricos, dispositivos de entrada e saída, etc.) e software.

Sistemas Operacionais: MS-DOS (operações básicas), Windows 7 Professional e Linux.

Microsoft Office 2013 Professional: Word, Excel, Power Point e Access; Conceitos básicos de Internet, Intranet, navegadores (browse) e Correio.

Redes de computadores: conceitos e configuração de serviços básicos em Windows e Linux;

Internet: conceitos básicos; correio eletrônico.

Sistema Operacional Windows Server 2012: conceitos básicos; noções sobre configurações; conectividade; administração; recursos e utilitários; clientes de rede.

Sistema Operacional Linux: conceitos básicos; noções sobre configuração; conectividade; administração; recursos; comandos e utilitários; clientes de rede.

Segurança de dados e de acesso, backup e antivírus;

Noções básicas de lógica de programação, estrutura de dados, procedimentos e funções, tipos de dados, sistemas de numeração.

Sistemas gerenciadores de banco de dados, modelagem de dados e linguagem SQL.

Bibliografia sugerida:

MICROSOFT. Windows 7 Professional. Documentação online do Windows 7.

VASCONCELOS, Laércio. Expandindo o hardware do seu PC. Makron. ISBN: 8534614695

BELLOMO, Michael. Administração do Linux. Campus. ISBN: 8535205527 Que Publising. Usando a Internet. Campus. ISBN: 8535200053

Documentação online do Microsoft Office 2013.

TANENBAUM, Andrew. Redes de computadores. Campus. ISBN: 8535211853 OLIVEIRA, Celso. SQL Curso prático. Novatec. ISBN 8575220241

ZIVIANE, Nívio. Projetos de algoritmos. Thomson Pioneira, ISBN: 8522103909

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM SOM E IMAGEM (ENSINO TÉCNICO)

Este programa contempla a seleção de profissional da área de produção audiovisual com conhecimentos da teoria aplicada à prática de todo o processo relacionado à realização neste segmento.

O candidato deve conhecer equipamentos básicos de captação de imagens e sons, manuseio e técnicas de roteirização básica, gravação, uso adequado de lentes, formatos de gravação digital, assim como de edição de audiovisual.

Assim, é importante demonstrar familiaridade em relação à utilização e adequação das técnicas de roteirização, produção, captação de som direto, iluminação, direção e edição de vídeos, de forma a permitir a execução de bons trabalhos na área, conforme especificidades apresentadas, para otimização, no que se refere ao uso dos recursos.

Basicamente, o profissional interessado deve:

Saber diferenciar os mais diversos tipos de vídeos e suas aplicações;

Estar capacitado a fazer registros de imagens e sons para arquivamento, produção de audiovisual ou outras finalidades;

Desenvolver roteiros básicos, principalmente para a categoria de vídeo organizacional, também chamado de institucional, incluindo o tipo documentário;

Conhecer as técnicas de gravação de audiovisual - como planos, enquadramentos, movimentos de câmera, posicionamento, regras e aplicabilidade das lentes de câmeras dentre outras;

Ter facilidade para manuseio de equipamentos;

Ser capaz de montar artes gráficas no computador, assim como fazer tratamentos simples em imagens a serem inseridas em peças audiovisuais;

Conhecer os tipos de microfones mais usados;

Ser capaz de fazer captação de áudio bem como sua modulação;

Saber editar ou montar vídeos em ilhas não lineares.

Bibliografia sugerida:

BONASIO, Valter. *Televisão Manual de Produção & Direção*. Belo Horizonte: Ed. Leitura, 2002.

CABRAL, Sidarta; PRIMO, Lane. *Produção Audiovisual - Imagem, Som e Movimento*. Série Eixos. São Paulo: Ed. Erica, 2014.

MURCH, Walter. *Num piscar de olhos*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2004.

WATTS, Harris. *Direção de câmera*. São Paulo: Ed. Summus, 1999.

WATTS, Harris. *On câmera*. São Paulo: Ed. Summus, 1990.

Noções de Informática

Sistema Operacional Windows 10;

Microsoft Word 2010: Edição e formatação de textos básica e avançada.

Microsoft Excel 2010: Elaboração de planilhas, fórmulas, manipulação de tabelas e gráficos.

OpenOffice Writer 4.1.3: Edição e formatação de textos básica e avançada.

OpenOffice Calc 4.1.3: Elaboração de planilhas, fórmulas, manipulação de tabelas e gráficos.

Internet Explorer 11, Google Chrome e Mozilla Firefox. Conceitos e navegação na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(ENSINO SUPERIOR)

ANALISTA DE COMPRAS

DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Organização da Administração Pública Brasileira. Administração direta e indireta. Princípios constitucionais da Administração Pública.

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA (INDIRETA): Pessoas administrativas: espécies e tipicidades de entes administrativos. Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas: criação, estrutura, regime jurídico, características, servidores, extinção.

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA: Conceito, natureza e fins da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Prerrogativas da Administração Pública. Poderes e deveres do administrador. Uso e abuso do poder. Poder de polícia.

SERVIÇOS PÚBLICOS: Características e regime jurídico. Formas de prestação. Direito dos usuários. Concessão, permissão e autorização do serviço público.

DOMÍNIO PÚBLICO: Bens públicos. Natureza, características e classificação dos bens públicos. Utilização dos bens públicos, restrições, limitações administrativas, uso do solo, zoneamento, polícia edilícia.

SERVIDORES PÚBLICOS: Cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos.

ATOS ADMINISTRATIVOS: Conceito, elementos, classificação, requisitos, atributos. Espécies de atos administrativos. Motivação e motivo dos atos administrativos. Teoria das nulidades dos atos administrativos.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Conceito, características, formalização, execução. Alteração dos contratos administrativos. Extinção dos contratos administrativos. Teoria de imprevisão e Teoria do Fato do Príncipe.

LICITAÇÕES: Conceito, princípios. Modalidades de licitação. Edital nas licitações. Tipos de licitação. Julgamento nas licitações. Homologação e adjudicação nas licitações. Lei n.º 8.666, de 21-6-93 (com suas alterações) e Lei 10.520/2002 (com eventuais alterações).

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Controle administrativo: conceito e características. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Tutela administrativa, supervisão e vinculação na administração. Controle parlamentar e controle popular. Controle Jurisdicional da Administração Pública: conceito, características, ações judiciais de oposição à Administração Pública.

Bibliografia sugerida:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (texto atualizado).

Lei n.º 8.666, de 21-6-93 (com suas alterações).

Lei 10.520/2002 (com eventuais alterações).

Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei nº 2.645/1990).

Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas e suas alterações (Resolução nº 543/2017).

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. São Paulo: Atlas.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros.

MOREIRA NETTO, Diogo de Figueiredo. *Curso de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO CONSTITUCIONAL

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Princípios e normas constitucionais. Eficácia dos princípios. Os princípios constitucionais brasileiros.

DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS: Os direitos individuais no sistema constitucional brasileiro. Os direitos coletivos no sistema constitucional brasileiro. As garantias constitucionais: “Habeas Corpus”, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular, “Habeas Data”, Direito de Petição. Os direitos sociais.

A FEDERAÇÃO NO BRASIL: Características da Federação, a forma federativa na Constituição da República: a União, os Estados Federados, os Municípios e o Distrito Federal. Sistema de repartição de competência no Brasil.

A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: A UNIÃO: Competência e bens da União. Organização dos Poderes da União. Intervenção federal nos Estados da Federação. O Poder Executivo na Constituição Federal: O Presidente da República: eleição, atribuições, responsabilidades. O Vice-presidente. Os Ministros de Estado: atribuições e responsabilidades. O Poder Judiciário: jurisdição, organização. O Supremo Tribunal Federal: organização e competência. O Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. A Justiça Federal Ordinária: organização e competência. A Justiça do Trabalho: organização e competências. A Justiça Estadual: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: o Ministério Público. A Advocacia Pública. A Advocacia. A Defensoria Pública.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios constitucionais da Administração Pública. Disposições Gerais.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ATINENTES À ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO: Lei orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual. Princípios orçamentários. Fiscalização e controle financeiro e orçamentário.

ORDEM ECONÔMICA: Princípios gerais da ordem econômica. Intervenção do Estado no domínio econômico.

ORDEM FINANCEIRA: Princípios do orçamento. Gestão Financeira: receita e despesas. Fiscalização financeira e orçamentária. Distribuição de rendas e receitas no sistema brasileiro. Tribunais de Contas da União e do Estado.

ORDEM SOCIAL: Da Seguridade Social: Disposições gerais. Da Saúde. Da Previdência Social. Da Assistência Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. Da Ciência e Tecnologia. Da Comunicação Social. Do Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso. Dos Índios.

Bibliografia sugerida:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (texto atualizado).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (texto atualizado até a data do encerramento das inscrições no concurso).

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva.

LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. São Paulo: Saraiva.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Malheiros.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito e Processo. Princípios gerais do Direito Processual Civil. Lei processual: natureza e objeto. Fontes, eficácia e interpretação do direito processual.

COMPETÊNCIA: Conceito, classificação e critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificações de competência. Declaração de incompetência.

ATOS PROCESSUAIS: Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Outros atos processuais. Preclusão.

AÇÃO E EXCEÇÃO: Ação e sua natureza jurídica. Elementos da ação. Classificação das ações. Exceção. Fundamento do direito de defesa.

PROCESSO: Processo e procedimento. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais e requisitos de validade do processo.

PARTES DO PROCESSO: Sujeitos do processo. Juiz e partes. Substituição processual. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros.

FORMAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO: Formação, suspensão e extinção do processo.
PROCEDIMENTO: Procedimento comum, procedimento especial. O pedido. Petição inicial. Cumulação de pedidos. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Reconhecimento do pedido. Ação declaratória incidental.
JULGAMENTO: Julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito, objeto, ônus, valoração. Provas em espécie. Audiência. Conciliação. Sentença. Coisa julgada. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Duplo grau de jurisdição.
RECURSOS: Disposições gerais sobre recursos. Apelação. Agravos. Embargos. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Uniformização de jurisprudência. Ordem dos processos no Tribunal.
EXECUÇÃO: Execução em geral: espécies e procedimentos. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.
PROCEDIMENTOS CAUTELARES E ESPECIAIS: Medidas cautelares: sistemática e tipos. Ação de consignação em pagamento. Herança jacente. Bens de ausentes.

Bibliografia sugerida:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (Lei n.º 13.105, de 16-3-2015 – texto atualizado).
 MARQUES, José Frederico. Instituições de direito processual. Rio de Janeiro: Forense.
 SANTOS, Ernane Fidélis dos. Manual de direito processual civil. São Paulo: Saraiva.
 SANTOS, Moacyr Amaral dos. Primeiras linhas de direito processual civil. São Paulo: Saraiva.
 THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense.
 CÂMARA, Alexandre Freitas. O Novo Processo Civil Brasileiro. São Paulo, Atlas.

DIREITO PENAL

CONCEITO DE CRIME. Requisitos, elementos e circunstâncias do crime. Crime doloso e crime culposos. Crime consumado e crime tentado.
CRIMES CONTRA A VIDA.
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.
CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.
CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA: Crimes contra a saúde pública.
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E A ORDEM ECONÔMICA (Lei n.º 8.137, de 27/12/90, e Lei n.º 8.176, de 08/02/91).
 Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n. 7.492, de 26/06/86).

Bibliografia sugerida:

CÓDIGO PENAL - (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7-12-1940, com a redação dada pela Lei n.º 7.209, de 11-7-1984, e com as demais alterações).
 JESUS, Damásio E. de. *Direito penal*. v. 1 a 4, São Paulo: Saraiva.
 MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de direito penal*. v. 1 a 3, São Paulo: Atlas.
 NORONHA, Edgard Magalhães. *Direito penal*. v. 1 a 4, São Paulo: Saraiva.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional (Artigos 145 a 162 da CF/88);
 Código Tributário Nacional;
 Normas Gerais de Direito Tributário;
 Competência Legislativa dos Estados;
 Princípios Constitucionais Gerais aplicáveis ao Direito Tributário;
 Princípios Informadores do Direito Tributário;
 Limitações ao Poder de Tributar;
 Fontes do Direito Tributário;
 Legislação Tributária: tratados e convenções internacionais, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias e normas complementares;
 Validez, vigência, eficácia, aplicação e interpretação da legislação tributária;
 Norma matriz de incidência tributária;
 Hipóteses: critérios, material, temporal e espacial; conseqüentes: critérios quantitativos, base de cálculos e alíquota e critério pessoal: sujeito ativo e passivo; Não incidência; Imunidade; Isenção; Benefícios Fiscais; Anistia; Remissão; Deferimento;
 Obrigação Tributária Principal e Acessória; Conceito; Nascimento, sujeito passivo da obrigação tributária;
 Contribuinte e responsável; Responsabilidade solidária; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações;
 Substituições Tributárias;
 Imposição Tributária e as convenções particulares;
 Normas sancionadoras;
 Princípios da razoabilidade e proporcionalidade; Aplicação pelo Judiciário;
 Crédito tributário; Lançamento; Natureza Jurídica; Efeitos e modalidades; Caráter vinculado da atividade do lançamento; Garantias e privilégios do crédito tributário; Suspensão do crédito tributário; Hipóteses; Moratória; Demais causas de suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Pagamento, Compensação; Prescrição e decadência; Remissão;
 Distinção jurídica das espécies tributárias; Imposto; Taxa; Impostos e Contribuições de Melhoria; Contribuições Sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas; Contribuições de Custeio do serviço de iluminação pública; Empréstimos Compulsórios; Contribuições sociais: de intervenção no domínio econômico, de categorias profissionais, Contribuição de melhoria; Preço público;
 Dívida Ativa; Conceito; Inscrição; a presunção de certeza e liquidez; Conseqüências;
 Processo Tributário: Execução Fiscal, Consignação em pagamento, Ação Declaratória, Ação anulatória, Ação de repetição de indébito; Ações cautelares e mandado de segurança; Tutela antecipada contra a Fazenda Pública; Certidões Negativas;
 Lei Federal Nº 4.320/64 e atualizações;
 Finanças municipais: tributos e outras receitas municipais;
 Orçamento.

Bibliografia sugerida:

CARVALHO, Paulo de Barros. Direito Tributário, linguagem e método.
 COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de Direito Tributário Brasileiro. Rio de Janeiro: Forense.
 MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. São Paulo: Malheiros.
 AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. São Paulo: Saraiva.
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (texto atualizado até a data do encerramento das inscrições no concurso).
 Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (texto atualizado até a data do encerramento das inscrições no concurso).
 Lei de Execução Fiscal. Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980. (texto atualizado até a data do encerramento das inscrições no concurso).
 Lei Complementar 116/2003. (texto atualizado até a data do encerramento das inscrições no concurso).
 Decreto-lei 406/1968.

DIREITO EMPRESARIAL

Da empresa. Teoria dos atos do comércio. Teoria da Empresa. Conceito de Empresa. Espécies. Natureza Jurídica.
 Do empresário. Conceito de empresário. Requisitos. Espécies. Impedidos de exercer a atividade de empresário. Consequências da violação do impedimento. Obrigações gerais do empresário: Registro de Empresa, Livros empresariais, Balanço.
 Da Sociedade. Personalidade jurídica. Contrato social- elementos. Objeto e objetivo. Capital social. Tipos de sociedade. Sociedades simples e empresárias.
 Dos Sócios. Conceito. Direitos e deveres. Responsabilidade dos sócios. Administração da Sociedade. Exclusão e retirada de sócio.
 Classificação e espécies de sociedades empresárias. Em nome coletivo. Em conta de Participação. Em comandita simples. Em comandita por ações. Sociedade Limitada. Sociedade Anônima.
 Disposições comuns à falência e recuperação judicial: verificação e habilitação de créditos, administrador judicial e comitê de credores, assembléia geral de credores.
 Pedido e processamento da recuperação judicial. Plano de recuperação. Falência. Classificação de créditos.
 Inabilitação empresarial, direitos e deveres do falido. Arrecadação e Custódia de bens. Ação revocatória. Pagamento aos Credores. Encerramento da Falência.
 Recuperação extrajudicial.

Bibliografia sugerida:

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Saraiva.
 MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. Ed. Universitária. São Paulo: Forense.
 NEGRÃO, Ricardo. Manual de Direito Comercial. Campinas: Bookseller.
 REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Saraiva.

PODER LEGISLATIVO E PROCESSO LEGISLATIVO

O Poder Legislativo: estrutura, organização e funções.
 Imunidades parlamentares: Estatuto dos Congressistas, prerrogativas dos parlamentares no âmbito federal e estadual, prerrogativas parlamentares do vereador.
 Competências legislativas e competências materiais na Federação Brasileira. Competências legislativas e materiais do Município.
 Processo legislativo: Processo legislativo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Procedimento legislativo ordinário, procedimento legislativo sumário, procedimentos legislativos especiais. Processo legislativo no âmbito municipal.
 Controle de constitucionalidade das normas. Controle de constitucionalidade preventivo e repressivo. Controle de constitucionalidade difuso e controle de constitucionalidade concentrado. Ações do controle concentrado de constitucionalidade. Controle de constitucionalidade da legislação Municipal.

Bibliografia sugerida:

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. Alexandre de Moraes. São Paulo: Editora Atlas.
 SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional. São Paulo: Malheiros.
 MEIRELLES, Helly Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros.
 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
 Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.
 Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

* * *

ANEXO II

CAPA E FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- A** - Não deve conter qualquer identificação do candidato no corpo do Recurso (Argumentação e Pedido).
- B** - A identificação do candidato deverá ser feita **SOMENTE** na Capa do Recurso.
- C** - Apresentar uma Capa para cada questão ou objeto de recurso.
- D** - Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
- E** - No corpo do Recurso, apresentar argumentação lógica e consistente, acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento. Utilize quantas linhas ou páginas que precisar.
- F** - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- G** - Usar um formulário de recurso para cada questão em que solicitar revisão. Não utilize a mesma página para recorrer contra outra questão. Ao terminar sua argumentação e pedido de revisão para uma questão, encerre a página e crie outra capa conforme o modelo e faça outro recurso para a(s) outra(s) questão(ões) que desejar.
- H** - Anexar ao formulário de recursos, documentos que comprovem, para cada caso, sua argumentação e pedido, tais como a bibliografia pesquisada, cópia do AR (Correios), protocolo de entrega, comprovante de pagamento da inscrição, etc.

ATENÇÃO: A inobservância das especificações estabelecidas no edital para apresentação dos recursos, bem como de quaisquer das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

CAPA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Candidato: _____

Número de controle/inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) ()	Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 5.1.13;
b) ()	Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
c) ()	Indeferimento da inscrição;
d) ()	Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
e) ()	Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;

- Questão recorrida: _____
- Opção divulgada no Gabarito: _____
- Opção marcada pelo candidato: _____

f) ()	Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
g) ()	Resultado da Prova de Redação, somatório das notas e classificação preliminar;
h) ()	Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
i) ()	Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direito dos candidatos.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Cargo: _____ Caderno nº: _____
Prova: _____ nº da questão: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO:

PEDIDO DO CANDIDATO:

BIBLIOGRAFIA PESQUISADA:

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(ATENÇÃO: não digitar e nem xerocar, copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar)

MODELO 1 (para uso no item 5.4.7.3)

À Comissão de análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n., declaro para fins de requerer isenção da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas - Edital xx/2017, na condição de desempregado, que não tenho vínculo Estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Data:

Assinatura:

MODELO 2 (para uso no item 5.4.7.3)

À Comissão de análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n., declaro para fins de requerer isenção da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas - Edital xx/2017, na condição de desempregado, que não tenho Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Data:

Assinatura:

MODELO 3 (para uso no item 5.4.7.3)

À Comissão de análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n., declaro para fins de requerer isenção da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas - Edital xx/2017, na condição de desempregado, que não exerço nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma

Data:

Assinatura:

MODELO 4 (para uso no item 5.4.10.2)

À Comissão de análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição

Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n., declaro para fins de requerer isenção da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas - Edital xx/2017, na condição de nunca ter trabalhado, que nunca tive vínculo Estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Data:

Assinatura:

MODELO 5 (para uso no item 5.4.10.2)

À Comissão de análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n., declaro para fins de requerer isenção da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas - Edital xx/2017, na condição de nunca ter trabalhado, que nunca tive Contrato de Prestação de Serviços com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Data:

Assinatura:

MODELO 6 (para uso no item 5.4.10.2)

À Comissão de análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Eu,.....(nome do candidato).....portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n., declaro para fins de requerer isenção da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas - Edital xx/2017, na condição de nunca ter trabalhado, que nunca exerci nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV		
REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
(Preencher em letra de forma)		
NOME DO CANDIDATO		
INSCRIÇÃO		
CARGO		
IDENTIDADE		
CPF		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE		
UF		
CEP		
Venho requerer a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição para o Concurso Público da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG - Edital nº xxx/2017. Para comprovação, anexo a este requerimento cópia dos boletos bancários quitados ou o mesmo acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento e informo a seguir os dados da conta bancária para depósito.		
Dados da Conta bancária:		
Ø A conta bancária deverá ser, preferencialmente, do próprio candidato. Não pode Conta Salário e/ou Poupança.		
Ø Caso a conta bancária não seja de titularidade do candidato, será IMPRESCINDÍVEL constar o nome completo, CPF, RG, parentesco e assinatura do titular nos campos abaixo:		
NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA		
IDENTIDADE		
CPF		
PARENTESCO		
ASSINATURA DO TITULAR:		
Nome do BANCO:	Número do Banco:	
Número da AGÊNCIA:	Dígito da Agência (se houver):	
Número da CONTA CORRENTE:	Dígito da Conta Corrente (se houver):	
Termos em que, pede deferimento.		
, de de 2017.		
(cidade)	(dia)	(mês)
ASSINATURA DO CANDIDATO:		
PROTOCOLO DE ENTREGA DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:	
RECEBEDOR (Assinatura):	DATA DA ENTREGA NA FUMARC ____/____/____	

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:353A4C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 139/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
EM: 14/11/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material para manutenção de bens imóveis (MADEIRAS E CORRELATOS), atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 meses.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 13/11/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 212.274,00(Duzentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais) , sendo detentora do item:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (5 X 5) 6 METROS	MA	UN	350	R\$ 41,70	R\$ 14.595,00
0002	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS	MA	UN	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
0003	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS	MA	UN	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
0004	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM	MA	UN	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
0005	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM	MA	UN	150	R\$ 169,50	R\$ 25.425,00
0006	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM	MA	UN	150	R\$ 173,50	R\$ 26.025,00
0007	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM	MA	UN	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
0008	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM	MA	UN	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
0009	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM	MA	UN	100	R\$ 121,50	R\$ 12.150,00
0010	CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM	MA	UN	100	R\$ 183,50	R\$ 18.350,00
0011	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM	MA	UN	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
0012	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM	MA	UN	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
0013	EUCALIPTO TRATADO, 12 Á 14 CM - 2,2 METROS	MA	UN	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
0014	EUCALIPTO TRATADO, 6 Á 8 CM - 2,2 METROS	MA	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
0015	EUCALIPTO TRATADO, 6 Á 8 CM - 6 METROS	MA	UN	100	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
0016	EUCALIPTO TRATADO, 9 Á 11 CM - 2,2 METROS	MA	UN	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
0017	PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS	MA	UN	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0018	RIPA DE MADEIRA 10 CM X 2 CM X 3 METROS	MA	UN	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
0019	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 2 CM X 3 METROS	MA	UN	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
0020	TÁBUA DE MADEIRA 0,04 X 0,30 X 2,10	MA	UN	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
0021	TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS	MA	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
0022	TÁBUA DE PINUS 25 X 3 METROS	MA	UN	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0023	TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS	MA	UN	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F1C8DA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 267/2017 - PREGÃO 109/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - LOCAÇÃO 1		COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,06	1600000	R\$ 96.000,00	Vencedor
2 - LOCAÇÃO 2.		COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,06	800000	R\$ 48.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3A2C2D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 151/2017 - PREGÃO 058/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - TIRAS REAGENTES CX C/ 50 UNIDADES	ROCHE IMPORTADO	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 37,50	2000	R\$ 75.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:42A7F342

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 11/2017**

PSP 11/2017		
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
IRINEU DOS SANTOS	299267936-49	OP. MÁQUINAS LEVES
JHONATAN FELIX SOUZA	066640026-12	OP. MÁQUINAS LEVES
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	745638156-91	OP. MÁQUINAS LEVES
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	918408566-53	OP. MÁQUINAS LEVES
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	422086456-34	OP. MÁQUINAS LEVES
JELIMAR SILVA MARTINS	075193616-24	OP. MÁQUINAS LEVES
FRANCISCO TITO DE SOUZA	422109416-87	OP. MÁQUINAS LEVES
ENI DE LANA ALVES	244880206-82	OP. MÁQUINAS LEVES
DANIEL JUNIOR SILVA RIBEIRO	090545216-00	OP. MÁQUINAS LEVES
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	058148906-30	OP. MÁQUINAS LEVES
CLARICE CRISTINA SOUZA	025794036-71	OP. MÁQUINAS LEVES
NIZIO APARECIDO VIEGAS	977097946-53	OP. MÁQUINAS LEVES
JOSE GERALDO GUEDES	050886956-08	OP. MÁQUINAS LEVES
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	099823976-30	OP. MÁQUINAS LEVES
PABLO FRANCISCO A. ALVES ROCHA	091633746-41	OP. MÁQUINAS LEVES
JOSE GERALDO SERAFIM	379017536-68	OP. MÁQUINAS LEVES
ANTONIO VICTOR DE FIGUEIREDO	456660756-91	OP. MÁQUINAS LEVES
CLEVERSON BRUNO OLIVEIRA	051790866-20	OP. MÁQUINAS LEVES
LEANDRO FELISBERTO A. ARCANJO	086753706-01	TÉC. EDIFICAÇÕES
CRYSTHIAN AUGUSTO DE O. SILVA	139389306-67	TÉC. EDIFICAÇÕES
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	111508016-46	TÉC. EDIFICAÇÕES
FELIPE ARAÚJO VIEGAS	114662886-20	TÉC. EDIFICAÇÕES
RUGGERIO MAX DIAS	115264996-57	TÉC. EDIFICAÇÕES
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA	113948836-84	TÉC. EDIFICAÇÕES
CRISTHIAN LUIDY BATISTA FERREIRA	062157816-90	TÉC. EDIFICAÇÕES
EDILAINI RAQUEL FERREIRA	086540886-64	TÉC. EDIFICAÇÕES
LUCAS GONÇALVES CHAGAS DE LAIA	118984316-12	TÉC. EDIFICAÇÕES
ROBERTA ALVES TEIXEIRA	120693816-17	TÉC. EDIFICAÇÕES
GABRIEL JOSÉ CARNEIRO	076298536-45	TÉC. EDIFICAÇÕES
FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	067259956-24	TÉC. EDIFICAÇÕES
ITALO MENDONÇA RIBEIRO	099700686-28	TÉC. EDIFICAÇÕES
GEOVANE PEREIRA AGRIPINO	114662506-58	MECÂNICO
MARCELO PEREIRA DE MAGALHÃES	831473496-91	MECÂNICO
MIQUEIAS DA SILVA VITOR	127914246-44	MECÂNICO
MARCOS ROBERTO MARTINS	054058486-03	MECÂNICO
CARLOS JOSÉ RODRIGUES	518600746-34	MECÂNICO
MÁRCIO TAIRES GOMES	422083866-04	MECÂNICO
HELENO AUGUSTO DE FREITAS SILVA	071602806-95	MECÂNICO
JAINÉ MARIA BITENCOUR VIEIRA	057432016-41	MECÂNICO
RUBENS VIEIRA MARTINS	100751496-56	ARQUITETO(A)
ALINE PEREIRA DIAS	111460456-97	ARQUITETO(A)
ANA CAROLINA BITENCOURT	070573356-44	ARQUITETO(A)
CLAUDIA HEIDI VOGT	089639286-40	ARQUITETO(A)
ALINE NAIARA FONSECA	086757486-04	ARQUITETO(A)
FERNANDA HOSKEN DE SÁ MORAES	123534356-10	ARQUITETO(A)
CARLOS EDUARDO D'ÁVILA QUINTÃO	029274286-03	ARQUITETO(A)
LUIZ GUILHERME Z. M. SANTOS	033425626-76	ARQUITETO(A)
SIVALDO DA SILVA PINHEIRO	143760108-12	ARQUITETO(A)
AMANDA BURGARELLI TEIXEIRA	123668736-11	ARQUITETO(A)
YURI PHILIPPE PINTO DA COSTA	101474986-78	ARQUITETO(A)
TAYRINE BARCELOS DE F. GOMES	108627316-82	ARQUITETO(A)
FERNANDA LOURES DE AZEVEDO	099804326-59	ARQUITETO(A)
HANNAH THIARA SILVA COSTA	120437096-66	ARQUITETO(A)
IZABELA DE FATIMA VIEIRA	095023736-18	ARQUITETO(A)
CAROLINA REGO M. GOMES CARVALHO	073104286-76	ARQUITETO(A)
PRISCILA MONTEIRO MOURÃO	047762506-16	ARQUITETO(A)
MARIA LUIZA VENTURA FELIPE	098106576-76	ARQUITETO(A)
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO		

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:5978BCD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 226/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício - CRDIVIN 45/2017	9902147-2	WILDA DOS SANTOS ARAUJO	Sociólogo	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao IPSEMG	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	16/11/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B6AE4511

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00091/2017. Processo Licitatório: nº. 00087/2017 – Pregão presencial nº. 00065/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE SOYMILK NATURAL SEM LACTOSE, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA:** EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 11.851.214/0001-98. Vigência: 09/11/2017 a 09/11/2018.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE SOYMILK NATURAL SEM LACTOSE - LATA 300 G	SOYMILK	LA	150	14,80	2.220,00

Lambari, 09/11/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:A9D72B31

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF; l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO, EJA
Nº de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
139º	CHRISLAINE DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	673003727	16/03/1993	20	-	-	-	20
140º	LUCIANA TISSI FONSECA	673000496	06/07/1979	20	-	-	-	20

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CB88099F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA E A SEGUNDA REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2017, DO COMUSB”

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 6º, inc. IV, do Decreto nº 1.017/2010, que “Aprova o Regimento Interno do SAAE Luz e dá outras providências”,

Considerando a Resolução Normativa nº 007/2017, de 06 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMUSB, que “Aprova a nova Estrutura Tarifária e a Segunda Revisão das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz”,

Considerando que, previamente à inovação da estrutura tarifária e à revisão das tarifas foi realizada consulta pública, pelo prazo de 30 dias, durante o período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2017,

Considerando que ao COMUSB compete exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional; estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços mencionados, bem como analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços, nos termos do art. 4º, incs. X, XIV e XV, do seu Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Estrutura Tarifária, bem como Revisar as Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMUSB, através da Resolução Normativa nº 007, de 06/11/2017.

Art. 2º. Considerando que as leituras dos hidrômetros para fins de apuração dos valores a serem pagos pelos usuários do serviço ao SAAE Luz iniciam-se no primeiro dia de cada mês e que, nos termos do art. 1º, da Resolução Normativa nº 007/2017, do COMUSB, a nova estrutura tarifária e os valores revisados das tarifas passam a vigorar 30 dias após a publicação desta Portaria, fica estabelecido que os novos valores fixados no Anexo I – Custo das Ligações de Água e Esgoto, no Anexo II – Estrutura Tarifária Água e Esgoto, no Anexo III – Custo de Serviços Diversos e no Anexo IV – Multas por Infrações ao Regulamento, da referida Resolução Normativa, passam a incidir a partir do faturamento do mês de janeiro de 2018.

Parágrafo único - A medida adotada no *caput* deste artigo se dá para evitar a tarifação de preços antigos e revisados dentro do mesmo mês, entre os usuários dos serviços do SAAE Luz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, com relação ao disposto nos Anexos I, II, III e IV, da Resolução Normativa nº 007/2017 do COMUSB.

Luz/MG, 09 de novembro de 2017.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO

Diretor-Presidente do SAAE

Luz

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA E A SEGUNDA REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2017, DO COMUSB”

ANEXO I

RESOLUÇÃO 007/2017, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

1-Ligações de Água

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
À VISTA	294,08	294,08
DOIS PAGAMENTOS	147,40	294,81
TRÊS PAGAMENTOS	98,51	295,54
QUATRO PAGAMENTOS	74,08	296,31
CINCO PAGAMENTOS	59,40	297,01
SEIS PAGAMENTOS	49,63	297,76
SETE PAGAMENTOS	42,64	298,47
OITO PAGAMENTOS	37,41	299,26

2-Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
À VISTA	256,47	256,47
DOIS PAGAMENTOS	128,55	257,11
TRÊS PAGAMENTOS	85,91	257,74
QUATRO PAGAMENTOS	64,59	258,38
CINCO PAGAMENTOS	51,80	259,01
SEIS PAGAMENTOS	43,28	259,65
SETE PAGAMENTOS	37,19	260,34
OITO PAGAMENTOS	32,62	260,97

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO II

RESOLUÇÃO 007/2017, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a estrutura tarifária constante do anexo II da Resolução Normativa 006/14

1-ESTRUTURA TARIFÁRIA– ÁGUA E ESGOTO

1.1–Serviço Medido: tarifa fixa (TBO) e com consumo excedente

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	4,816	1,9264	R\$/mês
	0 a 5	0,336	0,1344	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	1,22775	0,4911	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	2,6244	1,04976	R\$/m³
	> 15 a 20 m³	3,01115	1,20446	R\$/m³
	> 20 a 40 m³	3,13955	1,25582	R\$/m³
	> 40 m³	5,47735	2,19094	R\$/m³
Residencial	Fixa	10,703	4,2812	R\$/mês
	0 a 5	0,672	0,2688	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	1,93965	0,77586	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	3,91295	1,56518	R\$/m³
	> 15 a 20 m³	4,34745	1,73898	R\$/m³

	> 20 a 40 m³	4,5966	1,83864	R\$/m³
	> 40 m³	9,5634	3,82536	R\$/m³
Comercial	Fixa	16,051	6,4204	R\$/mês
	0 a 5	1,715	0,686	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	2,5276	1,01104	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	5,5053	2,20212	R\$/m³
	> 20 a 40 m³	5,95575	2,3823	R\$/m³
	> 40 a 200 m³	6,15955	2,46382	R\$/m³
	> 200 m³	7,7665	3,1066	R\$/m³
Industrial	Fixa	16,051	6,4204	R\$/mês
	0 a 5	1,715	0,686	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	2,6086	1,04344	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	5,4353	2,17412	R\$/m³
	> 20 a 40 m³	5,87225	2,3489	R\$/m³
	> 40 a 200 m³	6,15605	2,46242	R\$/m³
	> 200 m³	6,46025	2,5841	R\$/m³
Pública	Fixa	13,377	5,3508	R\$/mês
	0 a 5	1,757	0,7028	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	2,35485	0,94194	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	4,97515	1,99006	R\$/m³
	> 20 a 40 m³	5,7221	2,28884	R\$/m³
	> 40 a 200 m³	6,1849	2,47396	R\$/m³
	> 200 m³	6,4276	2,57104	R\$/m³

1. A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo de água para todas as categorias de consumo.
2. A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na “Categoria Residencial”, que se enquadrem nos seguintes requisitos: a) cujos usuários sejam beneficiários de programa assistencial do Governo federal devidamente comprovado através de declaração da secretaria Municipal de assistência social cujo cadastro deve ser renovado anualmente sob pena de exclusão da tarifa subsidiada.

ANEXO II

RESOLUÇÃO 007/2017, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

1.2–Serviço Estimado: tarifa fixa

CATEGORIA	CONSUMO (m³/mês)	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL SOCIAL	15	25,75	10,30	36,05
RESIDENCIAL NORMAL	15	43,32	17,32	60,64
PÚBLICA	15	58,81	23,52	82,33
COMERCIAL	15	64,79	25,91	90,70
INDUSTRIAL	15	64,84	25,93	90,77

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO III

RESOLUÇÃO 007/2017, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	21,52
Tarifa de religação de água com corte no passeio	43,05
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	21,52
Tarifa de aferição de hidrômetro	25,63
Tarifa de Mudança de local do padrão	92,20
Tarifa de Reformado padrão	149,91
Mudança de ramal ½” para ¾”	229,89
Substituição de registro	39,33
Supressão de ligação de água	
Supressão de ligação de esgoto	
Análise físico-química de água	28,77
Análise bacteriológica simplificada de água	56,17

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO IV

RESOLUÇÃO 007/2017, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

INFRAÇÕES	MULTA (R\$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	87,68
Execução de ligações clandestinas	182,21
Violação do lacre do hidrômetro	43,84
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	87,68
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	87,68
Lançamento de águas pluviais no ramal predial de esgoto	87,68
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	438,42

Publicado por:
 Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D3835DB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas

Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 065/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.

E R DOSSANTOS NEIVA - EPP, CNPJ nº 10.708.144/0001-50. Vigência: 10/11/2017 até 10/11/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE SÓDIO 14W E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W).	1108	119,9226	132.874,24
2	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE SÓDIO 17W E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W).	179	123,5086	22.108,03
3	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE SÓDIO 30W E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W).	42	143,5371	6.028,55
4	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE SÓDIO 14W E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W).	2	170,5754	341,15
5	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 9.6W E LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W).	361	140,6759	50.783,99
6	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 13,75W E LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W).	81	124,4624	10.081,45
7	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ, REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 36W E LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W).	12	228,8963	2.746,75
8	MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONJUNTO DE BRAÇO, LUMINÁRIA, RELÊ, TOMADA PARA RELÊ E LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W).	29	224,6903	6.516,01
9	KIT 01 ILUMINAÇÃO VS/VM DE 70W A 150W – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BRAÇOS, LUMINÁRIA, REATOR, TOMADA PARA RELÊ, CONECTORES E LÂMPADAS	30	624,6962	18.740,88
10	KIT 02 ILUMINAÇÃO VS/VM DE 250W A 400W – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BRAÇOS, LUMINÁRIA, REATOR, TOMADA PARA RELÊ, CONECTORES E LÂMPADAS.	10	977,8927	9.778,92
Valor geral				259.999,97

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
 Priscila Camargos Sena
Código Identificador:D796D283

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº. 001/2017.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - FUMDAI.

O Município de Muriaé, por meio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Fomento e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da comissão indicada do COMIMU para esse fim, composta de dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois representantes conselheiros do Governo e da Presidente do Conselho.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;

Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

Decreto nº. 7.989 de 05 de junho de 2017, nomeia os membros do conselho municipal;

Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.

Resolução 10/2017: Nomeia os membros da comissão gestora (Seleção) do chamamento público;

Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em

acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, e ou Chancela, para captação de recursos, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:

a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.

b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.

c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.

d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.

e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.

f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:

a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso;

b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;

c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;

d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município.

e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;

f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.

g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;

h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:

a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.

b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:

a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;

b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência e acidentes.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.

a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.

b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.

a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade,

b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.

c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;

d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:

a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.

b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adequem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.

c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.

d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.

e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.

f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé – MG.

- a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé - MG.
- b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
- c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
- d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
- e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
- f) fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
- g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos. Contratação temporária de equipe multidisciplinar.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência do idoso:

- a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
- b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para os idosos;
- c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, dentre outros que se fizer necessário à mobilidade e ergonomia em benefício dos idosos;
- d) Custeio de ações de assistência à saúde do idoso;
- e) Contratação de profissionais para atuar no entendimento da pessoa idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.

3.2.2. Promover a captação de recursos para o FUMDAI em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

3.2.3. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão descrita no preâmbulo desta e expedição de carta de chancela.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO.

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a que estiver vinculado o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé - COMIMU, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.

4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI, de política municipal de atendimento a pessoa idosa.

4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Fomento (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas;

4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos para termo aditivo.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, www.prefeiturademuriae.com.br no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros.

5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: **16/11/2017 a 16/12/2017.**

5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: **19/12/2017**

5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: **20/12/2017 a 21/12/2017.**

5.6. Publicação das decisões recursais: **22/12/2017.**

5.7. Homologação e publicação do resultado final: **26/12/2017.**

5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros: **26/12/2017.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;

b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, situado na Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar- Centro/Muriaé-MG Tel.: (32)3696-3392, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, impressa e gravada em CD, em envelope lacrado:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ - MG – COMIMU

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.

b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU conforme ANEXO II

c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.

d) Os arquivos devem ser gravados em CD no formato PDF.

7.2. E m hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas 01 (um) projeto, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto) e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos e o CD gravado serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)	30 pontos
2 - com evidência de indicadores da realidade;	Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)	
3 - do nexo entre a realidade e o objeto proposto	Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)	
4 - e a visão de futuro após a intervenção do projeto	Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)	
	Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)	20 pontos
	OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)	Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)	
	Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)	30 pontos
	OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
C)1- Informações sobre ações a serem executadas	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)	
2 - Metas a serem atingidas	Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)	
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas	Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)	30 pontos
4 - e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)	
	Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)	

	OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
D) Amplitude territorial da proposta de intervenção	Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos) Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos)	10 pontos
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos) Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos)	10 pontos
Pontuação Máxima Global		100 pontos
Serão eliminadas aquelas propostas:		
A – cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos);		
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou		
C – que estejam em desacordo com o Edital.		

a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: o projeto que apresentar maior número de pessoas atendidas, prevalecendo o empate, maior nota na letra E do item 8.2.1.

8.2.2. Serão considerados **eliminados** os projetos:

A – cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos);

B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou

C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede do COMIMU, Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar- Centro/Muriaé-MG Tel.: (32)3696-3392, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.

8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado no Diário Oficial.

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, www.prefeiturademuriae.com.br e afixados na sede do COMIMU, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

9.2. O COMIMU efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e chancela para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI para as Organizações da Sociedade Civil com projeto selecionado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial.

9.3. O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e chancela para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no Diário Oficial, sendo vedada qualquer possibilidade de sua prorrogação.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação de recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI nos termos do item 4.8 deste edital, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.

10.2. A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do COMIMU, rua Avenida Maestro Sanção, nº. 236, 1º andar – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INSTITUIÇÃO : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:

I- Plano de trabalho;

II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III- Habilitação técnica;

IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no **modelo do Anexo V deste edital**.

10.4.1. A Administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

10.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;

IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;

VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.2. A critério da Administração Pública Municipal, os documentos previstos nos incisos III, VI e VII do item 10.5, poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores.

10.5.3. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI e VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.9. Entregue todos os documentos para a habilitação o COMIMU emitirá recibo, documento apto para a entidade O.S.C. iniciar conversa com seus parceiros a fim de captar o recurso em época própria deste procedimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo **para representar a instituição.**

12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal do Idoso, na Avenida Maestro Sansão, nº. 236, 1ª andar – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no horário de 8h às 17h.

12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela omissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo no COMIMU, cujo resultado será publicado no Diário Oficial.

12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o termo de fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

13.3. O termo de fomento será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de **parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br/site/> :

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital

Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU

Anexo III – Projeto Descritivo

Anexo IV – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo IX – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município

Anexo X – Minuta do Termo de Fomento

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução 10/2017, publicada no Diário Oficial.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

16.5. Encerrada a etapa eliminatória, efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI e encerrado o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.6. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.

16.7. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU.

16.8. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

16.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.

16.11. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 16 de novembro de 2017.

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES

Presidente do COMIMU

Muriaé-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 01/2017

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Muriaé/MG, ____ de _____, de 2017.

Representante Legal/Entidade

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, cidade _____, Estado _____ se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU - Muriaé, registrada sob o número _____ com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/Regime (s) _____, com vencimento (s) em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Entidade

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel timbrado do proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:		CNPJ:		
Nº Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no COMIMU-Muriaé:		Validade: ____/____/____		
Programa/Regime:		Validade: ____/____/____		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E-mail:
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	RG:	Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço residencial do representante legal:				
Período de mandato da diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 – Título do Projeto		2.2 – Prazo de Execução		
Nome do projeto.		Período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.		
2.3 – Diretriz (es) / Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas .				
Obs.: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
2.5 – Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.				
Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões:				
Com que problemas o projeto pretende lidar?				
Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?				
Quais as possíveis causas desses problemas?				
Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?				
Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?				
3 – OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.				
3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.				
Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.				
Os objetivos específicos deverão responder: “O quê?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.				
Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);				
Apropriados (vinculados ao objetivo geral);				
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);				
Claros (para evitar interpretações diversas);				
Realistas (espelhando a realidade).				
4 – PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.				
5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)				
6 – METAS E INDICADORES				
As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).				
Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:				
Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1. Número de aulas e cursos realizados 2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Trimestral Mensal
7 – METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.				
É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.				
8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.				
ETAPA	ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO	
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...		
	Atividade 1.2			
Etapa 2	Atividade 2.1			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	Atividade 3.1			
	Atividade 3.2			
9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
10.1 – Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)				
Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor Total (R\$)	
Solicitado*(recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)				
Retenção de 20% para o FUMDAI/Muriaé				
Valor total a Captar				
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor Total (R\$)	
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. ** Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro , auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.A contrapartida não é obrigatória.				
Valor total do Plano de Ação				
Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)	
* Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)				
** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)				

Total Geral			
Descrição da contrapartida:			
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			
** Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro , auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.			
10.2 – Detalhamento da Despesa Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUMDAI/Muriaé; discriminá-los em “despesas de custeio” (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e “Investimento” (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexado (s) ao projeto descritivo).			
Itens de Despesa			Valor Total (R\$)
Quant.	Custeio		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			

Muriaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – FUMDAI/Muriaé

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 01 da Lei Federal nº 12.213/2010 – autoriza a entidade _____, CNPJ _____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI/Muriaé, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 3º da Lei Federal nº 12.213/2010 – com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto _____, aprovado pelo Chamamento Público 001/2017.

Esta autorização é válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em ____ de _____ de 20____.

Muriaé, ____ de _____ de 20____.

Nome/Assinatura do Presidente do COMIMU/Muriaé

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO	Nº. PLANO DE TRABALHO _____
-------------------	-----------------------------

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Denominação:				CNPJ:
Inscrição Municipal:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E-mail:
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Parceria				
CPF			Cargo/Função	
Coordenador/responsável pelo Projeto:				
Cargo/Função:			Setor de Trabalho:	
Matrícula			E-mail	
Telefone Fixo: ()			Celular: ()	

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação	CNPJ FUMDAI/Muriaé
Endereço:	
Cidade:	UF: CEP:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto	3.2 - Período de Execução
3.3 – Descrição da realidade	
3.4 - Justificativa do Projeto	

4 - OBJETIVOS DO PROJETO

5 - PÚBLICO ALVO

6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7 – METAS E INDICADORES

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Objetivos específicos	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Objetivo Específico 1:				
Objetivo Específico 2				
Objetivo Específico 3				

8 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

9 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Atividade	Início	Término
		1º mês	12º mês
		1º mês	12º mês
		1º mês	12º mês
		1º mês	12º mês
		2º mês	3º mês
		3º mês	12º mês
		6º mês	12º mês
		5º mês	6º mês
		6º mês	12º mês
		6º mês	12º mês
		12º mês	12º mês
		9º mês	11º mês
		12º mês	12º mês

10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R\$)*

Natureza do recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Solicitado <i>(recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)</i>		-	
Contrapartida <i>(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)</i>	-	-	-
Total		-	

Descrição da contrapartida:

11.2 - Detalhamento da Despesa

Item	Qtd	Unidade	Tipo	Valor Unitário	Valor Total	%
TOTAL						100,00%

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA DETALHADA MÊS A MÊS ESTÁ ANEXA AO PLANO DE TRABALHO.

11.3 - Cronograma de Desembolso: *(Informar a previsão de desembolso das parcelas, demonstrando o valor dos recursos financeiros necessários para realização do projeto)*

Cronograma de Desembolso (Concedente) (R\$ 1,00)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
Proponente (Contrapartida)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

12 – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI/Muriaé – COMIMU que: Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Muriaé, __/__/____.

Representante legal da proponente

13 - PARECER TÉCNICO

Conferido e Aprovado

Muriaé, ____/____/____.

Assinatura/BM Técnico (a) Responsável

14 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Muriaé, ____/____/____.

Tesoureiro do COMIMU

Presidente do COMIMU

Coordenadora da Comissão de Fundo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII**ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____ não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO X**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento Nº

PROCESSO Nº

Instrumento Jurídico: _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves” Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, , portador da Carteira de Identidade nº MG-3.289.504 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 675.035.276-68, residente e domiciliado na Avenida Hormindo Rodrigues Pereira, s/nº Km 4,5 bairro Divisório, CEP: 36.880-000, Muriaé – MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presentes também o Procurador Geral do Município, o Secretário Municipal de Fazenda, a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Muriaé – MG neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução nº. 08/2016, Resolução 10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto _____, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo COMIMU -Muriaé conforme Ata _____ e Deliberação nº _____, publicadas no Diário Oficial em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, são obrigações dos Parceiros:

2.1– MUNICÍPIO:

2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;

- V – transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- VI - proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
- VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
- VIII – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- XI – prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- XIII – fornecer à O.S.C. Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a O.S.C.
- XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

- I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
- IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
- VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.2 – O.S.C.:

- I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
- II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
- III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FUMDAI e do COMIMU;
- V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
- VII – apresentar, mensalmente, ao COMIMU e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do COMIMU responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
- IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
- X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FUMDAI em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;
- XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
- XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;
- XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;
- XV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;
- XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
- XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com

os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII – participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

3.1 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O COMIMU/ FUMDAI transferirá, à O.S.C., o valor total de R\$ _____, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

4.1 – Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em _____ parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

4.2.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7 e item 9.5.

4.3 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO.

4.3.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

4.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.

4.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

5.2 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

7.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.

7.2 – A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

7.3 – A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

7.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

7.7 – As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br.

7.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria será publicada posteriormente Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.

8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:

8.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;

8.2.2 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência ao Idoso – COMIMU - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

8.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

8.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

9.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

9.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.3 - Os recursos transferidos pelo COMIMU/FUMDAI não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.5 – O COMIMU/FUMDAI reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

9.5.1 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

9.5.2 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

9.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

9.7 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à Controladoria do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do COMIMU e da FUMDAI, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

10.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

10.2 – A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona.

11.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/COMIMU/FUMDAI, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.

11.3 - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FUMDAI.

11.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o COMIMU/FUMDAI, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o COMIMU, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C., na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

12.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo COMIMU no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – A Publicação do extrato do presente Termo de Fomento no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Muriaé, _____ de _____ de 2017.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Procuradoria Geral do Município

Conselho Municipal do Idoso

Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

Representante Legal da O.S.C.

CPF/CNPJ: _____

A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação municipal.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3D821680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DECRETO Nº 140/2017

Abre Crédito Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017”; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R\$: 3.396.875,15 (três milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

CRÉDITO(S)	FICHA	DEST	VALOR
CLASSIFICAÇÃO			
02.01.04.122.0402.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
339046 - Auxílio Alimentação	7	100	R\$ 10.067,00
03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO			
339049 - Auxílio Transporte	14	100	R\$ 16.150,00
03.01.04.122.0402.2.301 - MAN. GERENCIA CERIMONIAL E EVENTOS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16	100	R\$ 14.380,00
319013 - Obrigações Patronais	17	100	R\$ 10.000,00
04.01.02.846.0425.2.308 - MANUTENCAO SUPERIN. GESTAO DE CONTENCIOSO			
339049 - Auxílio Transporte	49	100	R\$ 4.000,00
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUN. FINANÇAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60	100	R\$ 322.171,67
319013 - Obrigações Patronais	61	100	R\$ 72.152,82
339046 - Auxílio Alimentação	67	100	R\$ 9.237,10
339049 - Auxílio Transporte	68	100	R\$ 7.264,40
05.04.04.123.0406.2.315 - MANUTENCAO DA GERENCIA TESOUREO			
339046 - Auxílio Alimentação	114	100	R\$ 1.952,16
07.02.08.243.0807.2.253 - MANUT SERVICO PROTECAO SOC.AUTO COMPLEXIDADE-AB			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	272	100	R\$ 50.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273	100	R\$ 65.000,00
07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	129	R\$ 30.000,00
319013 - Obrigações Patronais	300	129	R\$ 6.500,00
339049 - Auxílio Transporte	310	129	R\$ 3.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317	100	R\$ 120.000,00
319013 - Obrigações Patronais	320	129	R\$ 30.000,00
07.02.08.244.0815.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
319013 - Obrigações Patronais	346	156	R\$ 6.000,00
07.02.08.244.0817.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC.DE ASSIST.SOCIAL CREAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	129	R\$ 60.000,00
10.01.10.122.0411.2.131 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAUD			
319013 - Obrigações Patronais	655	102	R\$ 6.630,00
339049 - Auxílio Transporte	662	102	R\$ 390,00
10.02.10.301.1009.2.398 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	764	148	R\$ 21.600,00
10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	802	149	R\$ 1.043.100,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	803	102	R\$ 73.670,00
10.02.10.302.1001.2.416 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	818	149	R\$ 2.100,00
10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	853	102	R\$ 1.286.830,00
10.02.10.302.1014.2.399 - MANUTECAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	897	149	R\$ 47.800,00
10.02.10.305.1008.2.406 - MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLOGICO			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	939	102	R\$ 39.440,00
10.02.10.305.1008.2.407 - MANUTENCAO ATIVIDADE CONTROLE ZOONOSES			
339049 - Auxílio Transporte	958	150	R\$ 10.600,00
10.02.10.305.1008.2.410 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	974	150	R\$ 600,00
10.02.10.305.1008.2.622 - MANUT. ATIV.LABORATORIO MUN. DE ANALISES CLINICA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	994	102	R\$ 25.620,00
339049 - Auxílio Transporte	2003	102	R\$ 620,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R\$ 3.396.875,15

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DEST	VALOR
03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12	100	RS 16.597,00
03.01.04.122.0402.2.301 - MAN. GERENCIA CERIMONIAL E EVENTOS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	100	RS 1.000,00
03.02.04.122.0402.2.010 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL			
339030 - Material de Consumo	25	100	RS 5.000,00
03.02.04.122.0402.2.010 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26	100	RS 8.000,00
03.02.04.131.0401.2.165 - SERVICOS DE COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
339030 - Material de Consumo	31	100	RS 6.000,00
03.02.04.131.0401.2.165 - SERVICOS DE COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32	100	RS 6.000,00
03.02.04.131.0419.2.166 - SERVICOS DE COMUNICACAO SOCIAL			
339030 - Material de Consumo	36	100	RS 8.000,00
04.01.02.846.0425.2.308 - MANUTENCAO SUPERIN. GESTAO DE CONTENCIOSO			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	100	RS 4.000,00
05.02.04.122.0422.2.309 - MANUTENCAO SUPERIN. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78	100	RS 322.171,67
05.02.04.122.0422.2.309 - MANUTENCAO SUPERIN. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO			
319013 - Obrigacoes Patronais	79	100	RS 72.152,82
05.03.04.123.0425.2.312 - MANUTENCAO SUPERIN. CONTABILIDADE			
339046 - Auxilio Alimentacao	103	100	RS 11.189,26
05.03.04.123.0425.2.312 - MANUTENCAO SUPERIN. CONTABILIDADE			
339049 - Auxilio Transporte	104	100	RS 7.264,40
07.01.08.123.0813.2.227 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	160	100	RS 235.000,00
07.01.08.243.0815.2.437 - MUNICIPALIZACAO DAS ACOES DO CURUMIM			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	171	156	RS 6.000,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	178	129	RS 10.000,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179	129	RS 10.000,00
07.01.08.244.0813.2.236 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO			
319013 - Obrigacoes Patronais	180	129	RS 10.000,00
07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306	129	RS 39.500,00
07.02.08.244.0817.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC.DE ASSIST.SOCIAL CREAS			
449051 - Obras e Instalacoes	375	129	RS 60.000,00
10.02.10.301.1001.2.413 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	711	150	RS 11.200,00
10.02.10.301.1001.2.414 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. DE SAUDE			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	737	149	RS 125.000,00
10.02.10.301.1009.2.398 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	148	RS 21.600,00
10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	149	RS 120.000,00
10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA			
339439 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	102	RS 1.433.200,00
10.02.10.302.1001.2.521 - MANUTENCAO DO SAMU			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	849	149	RS 628.000,00
10.03.10.122.1001.2.625 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIAS			
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	2016	149	RS 1.000,00
10.03.10.122.1001.2.625 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIAS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2017	149	RS 200.000,00
10.03.10.122.1001.2.625 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIAS			
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	2018	149	RS 19.000,00
TOTAL DE RECURSOS			RS 3.396.875,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Governo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA

Secretária Municipal de Fazenda

FLÁVIO FREIRE DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Alex de Almeida Ferreira Silva
Código Identificador:EF7CDCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DECRETO Nº 151/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017”; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R\$: 411.500,00 (quatrocentos e onze mil quinhentos reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.04.122.0402.2.301 - MAN. GERENCIA CERIMONIAL E EVENTOS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20		100	R\$ 22.500,00
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUN. FINANCAS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66		100	R\$ 117.000,00
07.01.08.123.0813.2.227 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165	AS.SOC	100	R\$ 175.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326	CRASS	129	R\$ 30.000,00
10.02.10.302.1001.2.661 - MANUT. ATIVIDADES UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883	BLMAC	149	R\$ 6.000,00
14.06.15.782.2601.2.280 - MANUTENCAO GERENCIA DE FISCALIZACAO DE TRANSITO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2143	MULTRA	157	R\$ 26.000,00
20.01.13.122.0411.2.628 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE CULTURA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2249		100	R\$ 23.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	2253		100	R\$ 12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				R\$ 411.500,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12		100	R\$ 22.500,00
07.01.08.244.0811.2.243 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	174	AS.SOC	100	R\$ 110.000,00
07.02.08.244.0817.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC.DE ASSIST.SOCIAL CREAS				
449051 - Obras e Instalações	374	AS.SOC	100	R\$ 30.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	377	AS.SOC	100	R\$ 30.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
319013 - Obrigacoes Patronais	378	AS.SOC	100	R\$ 5.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	382	MDS	129	R\$ 20.000,00
07.02.08.244.0817.2.453 - SERVICO ESPECIALIZADO EM SITUACAO DE RUA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	MDS	129	R\$ 10.000,00
09.03.15.451.1501.2.190 - OPERACIONALIZACAO DESENVOLVIMENTO URBANO				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	582		100	R\$ 117.000,00
10.02.10.301.1001.2.414 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. DE SAUDE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	731	BLMAC	149	R\$ 6.000,00
14.06.15.782.2601.2.280 - MANUTENCAO GERENCIA DE FISCALIZACAO DE TRANSITO				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2142	MULTRA	157	R\$ 26.000,00
20.01.13.392.1302.2.094 - MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS MUNICIPAIS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2258		100	R\$ 35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 411.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de setembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Governo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA

Secretária Municipal de Fazenda

ERIK LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

LENILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:

Alex de Almeida Ferreira Silva

Código Identificador:169F1346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 063/2017

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 156/2017, Pregão Presencial nº 063/2017, cujo objeto é Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de dietas suplementar e enteral industrializada em atendimento à demanda existente na secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova União, conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar vencedoras as empresas **MRS PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME**, CNPJ nº **23.149.874/0001-00**, com sede na Avenida do contorno, nº 5351, sala 606, Bairro Funcionarios, Belo Horizonte/MG, **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA- ME**, CNPJ nº 11.453.723/0001-62, com sede a Rua Eugenia Nery, nº 710, Bairro Gloria, Belo Horizonte/MG, **INDAPARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.614.643/0001-41, com sede à Rua. Dr Edgard Pinto Fiuza, nº 1098, Bairro Vale do Sol, em Dolores do Indaia/MG, representado por Irmayn Alvarenga Frois, CPF: 968.148.536-04, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	Suplemento Oral com Fibras, Dieta Enteral (Líquida)	litro	50	19,47	973,50	MRS
02	Suplemento Oral de Soja, Enteral, Soja (em pó)	Lata 800 gramas	50	43,00	2.150,00	ORTHONEWS
03	Dieta Enteral industrializada normocalórica e hiperproteica	litro	456	28,40	12.950,40	INDAPARMA

Nova União, 16 de novembro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:FB1A900C

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 064/2017

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 157/2017, Pregão Presencial nº 064/2017, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de exames especializados em ultrassonografia, em atendimento a demanda existente na secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no Edital** houve por bem deliberar vencedora a empresa **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO MULTICLIN LTDA. ME** inscrita no CNPJ sob nº: 10.310.729/0001-18 situada à Avenida Getúlio Vargas, 1578 Centro Barão de Cocais/MG, Cep: 35.970-000, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da presente licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento do Pregão Presencial em tela.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.
1	Ultrassonografia Obstétrica Idade: 10 a 110 anos	UN	120	R\$ 80,00
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
2	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido	UN	12	R\$ 147,50
	Idade: 10 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
3	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	UN	12	R\$ 90,00
	Idade: 10 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
4	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	UN	12	R\$ 143,00
	Idade: 10 a 110 anos			

	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
5	Ultrassonografia Obstétrica Gestação Múltipla: Cada Feto	UN	12	R\$ 130,00
	Idade: 10 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
6	Ultrassonografia Obstétrica Gestação Múltipla com Doppler Colorido: CA	UN	12	R\$ 115,00
	Idade: 10 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
7	Ultrassonografia Obstétrica 1 Trimestre (Endovaginal)	UN	24	R\$ 90,00
	Idade: 10 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
8	Ultrassonografia Estruturas Superficiais (Cervical/Axilas/Músculo/Tendão)	UN	48	R\$ 90,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
9	Ultrassonografia Mamas	UN	24	R\$ 76,00
	Idade: 10 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
10	Ultrassonografia Abdome Superior (Fígado, Vesícula Biliar, Vesícula, Pâncreas)	UN	96	R\$83,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
11	Ultrassonografia Abdome Total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e a)	UN	96	R\$ 93,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
12	Ultrassonografia Abdome Inferior Masculino (Bexiga, próstata e vesícula)	UN	96	R\$ 85,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
13	Ultrassonografia Abdome Inferior Feminino (Bexiga, útero, ovário)	UN	96	R\$ 80,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
14	Ultrassonografia Órgãos Superficiais (Tireóide ou Escroto ou Pênis)	UN	48	R\$ 90,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
15	Ultrassonografia Articular (por articulação)	UN	60	R\$ 80,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
16	Ultrassonografia Transvaginal	UN	84	R\$ 85,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
17	Ultrassonografia Próstata Transretal (Não inclui abdome inferior)	UN	120	R\$ 105,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
18	Ultrassonografia Doppler Colorido Arteriais Bilateral (Carótidas e Vértebras)	UN	12	R\$ 150,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
19	Ultrassonografia Doppler Colorido Venosos Bilateral (Subclávias e Jugular)	UN	12	R\$ 150,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
20	Ultrassonografia Próstata (via abdominal)	UN	96	R\$ 76,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			
21	Ultrassonografia Aparelho Urinário (Rins, ureteres e bexiga)	UN	96	R\$ 90,00
	Idade: 0 a 110 anos			
	Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames (procedimentos), bem como estrutura e equipe técnica			
	Prazo de entrega: 3 dias úteis			

Nova União, 16 de novembro de 2.017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:975D4E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 018/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 07/11/2017.

Onde se lê:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca ou Origem	Unitário	Total
01	Sv	2687	96	Serviços de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web integrando logística – gerenciamento de frota.	Maxtrack MXT 140	R\$ 40,4062	R\$ 4.647,00
02	Sv	2688	8	Instalação do equipamento	-	-	-
VALOR TOTAL						R\$ 4.647,00	

LEIA-SE:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca ou Origem	Unitário	Total
01	Sv	2687	96	Serviços de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web integrando logística – gerenciamento de frota.	Maxtrack MXT 140	R\$ 48,4062	R\$ 4.647,00
02	Sv	2688	8	Instalação do equipamento	-	-	-
VALOR TOTAL						R\$ 4.647,00	

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Servidor Efetivo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:8D668E69

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**